



Hermes Pimentel candidato a prefeito e Ana Novais candidata a vice: eles foram aclamados ontem em convenções na Câmara Municipal

UMUARAMA

União de 10 partidos
oficializa Pimentel
candidato a prefeito
e Ana Novais a vice

O vice prefeito de Umuarama, Hermes Pimentel (Progressistas) será candidato a prefeito e a vereadora Ana Novais (União Brasil) será candidata a vice-prefeita. Os nomes deles foram oficializados ontem à noite em convenções realizadas na Câmara Municipal e também pelo MDB que fez convenção no Hotel Presidente. Com isso, a coligação que apoiará Pimentel e Ana tem confirmados até agora dez partidos: PRD, PSB, PSD, União Brasil, Progressistas, Podemos, Avante, MDB, PRTB e Novo. Centenas de apoiadores e os candidatos (as) a vereador lotaram o plenário da Câmara Municipal durante o evento. Também estiveram presentes o secretário estadual do Turismo, Márcio Nunes, o suplente de deputado federal, Newton Bonin, o ex-deputado estadual Cláudio Palozi e outras lideranças. Pimentel e Ana agradeceram os apoios, prometeram uma campanha eleitoral focada em propostas e de alto nível para o desenvolvimento maior de Umuarama.

TERRA ROXA E GUAÍRA

Ratinho Jr. cobra rapidez para acabar com
invasões indígenas em terras da região



Em reunião, Ratinho Jr. cobrou do Governo Federal uma solução rápida para conflito entre indígenas e fazendeiros em Terra Roxa e Guaíra

O governador Carlos Massa Ratinho Junior cobrou celeridade do governo federal para a resolução dos conflitos agrários que ocorrem em Terra Roxa e Guaíra. Ele convocou, nesta segunda-feira (29), uma videoconferência com o ministro do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, Paulo Teixeira, para buscar respostas às invasões indígenas. A intenção é evitar uma escalada de violência e garantir o cumprimento de ordens de reintegração garantidas pela justiça. O clima hostil já elevou a quantidade de agentes de segurança pública no local, tanto do Estado como da União. Página A5

CULTURA

Umuarama ainda tem
recursos para projetos
com a Lei Paulo Gustavo

Página A3



Página A6

VENDE-SE
JORNAIS POR QUILO



R\$ 5,00

TRATAR
3621-2501



É BRONZE!!!! - A seleção brasileira de ginástica artística conquistou ontem a medalha de bronze das Olimpíadas de Paris na final por equipes, alcançando o primeiro pódio olímpico coletivo da história do País na modalidade. A curitibana Júlia Soares faz parte da equipe ao lado de Rebeca Andrade, Flávia Saraiva, Jade Barbosa e Lorrane Oliveira. Página A8

EDUCAÇÃO

Fila Única
tem nova
convocação
de vagas para
educação infantil

Página A3

ESQUECIDAS

Detran aguarda
mais de 100
mil condutores
retirarem
suas CNH

Página A6



POR TRANSPARÊNCIA

Lula fala com Biden e juntos defendem divulgação de atas da eleição da Venezuela

Ag BR - O presidente Luiz Inácio Lula da Silva conversou nesta terça-feira (30) com o presidente dos Estados Unidos, Joe Biden, sobre a situação na Venezuela após as eleições presidenciais do último domingo (29). Segundo o Palácio do Planalto, Lula reiterou a necessidade de publicação das atas eleitorais do pleito e Biden concordou com a importância da divulgação dos documentos.

O chefe do governo brasileiro disse que tem acompanhado o processo eleitoral por meio do assessor especial Celso Amorim, enviado a Caracas na semana passada. Lula informou que Amorim esteve com o presidente Nicolás Maduro, que disputou a reeleição, e Edmundo González Urrutia, candidato da oposição, e reiterou a posição do Brasil de seguir trabalhando pela normalização do processo político no país vizinho, que terá efeitos positivos para toda a região. A reunião foi acompanhada pelo ministro das Relações Exteriores, Mauro Vieira.

O Conselho Nacional Eleitoral (CNE) da Venezuela ainda não divulgou as atas para comprovar o resultado anunciado nas eleições, que deu vitória a Maduro com 51,21% dos votos, contra 44% para Edmundo González.

Parte da oposição, alguns países e organismos como a Organização dos Estados Americanos (OEA) questionam a lisura do pleito e pedem a publicação das atas que permitem que os votos sejam auditados. O governo de Nicolás Maduro acusa parte da oposição e alguns países de incitar um suposto golpe de Estado no país contra o resultado eleitoral.

Após as eleições, o Ministério das Relações Exteriores do Brasil informou que aguarda a publicação, pelo CNE da Venezuela, dos “dados desagregados por mesa

de votação, passo indispensável para a transparência, credibilidade e legitimidade do resultado do pleito”.

Nesta terça-feira, sedes do CNE, estátuas e outras instituições públicas, como prefeituras e sedes do PSUV (partido do governo), foram atacadas e vandalizadas por grupos insatisfeitos com o resultado eleitoral que deu vitória ao presidente Nicolás Maduro.O Itamaraty emitiu alerta consular pedindo que brasileiros residentes, em trânsito ou com viagem marcada para a Venezuela mantenham-se informados sobre a situação de segurança nas áreas onde se encontram e que evitem aglomerações.

Em nota divulgada na rede social X, a Casa Branca diz que os Estados Unidos continuam a apelar às autoridades eleitorais da Venezuela para que divulguem resultados de votação “completos, transparentes e detalhados”. “Isso é especialmente crítico, dado que há sinais claros de que os resultados eleitorais anunciados pelo Conselho Nacional Eleitoral da Venezuela não refletem a vontade do povo venezuelano, tal como foi expressa nas urnas em 28 de julho”, diz a nota.

Parceria

Na conversa entre os dois presidentes, que durou cerca de meia hora, Biden confirmou presença na Cúpula do G20, em novembro no Rio de Janeiro, e disse que a parceria entre Brasil e Estados Unidos deve continuar a crescer. O presidente brasileiro convidou Biden para participar da reunião dos países democráticos contra o extremismo, que será realizada em setembro próximo, em Nova York, à margem da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU).

PT chama Maduro de ‘reeleito’ na Venezuela e alega que ele dialoga com a oposição

São Paulo (AE) - Em meio à forte pressão internacional por transparência e as suspeitas sobre o processo eleitoral pelo qual o ditador Nicolás Maduro se declarou reeleito na Venezuela, o PT, partido do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, divulgou nota exaltando as eleições no País vizinho.

Na publicação, feita no site do partido e assinada pela Executiva Nacional da legenda, o PT chamou o ditador de “presidente Nicolás Maduro, agora reeleito” e defendeu que ele “continue o diálogo com a oposição”. A ditadura chavista tem histórico de prisão de adversários políticos e alguns dos principais opositores de Maduro foram proibidos de concorrer.

SUSPEITA DE FRAUDE

A divulgação do resultado das eleições, feita pelo Conselho Nacional Eleitoral (CNE), órgão controlado pelo governo Maduro, se deu sem que as atas de votação sejam divulgadas e com observadores eleitorais sendo barrados.

A postura gerou fortes repercussões internacionais e protestos nas ruas de Caracas e em várias outras regiões do país, sobretudo após pesquisas

indicarem ampla vitória da oposição.

Apesar disso, o PT chamou o processo de “uma jornada pacífica, democrática e soberana”. A sigla ainda culpou as sanções internacionais, impostas em razão das ações autoritárias de Maduro, como responsáveis pelos “graves problemas da Venezuela”.

MORNO

Enquanto isso, o governo brasileiro tem dotado postura pouco crítica ao governo Maduro após a divulgação dos resultados. Enquanto Países como Estados Unidos, Argentina, Chile, Costa Rica, Panamá, Peru, República Dominicana e Uruguai reagiram fortemente e rapidamente, o Brasil adotou postura mais amena.

Nesta segunda-feira, 29, o Itamaraty cobrou a divulgação das atas eleitorais pelo Conselho Nacional Eleitoral da Venezuela. Segundo o governo brasileiro, a publicização dos dados é “indispensável para a transparência, credibilidade e legitimidade do resultado do pleito”. Diferentemente da sigla, o Planalto evitou reconhecer Maduro como “presidente reeleito”, embora sem fazer críticas diretas ao ditador, como fizeram outros países.

de dados das instituições do governo.

A proposta de plano, de autoria do Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia e intitulada “IA para o Bem de Todos”, prevê R\$ 23,03 bilhões de investimentos nos anos de vigência, entre 2024 e 2028. Maior parte desses recursos, R\$ 12,72 bilhões, é oriunda de créditos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FDNCT) e do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

Outros R\$ 5,57 bilhões correspondem ao recurso não-reembolsável do FNDCT; R\$ 2,90 bilhões, à Lei Orçamentária Anual (LOA), sem FNDCT não-reembolsável; R\$ 1,06 bilhão, ao setor privado, com investimentos e contrapartidas; R\$ 430 milhões, a empresas estatais; e R\$ 360 milhões de demais fontes.

Os valores projetados são totais e ainda dependeriam de confirmação na programação orçamentária e financeira de cada ano. Maioria das verbas seria destinada para ações de Inovação Empresarial. O projeto ainda está sob a análise do Ministério da Casa Civil.

Coluna Ilustradas

Líder do governo diverge do PT e diz que eleição venezuelana foi ‘sem idoneidade’

O senador Randolfe Rodrigues (AP), recém-filiado ao PT e líder do governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT), divergiu nesta terça-feira, 30, do posicionamento oficial do próprio partido e declarou que a eleição presidencial na Venezuela foi “sem idoneidade”.

“Uma eleição em que os resultados não são passíveis de certificação e onde observadores internacionais foram vetados é uma eleição sem idoneidade”, disse o senador à CNN Brasil.

Em nota publicada nesta segunda-feira, 29, a Executiva Nacional petista tratou Nicolás Maduro como “presidente reeleito”, sem contestar a lisura do processo eleitoral no país vizinho. No texto, o PT, de forma institucional, saudou os eleitores venezuelanos e chamou o pleito na Venezuela de “jornada pacífica, democrática e soberana”. Para o senador, o regime vigente na Venezuela é “autoritário” e “tanto Maduro quanto a oposição carecem de legitimidade”.

Há simpatia de Lula por ‘Desenrola’ para dívida baixa de pessoa física com governo, diz França

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva é simpático à ideia de lançar um “Desenrola” voltado a dívidas de baixo valor de pessoas físicas com o governo, disse o ministro do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Márcio França. Ele relatou já estar conversando com o ministro da Fazenda, Fernando Haddad, sobre o projeto.

A ideia, segundo França, é negociar dívidas menores que R\$ 20 mil. Por recomendação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), débitos menores do que esse montante não são executados pelo governo. No entanto, segundo França, o Executivo mesmo assim protesta contra esses devedores, o que restringe o acesso deles ao crédito. “Os cartórios de protesto têm um total arquivado de mais de R\$ 500 bilhões em dívidas do governo federal com pequenos devedores, e em média essas pessoas devem R\$ 13 mil ou R\$ 14 mil reais”, disse o ministro. “Não faz sentido nenhum o governo deixar essas pessoas protestadas se há uma recomendação da PGFN de que os valores até R\$ 20 mil a gente não executa.”

Newcastle: Secretaria do RS encerra vistorias sem encontrar vestígios do vírus em propriedades

As equipes técnicas da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação (Seapi) do Rio Grande do Sul que atuam na contenção da doença de Newcastle concluíram as visitas a propriedades com criações avícolas no raio de 10 quilômetros de onde o caso foi confirmado, em Anta Gorda (RS), segundo a Seapi, em nota. Os trabalhos nas áreas de perifólio (a 3 quilômetros do foco) e de vigilância (a 10 quilômetros do foco) não encontraram vestígios do vírus.

As equipes agora farão novas visitas a granjas comerciais. “Restam apenas revisitas das granjas comerciais, nos intervalos de três e sete dias, nas zonas de perifólio e de vigilância. Estamos fazendo ainda uma nova auditoria de biosseguridade de todas as granjas no raio de dez quilômetros, o que é um adicional, não está incluído no Plano de Contingência”, disse, na nota, o diretor adjunto do Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal da Seapi, Francisco Lopes.

A ausência de vestígios do vírus permitiu a redução das barreiras sanitárias: das oito iniciais, agora há três em operação. Os barreiristas fazem a desinfecção de veículos e controlam a movimentação de animais, camas aviárias, esterco e demais produtos que possam carregar o vírus causador da doença. A previsão é de que as barreiras sanitárias restantes permaneçam em operação até quinta-feira, dia 1º.

Desenrola Fies chega a 343,1 mil acordos em todo o país

O programa de renegociação de dívidas do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), o Desenrola Fies, obteve a marca de 343,1 mil solicitações de adesão ao programa até a última segunda-feira (29). Renegociações representam R\$ 655 milhões de retorno para os cofres públicos. No fim de maio, o Comitê Gestor do Fies (GT-Fies) anunciou o adiamento do fim do prazo para adesão ao Desenrola Fies, conforme a Resolução nº 59, de 23 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União. Com isso, os estudantes de ensino superior interessados têm até 31 de agosto deste ano para aderir ao programa.

Desenrola Fies

O Desenrola Fies é destinado a ajudar na renegociação de contratos de financiamento fechados até o fim de 2017. As parcelas atrasadas devem ser anteriores a 30 de junho de 2023. Os descontos e condições variam de acordo com o perfil do estudante, de acordo com a Serasa. Os interessados podem buscar atendimento no Ministério da Educação (MEC), Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil.

Expediente:  Publicado desde 5 de agosto 1.973 Empresa Jornalística Umuarama Ltda. CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07 REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2501 CEP 87.505-090 - Umuarama-PR www.ilustrado.com.br	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho ilidio@ilustrado.com.br Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho Diretora de Assuntos Jurídicos: Dra. Kátiscia Hirata Coelho Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho EDITOR RESPONSÁVEL: Osmar Nunes da Silva osmar@ilustrado.com.br (Registro no MTB nº 184/01/92v)	REDAÇÃO (44) 3621-2535 editoria@ilustrado.com.br ASSINATURAS (44) 3621-2526 assinaturas@ilustrado.com.br CLASSIFICADOS (44) 3621-2525 classificados@ilustrado.com.br COMERCIAL (44) 3621-2501 comercial@ilustrado.com.br	FINANCEIRO (44) 3621-2502 financeiro@ilustrado.com.br FALE CONOSCO (44) 3621-2501 faleconosco@ilustrado.com.br SUCURSAL CURITIBA (41) 3019-3500 (44) 9.9913-0130 umuaramailustrado	FILIADO A:  WAN  ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS  ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima. As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes
---	---	---	---	---

ARTES

Produtores culturais têm chance de buscar recursos para projetos com Lei Paulo Gustavo

Umuarama - A Secretaria Municipal de Cultura, por meio da Fundação Cultural de Umuarama (FCU), acaba de disponibilizar o Edital de Chamamento Público nº 003/2024, oferecendo condições para que produtores culturais captem capital do Governo Federal, repassados por meio da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar 195/2022). O foco desta publicação está no artigo 6º, que trata do redirecionamento dos recursos financeiros excedentes que dão nova oportunidade de participação para aqueles que tiveram suas propostas inicialmente reprovadas ou inabilitados.

Rodrigo Fernandes Pereira, secretário de Cultura, chama a atenção para a questão do prazo estabele-

cido para as inscrições, que vão apenas até a próxima segunda-feira, dia 5 de agosto. “A Fase 1, descrita no Edital, indica que as inscrições se estendem até o dia 5 de agosto; no dia 9 será feita a publicação dos aprovados na fase de avaliação e no dia 15 a divulgação dos definitivamente aprovados após os recursos analisados. A Fase 2 indica o prazo para a habilitação dos projetos, que vai até dia 19, com publicação dos finalistas contemplados no dia 24 de agosto”, detalha.

Ele acrescenta que o Edital estabelece ainda condições de seleção para projetos culturais, na área de produções audiovisuais – especificamente curtas-metragens de no mínimo 20 minutos. “O apoio será oferecido a cinco pessoas



Edital de chamamento aborda as produções audiovisuais e interessados têm até segunda-feira para realizar as inscrições

jurídicas (incluindo os MEIs (Microempreendedores Individuais), que poderão ter acesso a R\$ 40 mil. São três vagas de ampla concorrência e mais duas vagas para cotas espe-

ciais, totalizando R\$ 200 mil”, esclarece.

O diretor de Ação Cultural Alessandro Salgado comenta que a Lei Paulo Gustavo (LPG) viabiliza o maior investimento direto

no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor

cultural. “As condições para a execução da LPG foram criadas com o engajamento da sociedade e da forte atuação dos agentes culturais de Umuarama”, registra.

As informações estão detalhadas no Edital, que está disponível no site da Prefeitura, no endereço <https://umuarama.pr.gov.br>. “Na aba Secretarias, basta clicar em Fundação Cultural e depois em Lei Paulo Gustavo. Ali constam todos os editais existentes, além dos cinco anexos necessários e mais o modelo para prestação de contas. Quem precisar de ajuda basta procurar a FCU, na avenida Rio Branco nº 3633 (ao lado da prefeitura) ou ligar para o telefone (44) 3621-4112”, instrui.

CMDM leva uma série de serviços e ações sociais ao Conjunto Sonho Meu

Umuarama - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher convida a população em geral para participar do evento CMDM nos Bairros, que será realizado no próximo dia 24, a partir das 9h no Conjunto Habitacional Sonho Meu, dentro das ações do Agosto Lilás, uma importante iniciativa para promover a reflexão, a sensibilização e a ação coletiva em prol do combate à violência contra a mulher.

Nesta data, o CMDM promoverá uma série de ações no Ginásio de Esportes Professor Reginaldo Gomes da Cruz, no Sonho Meu, das 9h às

12h. Os visitantes poderão receber orientações jurídicas e terapêuticas, bem como participar de aulas de dança e alongamento, atendimentos nas áreas de saúde e bem-estar.

A ação tem o apoio da Prefeitura de Umuarama e parcerias com a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB, Subseção de Umuarama, Comissão da Mulher Advogada (CMA) local e Associação das Mulheres para a Paz Mundial – regional do Paraná. Também haverá um ‘espaço kids’ para as mães que precisarem levar seus filhos. A participação é gratuita.



Secretaria de Educação atualiza o mobiliário para alunos de CMEIs e escolas municipais

Diversas escolas e centros municipais de educação infantil (CMEIs) de Umuarama estão recebendo carteiras escolares novas, a fim de modernizar o ambiente de ensino e dar mais conforto para as crianças. Os equipamentos foram adquiridos mediante processo licitatório pela Secretaria Municipal de Educação, com a autorização do prefeito Celso Pozzobom. “Temos a preocupação de manter um bom ambiente nas nossas escolas e CMEIs, a fim de estimular a aprendizagem e o desenvolvimento dos nossos alunos, por isso realizamos todos os investimentos necessários”, afirmou.

O contrato prevê o fornecimento de mobiliário e equipamentos diversos para atender às necessidades das unidades educacionais. Neste processo, o município adquiriu cerca de 3,2 mil conjuntos escolares e 57 novas mesas para professores. São 811 conjuntos para educação infantil, 1.300 para alunos do ensino fundamental e 1.065 para adultos, totalizando um investimento superior a R\$ 1,8 milhão.

“Inicialmente realizamos um levantamento



em todas as unidades que possuem turmas do Infantil 4 até a Educação de Jovens e Adultos (EJA), com o intuito de verificar a necessidade de substituição ou acréscimo de conjuntos escolares. Posteriormente, os dados foram analisados para efetuarmos a distribuição entre as unidades”, explicou a secretária municipal da Educação, Mauriza de Lima Menegasso.

Considerando a existência de conjuntos em

bom estado na rede municipal, mais a quantidade adquirida no atual processo licitatório, a Secretaria de Educação adotou o seguinte critério para a distribuição: substituição de todos os conjuntos das turmas do Infantil 4 e 5, nas unidades localizadas nos distritos e das escolas em tempo integral e, por fim, a troca dos conjuntos das unidades que apresentaram maior índice de deterioração.

No final, com as entre-

gas gradativas, serão atendidas 29 unidades escolares com 3.233 conjuntos novos, com investimento de R\$ 1,8 milhão ao longo do ano. “As demais instituições receberão conjuntos em ótimo estado de conservação, remanejados das outras unidades onde será feita a substituição pelos novos. Com esta prática atendemos aos objetivos de economicidade e otimização dos mobiliários escolares”, completou a secretária.

Fila Única disponibiliza mais 86 vagas de educação infantil na 12ª convocação do ano

A Secretaria Municipal de Educação convoca mais 86 crianças na faixa de 0 a 3 anos para matrícula nas escolas e centros de educação infantil do município (CMEIs) para o ano letivo 2024. Editais com os nomes dos pais/responsáveis pelas crianças e os estabelecimentos com vagas abertas serão divulgados nesta quarta-feira, 31, no diário oficial do município.

Este é o 12º edital de convocação do ano do Programa Fila Única, programa que regulamenta o preenchimento das vagas disponibilizadas para a educação infantil em Umuarama, com base nos dispositivos legais. Nesta etapa foram disponibilizadas 9 vagas para o Berçário, 32 para o Maternal I, mais 25 para o Maternal II e 20 vagas para o Jardim.

Os atendimentos aos responsáveis pelas crianças serão nos dias 5 e 6 de agosto, no estabelecimento onde foi contemplado com a vaga, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h. O edital 171/2024 torna público o resultado classificatório por categoria do programa, já o edital 172/2024 convoca os pais ou responsáveis pelas

crianças classificadas, dentro do número de vagas disponíveis.

O responsável legal deverá apresentar certidão de nascimento da criança, comprovante de residência (fatura de energia elétrica atualizada – máximo de 3 meses) em nome do pai ou responsável, declaração de vacinação, emitida pelo posto de saúde.

Também é necessário apresentar a folha resumo do Sistema CadÚnico, para comprovar a participação em programa social (se for inscrito) e comprovante de renda/vínculo empregatício (carteira de trabalho, ou holerites dos três últimos meses, ou declarações de serviços prestados nos últimos três meses no caso de autônomos).

As informações são de inteira responsabilidade do pai ou responsável. A legislação define que serão nulas, sem responsabilidade para a unidade escolar ou a Secretaria de Educação, inscrições no Programa Fila Única ou matrículas na rede municipal, efetuadas com documentos falsos ou adulterados, ficando o responsável passível das penas previstas em Lei.

**Comece o dia
bem informado**
Assine
ilustrado
Ligue: 3621:2526

ITERRA ROXA E GUAÍRA

PR cobra celeridade do governo federal para resolução das invasões na região

O governador Carlos Massa Ratinho Junior cobrou celeridade do governo federal para a resolução dos conflitos agrários que ocorrem no Oeste do Paraná. Ele convocou, nesta segunda-feira (29), uma videoconferência com o ministro do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, Paulo Teixeira, para buscar respostas às invasões indígenas nas cidades de Terra Roxa e Guaíra, próximas à fronteira com o Paraguai.

Ratinho Junior destacou que o Estado quer evitar uma escalada violenta na região, após as ocupações de diversas áreas produtivas desses municípios. O governador já tinha conversado, na semana passada, com o ministro da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski, buscando uma solução rápida e pacífica para o problema.

Por se tratar de povos indígenas, é necessária a intermediação do Ministério da Justiça, Funai e Polícia Federal para as reintegrações de posse já expedidas pela Justiça. Mas caso não haja qualquer movimento federal para cumprir as determinações judiciais, cujos prazos estão na iminência de se encerrar, o Governo do Estado deve se posicionar juridicamente para o cumprimento da reintegração.



Governador Ratinho reuniu sua equipe para cobrar ações do Governo Federal

“Se não for cumprido o prazo, acredito que teremos um ambiente muito hostil na região”, afirmou Ratinho Junior. “Os agricultores já estão cobrando uma solução em relação à reintegração de posse e o Estado vai ter que se posicionar juridicamente para cumprir a função que é da Polícia Federal. Mas isso é

algo que não gostaríamos de fazer, até porque é uma obrigação federal”.

O governador destacou que o Paraná está reforçando a segurança pública na região, que também conta a presença da Força Nacional. “Estou muito preocupado com a questão da segurança pública. Estamos reforçando o volume

de policiais presentes, e a própria Força Nacional também está enviando mais homens para lá”, destacou.

“Mas temos que tomar uma providência. Temos decisões judiciais que precisam ser cumpridas”, reforçou Ratinho Junior. “Também é necessário que o governo federal, seja

através da Itaipu ou outro órgão, busque uma solução para a acomodação desses povos originários. Isso não pode acontecer através da invasão de propriedades privadas que são altamente eficientes para a cadeia produtiva do Estado e que há décadas ajudam no desenvolvimento econômico e social da região”.

Na reunião, que também contou com a participação de integrantes do Incra, ministérios da Justiça e dos Povos Indígenas, da Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e outros órgãos estaduais, o ministro Paulo Teixeira avisou que pretende convocar uma reunião com o chefe da Casa Civil, Rui Costa, e com a ministra dos Povos Indígenas, Sonia Guajajara, para propor uma solução ao conflito. Ele, porém, não confirmou a data em que esse encontro ocorreria.

O procurador-geral do Estado, Luciano Borges, explicou que já existem liminares de sete ações de reintegração de posse e cinco interditos proibitórios, sendo que o prazo de 10 dias dado pela Justiça para a desocupação amigável já está se encerrando.

“A depender do desdobramento das próximas reuniões com o governo federal, pretendemos nos manifestar oficialmente no processo, demonstrando os riscos para a população do Estado do Paraná e colocando as forças de segurança do Estado à disposição para o cumprimento da ordem judicial, embora essa seja uma obrigação do governo federal, da Polícia Federal e da Força Nacional”, ressaltou.

Convenção em Douradina confirma Oberdam candidato à reeleição e professora Célia para vice-prefeita



Oberdam, a Professora Célia e demais participantes da convenção em Douradina



Deputado estadual Do Carmo participou da convenção com Oberdam e a Professora Célia

O prefeito de Douradina, Oberdam José de Oliveira, do União Brasil, será candidato à reeleição, tendo como candidata a vice-prefeita, Célia Furlan Sossai (PSD), a Professora Célia. A chapa foi aprovada na convenção dos dois partidos (União Brasil e PSD) realizada na noite de segunda-feira passada no Salão

de Convenções do Parque de Rodeios, a Fepeina.

Várias lideranças participaram da convenção, incluindo os pretensos candidatos e candidatas às vagas da Câmara Municipal, o deputado estadual Do Carmo, o presidente do PSD local, Antonio Gazin, o popular Dóia, entre outros.

Guilherme Vanin (MDB) é confirmado como candidato a prefeito de Guaíra



Guilherm Vanin (dir) candidato a prefeito Sandrinho a vice



Apoiadores que participaram da convenção do MDB em Guaíra

Na última sexta-feira (26), o MDB de Guaíra realizou a sua convenção partidária e confirmou a candidatura a prefeito da cidade o empresário Guilherme Vanin tendo como vice, o vereador Sandrinho (PSDB) para as eleições municipais de 2024.

O evento reuniu apoiadores, simpatizantes e lideranças políticas de todos os bairros e comunidades da cidade. A convenção contou com a presença de figuras ilustres da política regional. Os ex-prefeitos de Guaíra, Mário Barbosa, Manoel Kuba e Osvaldino da Silveira, estiveram presentes, demonstrando seu apoio à candidatura de Vanin. Além disso, mensagens de apoio foram enviadas pelos deputados estaduais Anibelli

Neto e Matheus Vermelho, e pelo suplente de deputado federal Hermes Parcianello Frangão, cujos vídeos foram exibidos durante o evento, reforçando o respaldo político que Guilherme Vanin possui. A chapa contará com 21 vereadores e vereadoras, mostrando a força e a amplitude do grupo que apoia Guilherme Vanin.

Em seu discurso, Vanin ressaltou a importância da união e do compromisso com o desenvolvimento de Guaíra. O candidato a vice-prefeito, Sandrinho, destacou o seu compromisso com Guaíra e Vanin. O evento foi marcado por um clima de entusiasmo e esperança, onde muitos dos presentes expressaram confiança nas propostas de Vanin.

IGOLPES

PC do PR deflagra megaoperação nacional contra grupo que falsificava empréstimos

A Polícia Civil do Paraná (PCPR) prendeu 40 integrantes de uma organização criminosa especializada em golpes de falsos empréstimos. A operação, denominada Fallen Fox, foi deflagrada na manhã desta terça-feira (30) e visou dismantelar um esquema que causou prejuízos estimados em R\$ 3 milhões em menos de um ano, atingindo vítimas em todo o País. As diligências ocorreram simultaneamente em Curitiba e Araucária, no Paraná, além de cidades na Bahia, Piauí e Mato Grosso do Sul, onde outras quatro pessoas também foram presas.

Foram 38 presos por mandados de prisão e outros dois autuados em flagrante por posse irregular de arma de fogo e tráfico de drogas, ambos no Paraná. Dos detidos, suas pessoas foram presas na Bahia, uma no Piauí e outra no Mato Grosso do Sul. Os investigados responderão pelos crimes de estelionato, lavagem de dinheiro e associação criminosa.

AÇÃO
Durante a ação foi apreendida uma arma de fogo, dinheiro, cartões, uma máquina de contar



dinheiro e aparelhos eletrônicos. Também foram representadas medidas patrimoniais de bloqueio de bens e valores em contas bancárias e aplicações financeiras.

A organização criminosa criava anúncios fraudulentos em plataformas online, nos quais falsos atendentes se passavam por funcionários de instituições financeiras. Um dos criminosos recebia R\$ 60 mil por mês pela criação dos anúncios fraudulentos. As vítimas eram atraídas por promessas de em-

préstimos com taxas de juros significativamente mais baixas que as do mercado.

O GOLPE
O delegado Ricardo Casanova explica a forma de ação dos criminosos. “Os golpistas agiam de forma metódica, criando uma falsa sensação de segurança nas vítimas. Utilizavam linguagem técnica bancária e ofereciam condições aparentemente vantajosas. Antes da suposta liberação do crédito, exigiam o

pagamento de diversas taxas fictícias, como comprovação de renda, aumento de score de crédito, IOF e Imposto de Renda. Todo esse processo era feito de maneira tão convincente que muitas vítimas só percebiam o golpe após terem perdido quantias significativas”, diz.

Os depósitos eram feitos em contas de operadores financeiros, responsáveis pela movimentação do dinheiro e repasse aos líderes da organização. A organização utilizava o DDD 11 para

simular uma localização em São Paulo para tentar aumentar a credibilidade dos golpes.

A Fallen Fox é um desdobramento da operação Downfall, deflagrada em 4 de maio de 2023 pela PCPR e pela Polícia Federal, com o objetivo de reprimir o tráfico internacional e interestadual de drogas. Durante as investigações daquela operação, a PCPR identificou o envolvimento de alguns membros da organização com golpes de falso empréstimo, o que motivou a deflagração da nova investigação.

RESULTADO
Na Downfall, 28 pessoas foram presas e 87 mandados de busca e apreensão foram cumpridos em oito estados. Um dos investigados teve apreendido cerca de R\$ 900 mil em um de seus endereços e em outro imóvel foi descoberta uma central telefônica

usada para aplicar golpes de falsos empréstimos. O principal suspeito comandava um esquema com falsos atendentes que se passavam por funcionários de uma instituição bancária, oferecendo empréstimos a taxas de juros significativamente mais baixas que as do mercado.

O delegado Emmanoel David, oferece orientações importantes para a população se proteger contra esse tipo de golpe. “Recomendamos que os cidadãos estejam sempre alertas, especialmente quando se trata de ofertas de empréstimos online. Desconfie de taxas de juros muito abaixo do mercado e nunca faça pagamentos antecipados para liberação de crédito. É crucial verificar a autenticidade da instituição financeira, utilizando apenas os canais oficiais dos bancos para obter informações”, alerta.

NOME

A escolha do nome Fallen Fox para a operação não foi aleatória. Ela se baseia na astúcia e na habilidade dos criminosos em enganar suas vítimas, características frequentemente associadas à figura da raposa. Assim como uma raposa, a organização criminosa agia de maneira sorrateira, criando uma falsa sensação de segurança para suas vítimas antes de aplicar os golpes. Fallen (queda) simboliza o desmantelamento dessa rede.

Golpe da confirmação de compra: saiba o que é e como evitar

Entre os inúmeros golpes envolvendo falsas centrais de atendimento de bancos, há o golpe que pede a confirmação de uma suposta compra, também chamado de “golpe do 0800?” ou “golpe do falso funcionário”.

Em uma ligação ou mensagem de texto, golpistas pedem que o cliente de um banco confirme uma compra em determinada loja. A vítima suspeita da compra, que normalmente é apresentada pelos criminosos como sendo de alto valor. Assim, a vítima é levada a pedir para ser redirecionada para um falso atendente do banco, que supostamente irá resolver o problema.

No caso de mensagem, o texto traz um número 0800, que supostamente seria uma central telefônica de um banco ou de uma empresa de cartões de crédito, segundo a Febraban, com o objetivo de trazer maior credibilidade para a mensagem. “Compra aprovada em

um determinado valor em alguma loja do varejo conhecida. Dizem que, para confirmar, o cliente deve digitar o número 1, mas que, caso desconheça a transação, o consumidor deve ligar para uma central de 0800?”, diz a Febraban.

Tanto a compra como a central de atendimento são falsas. Ao ligar para a falsa central, o golpista diz que a transação está em análise e que por isso ainda não aparece na fatura do cliente. Na conversa com o falso atendente, a vítima é induzida a fornecer informações confidenciais, como senhas e números de cartões, ou a realizar transações financeiras para o golpista com o fim de evitar a suposta fraude. Em alguns casos, os golpistas podem inclusive pedir para que a pessoa não acesse o aplicativo do banco nos dias seguintes, o que torna mais difícil reverter a perda do dinheiro mais tarde, alerta a Serasa.

Como evitar o golpe?

É importante sempre desconfiar de ligações ou mensagens que aparentam ser de instituições financeiras. Ao receber uma ligação, desligue e entre em contato com o número oficial da instituição ou com seu gerente. Só siga instruções por meios oficiais. A mesma postura deve ser adotada no caso de mensagens. Não continue a conversa e opte pelos meios oficiais disponibilizados pela instituição. Golpistas vão tentar impressionar a vítima para que ela aja por impulso, temendo uma suposta compra de alto valor em seu nome. É importante manter a calma e não seguir as instruções sem verificar a origem verdadeira do contato.

Além disso, não se deve clicar em links de números ou endereços desconhecidos, mesmo que pareçam muito com as comunicações oficiais. Outra recomendação é não informar dados da sua conta ou cartão para ninguém.

Idosa é presa por suspeita de matar dois maridos envenenados no PR

A Polícia Civil do Paraná (PCPR) prendeu uma mulher, de 65 anos, suspeita pelo homicídio por envenenamento de dois homens, que eram seus companheiros. Ela foi capturada nesta segunda-feira (29), em Ubatã, no Oeste do Estado.

Os crimes acontece-

ram em maio de 2022 e janeiro de 2023 na mesma cidade da prisão.

“Os homicídios teriam sido motivados por desavenças e questões patrimoniais. O laudo pericial emitido pela Polícia Científica comprovou que as mortes foram causadas pela ingestão do veneno herbicida Pa-

raquat, altamente tóxico e proibido pela Anvisa em todo território nacional”, explica o delegado da PCPR André Dzindzik.

Além do laudo, outros elementos colhidos durante a investigação corroboram a versão de que os homens teriam sido envenenados por meio de alimentos contaminados

com a substância.

Um deles é um vídeo, gravado pela segunda vítima, no qual disse que acreditava ter sido intoxicado pela companheira por meio de um pudim.

Diante dos fatos, a mulher foi presa e encaminhada ao sistema penitenciário.

Mais de 100 mil carteiras de habilitação aguardam retirada nas Ciretrans no Paraná

Um levantamento realizado pelo Departamento de Trânsito do Paraná (Detran-PR) mostra que 103.690 Carteiras Nacionais de Habilitação (CNH) aguardam retirada nas Ciretrans Regionais de Trânsito (Ciretrans) desde 2019. Os documentos são devolvidos ao órgão emissor após três tentativas de entrega pelos Correios.

Os principais motivos de insucesso na entrega das CNHs são por inconsistências no endereço, falta de complemento, dados incorretos, ou por ausência

de pessoas para o receber o documento.

Das emissões feitas em 2024 no Paraná, considerando até o mês de julho, são 31.690 documentos es- quecidos nas Ciretrans, praticamente o mesmo volume de todo o ano de 2023, que foi de 31.361. Houve um aumento considerável se comparado aos anos anteriores – em 2022 foram 21.291; em 2021, 10.469; em 2020, 7.940; e em 2019, 939. As principais cidades que concentram estes documentos são Curitiba, com 24.657 CNHs, seguida por São

José dos Pinhais (5.486), na Região Metropolitana da Capital, Cascavel (5.225), no Oeste, Maringá (5.051), no Noroeste, e Londrina (4.147), no Norte do Estado. O diretor-presidente do Detran-PR, Adriano Furtado, esclarece a importância do documento físico. “Estamos na era digital, e queremos modernizar todos os nossos serviços, assim como já temos a CNH Digital, mas o documento físico emitido deve ser retirado pelo portador, pois ele será solicitado na ausência do meio digital como, por exemplo, por

falta de bateria no celular”, destaca.

Quem não recebeu a sua CNH deve ir até a unidade do Detran-PR para retirar o documento. Não é necessário agendamento prévio.

ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO
O cidadão pode atualizar o endereço de cadastro junto ao Detran-PR por diferentes canais. No site www.detransp.gov.br ou pelo Aplicativo Detran Inteligente. O serviço também pode ser realizado por correspondência, via Correios, ou presencialmente nas Ciretrans.

Comece o dia bem informado

Assine

UMUARAMA

ilustrado

Ligue: 3621:2526

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nº 001/2024 - FUNDEPAR

PROTOCOLO Nº 22.115.923-3. OBJETO: CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, conforme condições constantes no edital. Abertura do SISTEMA ELETRÔNICO MERENDA para credenciamento e elaboração do Pré-Projeto de Venda: das 09 horas do dia 01/08/2024 até às 17 horas do dia 21/08/2024. VALOR MÁXIMO: R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais). O edital encontra-se à disposição no endereço eletrônico: <http://www.fundepar.pr.gov.br> Curitiba, 01 de agosto de 2024. Eliane Teruel Carmona, Diretora-Presidente – FUNDEPAR - Decreto nº 3270/2023.

Apertando o cerco

No enredo de “No Rancho Fundo”, cansada depois de tantos anos de trabalho e lutas, Zefa Leonel (Andrea Beltrão) decide passar as rédeas dos negócios a Quinota (Larissa Bocchino). Quinota se tornará uma empresária poderosa. Diante da nova situação, Blandina (Luisa Arraes) ficará muito empolgada porque imagina que poderá manobrar a cunhada. Para concretizar as suas intenções, mais do que nunca Blandina usará a influência nesfasta que ela tem sobre Zé Beltino (Igor Fortunato).

Lamentável

O ator e apresentador André Marques usou a sua rede social para lamentar a perda de sua cachorra, Gorda. O pet viveu com ele desde o nascimento e durante praticamente 14 anos. O artista falou da alegria que sentia na convivência com Gorda, descreveu seus momentos finais ainda publicou fotos nas quais eles aparecem juntos.



A gravidez de Eliana

Eliana (Sophie Charlotte) vai precisar rever a sua estratégia quando descobrir os crimes de Egídio (Vladimir Brichta) principalmente no que se refere ao roubo do cacau praticado pelo fazendeiro. Uma das iniciativas de Eliana é se aliar à Kika (Juliane Araújo). No entanto, algo inesperado acontece. Eliana percebe que está grávida e conta a novidade para Egídio. No entanto, Damião (Xamã) entra em cena. Ele tem certeza de que o filho que Eliana espera é dele. Estas serão algumas das próximas emoções em “Renascer”.

Ninguém escapa

A atriz Mariana Uhlmann, mulher de Felipe Simas e mãe de Maria, desabafou na rede social sobre o bullying que a menina sofreu na escola porque usa óculos. Segundo Uhlmann, Maria relatou aos pais que uma das alunas disse que não seria mais amiga dela porque ela estava usando óculos. A situação deixou a família toda muito chocada. Mariana Uhlmann e Felipe Simas também são pais de Joaquim e Vicente.

Resumo das Novelas

CONTIGO SIM - 15h30, no SBT
Ângela avisa Eddy que se ele realmente gostou de Oscar não deveria perder a oportunidade de conhecê-lo, Samanta não hesita em humilhar Adela. Ângela conta diante de seus colegas que foi vítima de uma rede de tráfico de escravos brancos. Clarita questiona Adela se ela realmente sente algo por Dom Gerardo, mas ela não sabe o que responder. Ângela e Nélide conseguem reunir Eddie e Oscar e Cândida volta à vida de Álvaro e garante que não parou de pensar nele. Alma surpreende Ângela ao zombar que ela não conseguiu impedir seu casamento com Leonardo e não hesita em ameaçá-la se ela contar a verdade.

NO RANCHO FUNDO - 18h20, na Globo
Seu Tico Leonel fica resignado com a sociedade nos negócios, mas alerta Ariosto para não se aproximar de Zefa Leonel. Deodora pede a Ariosto para comprar o imóvel do botequim de Caridade. Blandina sonda Quinota sobre sua relação com Artur. Ariosto cobra resultados de Artur na exploração da Gruta Azul. Blandina descobre que Quinota comandará os negócios do Rancho Fundo e pede para trabalhar com a cunhada. Corina Castello tenta fechar negócios com Tia Salete. Zé Beltino foge de Blandina. Artur pergunta a Quinota se ela quer terminar com ele.

FAMÍLIA É TUDO - 19h30, na Globo
Vênus descobre que o boletim de ocorrência foi registrado próximo à data do incidente com o bondinho. Hans chantageia Gina. Elisa não deixa Renzo alterar o roteiro do comercial que fará com Lupita. Léo se preocupa ao saber que Vênus avançou na investigação sobre a morte do pai. Luca entrega o vídeo das câmeras de segurança

do dia de seu ataque para um novo perito. Júpiter pede ajuda a Marieta para esquecer Lupita. Vênus questiona Marieta sobre Joana Bastos. Tom tenta convencer Ramón a procurar um médico. Electra confronta Jéssica. Hans manda Mila sabotar a comida do restaurante dos primos.

A INFÂNCIA DE ROMEU E JULIETA – 20h45, no SBT
Leandro e Hélio relembram da infância, decidem esquecer o passado e resgatam a amizade. Vera comenta com Bernardo que finalmente consegue entender Mariana e se sente culpada pela prisão dela; Bernardo a acalma e diz que tudo foi um mal-entendido. No hospital, Leandro conta para Bernardo que fez as pazes com Hélio, emocionando o filho. Pórcia comenta com Bassânio que prometeu à mãe, antes de falecer, que cuidaria do pai. Bassânio diz que eles precisam ajudar Fausto.

RENASCER - 21h15, na Globo
Sandra promete que não vai embora sem se despedir de João Pedro. João Pedro pensa em dar dinheiro para Sandra produzir nas roças de Egídio, com a intenção de mantê-la por perto. Pastor Lívio aconselha Tião a não perder sua fé. Dona Patroa se veste de Jacutinga e tenta seduzir Norberto. Marçal conta a Egídio que João Pedro veio atrás de Sandra. Joana diz que ama Tião, mas teme pelos sonhos dele. Sandra mostra a João Pedro as roças abandonadas da fazenda do pai. Sandra e João Pedro tentam convencer os acampados a trabalhar nas roças de Egídio, em troca da metade da colheita. Norberto leva um susto ao ver que Rachid está de volta.

Filmes – 31/07/2024
Até o fechamento desta edição, nenhum filme havia sido programado.

Passeando no Brasil

Gisele Bündchen está no Nordeste brasileiro, precisamente curtindo os Lençóis Maranhenses. A top model compartilhou com seus seguidores alguns cliques dos passeios que fez pelas dunas. Gisele falou que estava realizando um grande sonho.

Faturando

Ana Paula Arósio é a estrela da nova campanha publicitária de uma marca de suplementos. A atriz é a protagonista do comercial que é em parceria com uma rede de farmácias. Ana Paula Arósio está longe da carreira artística há praticamente quinze anos e durante esse tempo dividiu-se entre viver no Brasil e na Inglaterra.

Precisando de cuidados

A cantora Nana Caymmi está internada na Casa de Saúde São José, no Rio de Janeiro. A artista passou por um procedimento de implante de marca-passo depois de sofrer severa arritmia cardíaca. Ela tem 83 anos. Segundo comunicado emitido pelo hospital, não há previsão de alta, no entanto o estado de saúde de Nana é estável e está evoluindo bem. Força, menina!

Perda

Morreu a atriz americana Erica Ash vitimada por um câncer. Ela tinha 46 anos. A artista ficou conhecida por sua participação em “Todo Mundo Em Pânico” e também atuou em comédias como “MADtv”, “The Big Gay Sketch Show”, “Real Husbands of Hollywood”, entre outros. O cenário artístico americano lamentou bastante a perda de Erica Ash.

Enorme susto

Pax Thien Jolie-Pitt, filho de Angelina Jolie e Brad Pitt, sofreu um ferimento na cabeça devido a acidente ocorrido quando ele dirigia a sua bicicleta elétrica, em Los Feliz Boulevard, em Los Angeles, e bateu na traseira de um carro. Consta que Pax Thien estava sem capacete. Socorrido pelo motorista do carro, ele foi levado às pressas ao hospital.

Menino apressado!

O cantor sertanejo Léo Magalhães contou que o seu terceiro filho com a influenciadora Josi Neves nasceu dentro de um carro. O casal que está morando na Florida, nos Estados Unidos, estava seguindo para a maternidade, mas o bebê não esperou e nasceu dentro do veículo. Felizmente, mãe e filho estão muitíssimos bem.

Data marcada

A Netflix anunciou para o dia 21 de novembro o lançamento da animação “Enfeitiçados”. A produção conta a história de Ellian e sua missão de salvar os pais e o reino de Lumbria que foram vítimas de um poderoso feitiço. É esperar e conferir.



Paulo Vilhena e Carolina Dieckmann / Sérgio Huoliver-RG

- 1) Eros e Suzana foram personagens de Paulo Vilhena e Carolina Dieckmann em qual dessas produções?
a) “A Lua Me Disse”
b) “Três Irmãs”
c) “Cobras & Lagartos”
d) “América”

- 2) Qual dessas atrizes interpretou Branca, na novela “Sabor da Paixão”?
a) Letícia Persilles
b) Fernanda Souza
c) Lília Cabral
d) Vanessa Lóes

- 3) Na novela “Vende-se Um Véu de Noiva” produzida e exibida pelo SBT em 2009, qual foi a personagem interpretada pela atriz Thaís Pacholek na terceira fase da trama?
a) Maria das Graças
b) Bruna
c) Renata
d) Cida
- 4) Quem foi o protagonista do filme “O Homem da Capa Preta”, produzido na década de 1980?
a) Hugo Carvana
b) José Wilker
c) Walmor Chagas
d) Paulo José

- 5) As crianças, Laura, Beatriz e Vinicius são filhos de quais desses famosos?
a) Luciano Huck e Angélica
b) Cláudia Abreu e José Henrique Fonseca
c) Malu Mader e Toni Beloto
d) Fátima Bernardes e William Bonner

(Respostas: 1-b / 2-d / 3-c / 4-b / 5-d)

Horóscopo

Áries Não fique em cima do muro, tome uma decisão e assuma as consequências. No amor leve com charme e leveza a relação. Aproveite para entrar em contato com pessoas interessantes.	Libra Você tem alguns desafios pela frente que poderá resolver facilmente com sua inteligência. O primeiro passo é definir as prioridades, ordenar a agenda e programar as iniciativas.
Touro Redobre a sua atenção ao falar com seus familiares. Cuidado para não criar atritos e estragar o dia, que tem tudo para ser maravilhoso. Seja sempre sincero com seu amor.	Escorpião Hoje é um dia favorável para a organização; você, com prudência deverá estar à vontade para exigir ordem e responsabilidade nos compromissos. Tire algumas horas para relaxar e curtir.
Gêmeos Poderá estar se sentindo todo-poderoso, coeso e em harmonia com seus pensamentos e emoções. Pessoas do sexo oposto poderão te dar sábios conselhos e ótimas dicas.	Sagitário Nada de pressa! A ordem é planejar nos mínimos detalhes antes de agir. Contenha-se para ter sucesso nos seus empreendimentos. A noite será boa para momentos com a família.
Câncer No amor, é tempo de fortalecer o vínculo, com receptividade e muito aconchego. Nestes dias aproveite para fazer um passeio romântico e sonhar com o futuro.	Capricórnio O período pede coerência, ordem e lógica. Você só quer saber de paz e amor. Cuidado com a falta de atenção para não negligenciar algo muito importante para sua vida.
Leão Tudo deve seguir em tranquilidade em seu dia e você só precisa manter as suas conquistas. Diplomacia é o segredo nas relações da amizade, familiares e amorosas.	Aquário Reserve um período de seu dia para enfrentar e resolver situações emperadas. Tenha atitude. Não fique passivo. Evite criar atritos desnecessários. Seja sempre honesto e sincero.
Virgem Estude e escreva o que for importante, para não esquecer. Na hora de comprar, pechinche, pois poderá conseguir bons descontos. Não tenha medo de expor suas opiniões.	Peixes Mantenha um ritmo otimista e avance sem parar, porém não passe por cima de ninguém. No amor, se conseguiu chegar ao entendimento, cultive o clima positivo.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

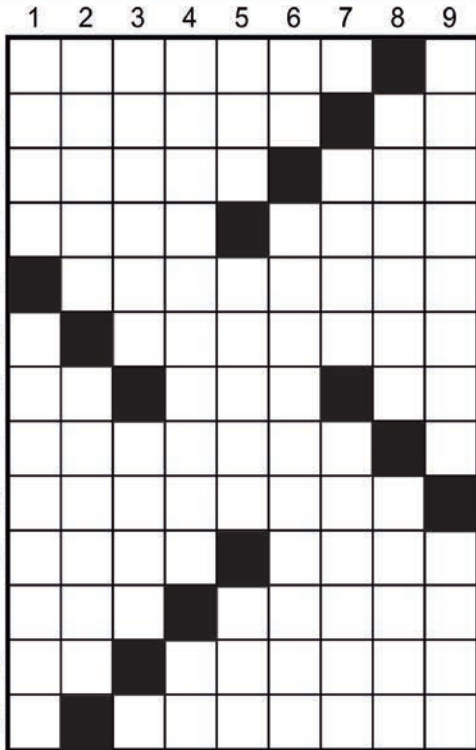


HORIZONTAIS

1. Que é diferente do tipo normal
2. Pequena rosa / O da água pura é 7
3. Fusão de vogais / Conselho Estadual de Educação
4. Carga, peso / Camarão (crustáceo)
5. Começar a ser
6. Uma das cores da nossa bandeira
7. Baden Powell / Instituto Nacional de Agronomia / Destaca-se nos esportes
8. A atriz Alba, de "Quarteto Fantástico"
9. (Fig.) Que se transmite rapidamente
10. Pode tê-la larga o pneu / Plástica-se nas artes gráficas
11. Que se foi / Não ignorar
12. Uma concessão / Histórica cidade mineira, às margens do rio das Velhas
13. Desfazer dúvidas

VERTICAIS

1. Apoia-se em pilar ou coluna / Regula-a o fotógrafo
2. Máquina-ferramenta muito empregada em engenharia mecânica / Partida de futebol mal jogada
3. A escrava de Bernardo Guimarães / A paixão do filatelista
4. Um que não tem confiança no futuro / Sigla do estado de Florianópolis
5. Sufixo designativo de doença inflamatória / Gemer como os cães / Um tempero cristalino
6. Chico Anysio / Importante cidade do estado de São Paulo, cortada pelo rio homônimo
7. Sólido geométrico / Consumir completamente
8. Um elemento da corola / Tragédia em música
9. Perfumado / Sulcar a terra



Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

IBRASILEIRÃO

Palmeiras vai pressionado e desfalcado ao Maracanã enfrentar Flamengo após tropeços

São Paulo (AE) - Derrotado por Fluminense e Vitória nas duas últimas rodadas do Brasileirão, o Palmeiras começa a disputa das oitavas de final da Copa do Brasil pressionado. Para piorar a situação, o adversário nesta fase do torneio é o Flamengo, em duelo de ida e volta que tem início marcado para as 20 horas desta quarta-feira, no Maracanã, pela rodada de ida. A segunda partida ocorre daqui a uma semana, dia 7 de agosto, no Allianz Parque.

O time comandado por Abel Ferreira, que já vinha sendo questionado, vive momento ruim na temporada e causa desconfiança no torcedor. Tal fase rendeu cobranças duras do português ao elenco depois da derrota por 2 a 0 para o Vitória em casa.

“Queremos que entreguem tudo. Jogadores que entraram hoje, já disse na cara de cada um, acharam que por jogar esse jogo não jogariam o próximo. Acharam errado. É por pensar assim que talvez não joguem. Todos os jogos são finais, são importan-



tes”, comentou depois da partida.

DESFALQUES

Um motivo a mais para o desânimo palmeirense é a nova lesão de Estêvão, que sofreu entorse no tornozelo esquerdo e sequer viajou para o Rio.

Abel tem, ainda, outros

dois desfalques. Maurício não pode jogar a Copa do Brasil porque já entrou em campo no torneio pelo Internacional, e Murilo foi liberado para não viajar por motivos pessoais. Já Mayke é reforço para a equipe alviverde, uma vez que está recuperado de um edema muscular, com chances de

tomar a posição de Marcos Rocha.

RIVALIDADE

Palmeiras e Flamengo têm protagonizado grande rivalidade nos últimos anos, em meio a disputas por títulos. A última vitória palmeirense sobre os flamenguistas foi o 4 a 3

na final da Supercopa do Brasil do ano passado. Depois, foram dois empates e uma vitória por 3 a 0 para o clube rubro-negro, em duelos pelo Brasileirão.

LÍDER

O Flamengo chega mais consistente, ostentando o posto de líder do Brasileirão, e com três vitórias seguidas. Para enfrentar o Palmeiras, o técnico Tite deve ter ainda mais força em seu elenco, pois Bruno Henrique, desfalque há quatro jogos, e De La Cruz, baixa na vitória por 2 a 0 sobre o Atlético-GO, estão recuperados de problemas físicos e devem estar disponíveis. A volta da dupla esvazia o departamento médico rubro-negro e deixa a equipe com força máxima.

No gol, os cariocas terão o jovem Matheus Cunha, conforme determinado em esquema de rodízio por competições de Tite. “A gente tem que ter critério e bom senso. O Cunha é o goleiro da Copa do Brasil. Não porque eu dei, é porque ele é um grande goleiro. Ano passado,

FICHA TÉCNICA

PALMEIRAS

Weverton, Marcos Rocha (Mayke), Gustavo Gómez, Vitor Reis e Vanderlan; Aníbal Moreno, Zé Rafael e Raphael Veiga; Dudu, Felipe Anderson e Flaco López. Técnico: Abel Ferreira

FLAMENGO

Matheus Cunha; Varella, Fabrício Bruno, Léo Pereira e Ayrton Lucas; Erick Pulgar, De la Cruz, Arrascaeta e Gerson; Cebolinha e Pedro. Técnico: Tite.

ÁRBITRO - Braulio da Silva Machado (Fifa-SC).

HORÁRIO - 20 horas. LOCAL - Maracanã, no Rio (RJ).

quando tínhamos três, eu coloquei para a direção: a gente não pode ter três grandes goleiros, temos que ter dois e um menino emergente. O Rossi vem fazendo um grande campeonato, mas têm ali dois grandes goleiros.”

Atleta apoiada pelo Estado, Júlia Soares conquista o bronze na ginástica por equipes em Paris



Paranaense Júlia Soares e demais integrantes da equipe

A seleção brasileira de ginástica artística conquistou nesta terça-feira (30) a medalha de bronze das Olimpíadas de Paris na final por equipes, alcançando o primeiro pódio olímpico coletivo da história do País na modalidade. A curitibana Júlia Soares, que é bolsista do programa estadual Geração Olímpica e Paralímpica, teve participação importante na conquista ao lado de Rebeca Andrade, Flávia Saraiva, Jade Barbosa e Lorrane Oliveira.

A atleta do Centro de Excelência em Ginástica do Paraná (Cegin), localizado na sede da Secretaria de Estado do Esporte, no bairro Capão da Imbuia, em Curitiba, participou dos exercícios na trave e no solo, nos quais obteve notas 12.400 e 13.233 respectivamente. Desde 2017, ela foi contemplada em oito edições anuais do programa Geração Olímpica e Paralímpica, considerado o maior programa de incentivo ao esporte em nível estadual e que conta com o patrocínio da Copel.

Ao todo, a seleção somou 164.497 pontos, ficando atrás apenas das norte-americanas, que somaram 171.296 pontos, e muito próximas das italianas, segundas colo-

cadadas com 165.494. Com histórico recente de pódios individuais, o Brasil nunca havia chegado ao pódio por equipes, uma marca que comprova o amadurecimento da modalidade em nível nacional.

A conquista também marca a quarta edição seguida de Olimpíadas em que a ginástica artística brasileira voltará ao País com medalha. A primeira foi o ouro de Arthur Zanetti nas argolas, em Londres 2012. Na Rio 2016, foram três: prata para Zanetti nas argolas, e prata e bronze no solo masculino com Diego Hypolito e Artur Nory, respectivamente. Em Tóquio 2020, Rebeca Andrade quebrou o tabu da ginástica feminina com ouro no salto e prata no individual geral. Agora, os atletas brasileiros somam sete medalhas olímpicas na modalidade.

MEDALHAS

Na próxima quinta-feira (1), a partir das 13h15, Júlia terá a chance de conquistar mais uma medalha para o Brasil na capital francesa e ampliar ainda mais os seus feitos no esporte. Isso porque ela está classificada para a final individual da trave, assim como Rebeca Andrade. Rebeca e Flávia também vão competir na final in-

dividual geral, enquanto a atual campeã olímpica defenderá o título no salto e disputará o solo. No masculino, o atleta Diogo Soares compete na final do individual geral.

No quadro geral dos Jogos Olímpicos de Paris, esta foi a quarta medalha conquistada pelo Brasil. Anteriormente, os judocas William Lima e Larissa Pimenta conseguiram uma prata e um bronze, respectivamente, enquanto a jovem Rayssa Leal obteve o bronze no Skate Street.

GERAÇÃO OLÍMPICA E PARALÍMPICA

Desde 2011, o programa de incentivo do Governo do Estado investiu mais de R\$ 55 milhões em bolsas, oferecendo suporte para o desenvolvimento de atletas e técnicos do Paraná, fomentando o crescimento e a excelência deles no esporte.

A delegação brasileira que foi aos Jogos Olímpicos e que irá aos Jogos Paralímpicos de Paris 2024 conta com 63 atletas e técnicos representantes do Paraná, dos quais 40 recebem bolsas do Geração Olímpica e Paralímpica. A Agência Estadual de Notícias (AEN) publicou uma série especial de reportagens com alguns dos atletas e técnicos.

Paris registra 35°C, atletas sofrem com onda de calor e arenas viram estufa na Olimpíada

Paris (AE) - A chuva que atrapalhou a cerimônia de abertura da Olimpíada na sexta-feira passada e havia adiado a disputa do skate masculino e algumas partidas de tênis deu lugar a altas temperaturas em Paris no início desta semana. Uma forte onda de calor proveniente do sul da França atingiu a capital francesa, que registrou 35°C nesta terça-feira.

Antes dos Jogos, enquanto a organização se preocupava com a segurança, técnicos, atletas e dirigentes temiam a possibilidade de calor recorde em Paris, o que pode atrapalhar a performance dos competidores, principalmente nas arenas abertas. A última edição da Olimpíada, em Tóquio, foi a mais quente da história, com média de 28,9°C.

O sol voltou a brilhar na cidade-sede da Olimpíada no domingo, quando passaram calor considerável os torcedores que foram ver Rayssa Leal levar o bronze na arena de skate montada

provisoriamente na Praça da Concórdia. Os termômetros marcaram 26°C, mas a sensação térmica era bem superior. O sol ardia e quase não ventava. A arena de esportes radicais virou uma estufa, bem como o Estádio Torre Eiffel, que recebe os jogos de vôlei de praia.

Foi na segunda-feira que o calor se tornou mais intenso e passou a provocar queixas nos atletas e turistas que estão na Cidade Luz para os Jogos. Os termômetros de Paris marcaram 30°C. Foi desgastante, por exemplo, para as canadenses Melissa Paredes e Brandie Wilkerson e para as paraguaias Giuliana Poletti e Michelle Amarilla jogarem vôlei de praia sob o sol escaldante na partida que a reportagem acompanhou.

Franceses relataram que segunda foi um dos dias mais quentes de 2024. E a temperatura subiu ainda mais nesta terça, alcançando 35°C, aproximadamente 8°C acima da média para esta época do ano, tornando

algumas competições mais desafiadoras para os esportistas. Houve, segundo os parisienses, apenas mais dois ou três dias tão quentes como esses no ano.

ÁGUA, BONÉS E LEQUES

A maior parte do público vem apelando para bonés, óculos de sol, roupas leves e portavam leques para se abanarem no Estádio Torre Eiffel, nesta terça. “Estávamos esperando esse calor. Incomoda, mas vamos sobreviver”, disse a alemã Magdalene Forsch, que estava na arquibancada. Ela viveu em Salvador e hoje mora em Paris.

O calor não será apenas um problema para os atletas. Foram instalados cerca de 300 bebedouros de água em Paris para que os espectadores possam manter as suas garrafas cheias e evitar a desidratação. Também estão disponíveis áreas com sombra para os visitantes se protegerem do sol.

Programa de Incentivo do Governo do Estado do Paraná

AMP ITAIPU 4.0

SERVIDORES MUNICIPAIS

40

ANOS

DE

EXISTÊNCIA

AMP

ITAIPU

PARANÁ

AMERIOS

Associação dos Municípios do Interior do Paraná

JACUARETÊ

POLIS CIVITAS

PROGRAMA

AMP ITAIPU 4.0

EM AUTISMO

ENCONTRO PRESENCIAL

REGIONAL AMERIOS: UMUARAMA

08/08

08/08

18h30 às 20h30

Local: Sede da AMERIOS

Rua Walter Kreiser, Nº 3055

CLIQUE PARA CONFIRMAR SUA PRESENÇA

POLISCIVITAS.COM.BR/AMP

TERRENOS

TERRENO EM GUAÍRA - PR
Vendo terreno em Guaíra-PR, medindo 847m, sendo 15m de frente, um lado medindo 43m e outro 70m; contendo duas casas simples, em alvenaria. Situado no Jardim Zeballos, próximo a escola e posto de saúde. Terreno grande e ótimo também para construção de barracão de comércio. Escriturada, imposto em dia. R\$ 600.000,00, negociável. Contato: (44) 9.9869-7677.

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade

INVIO LÁVEL
MONITORAMENTO ELETRÔNICO

Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

Comece o dia bem informado

Assine

Ilustrado

Ligue: 3621:2526

A empresa GAMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 52.578.237/0001-58, com sede na RUA DOUTOR CAMARGO, UMUARAMA-PR, vem por meio deste comunicar o extravio do Livro Diário, referente ao período de 2023. Informamos que o referido Livro Diário foi perdido em 30/05/2024, e todos os esforços para sua recuperação foram infrutíferos até o presente momento. Em conformidade com a legislação vigente, estamos tomando as medidas necessárias para regularizar a situação junto aos órgãos competentes.

A empresa MARCIO LIMA PINHEIRO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 31.087.386/0001-44, com sede na RUA JOSE BONIFACIO, TAPEJARA-PR, vem por meio deste comunicar o extravio do Livro Diário, referente ao período de 2023. Informamos que o referido Livro Diário foi perdido em 18/04/2024, e todos os esforços para sua recuperação foram infrutíferos até o presente momento. Em conformidade com a legislação vigente, estamos tomando as medidas necessárias para regularizar a situação junto aos órgãos competentes.

ESCURSÃO PARA GUARATUBA



Venha curtir as férias na praia!

Saída será 03/01 (sexta-feira) na parte da tarde. E a volta 08/01 (quarta-feira) à noite. Ônibus super estiloso e confortável. Os quartos são com ar-condicionado e frigobar. Incluso o café da manhã, almoço e jantar. Valor por pessoa é apenas R\$ 1.550 (parcela no cartão em até 10x com os juros da maquininha)

Entre em contato conosco e garanta sua vaga!

(44) 9 9872-4141

JAPÃO P/ DESCENDENTE

1 - COMPONENTES ELETRONICOS (Passagem sem custo)
MURATA- Shimane Izumo – Turno fixo 4x2 Contratando ex-trabalhadores da Murata de qualquer unidade e emp-
reiteira – embarque imediato– Salário Y 1.300/1.500
MURATA- Fukui, turno alternado 4x2, contratação a partir de janeiro/24, já estamos aceitando candidatos para consultar currículos. Salário Y 1.350/1.500

2 - AUTO PEÇAS (Passagem Custo + Visto)
A) EXEDY – Mie-ken – Turno alternado 5x2 ou 4x2, Produção de embreagens - Homens p/embarque em Setembro/23 – Salário Y 1.400
B) SUZUKI – Aichi – Toyohashi – Turno alternado 5x2 Homens Y 1.650 Montagem de carros
C) FUTABA – Aichi – Mutsumi e Kouta – Turno Alternado 5x2 fábrica de escapamentos automotivos – Homens Y 1.400
D) TAIHEYO – Gifu – Ogaki – Turno Alternado 5x2 peças de ferro e alumínio, montagem e operar máquinas – Homens Y 1.400

3 - ALIMENTOS
Em várias províncias, salários de Y 1.200 para homens e mulheres
Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

INFORMAÇÕES:

(44) 3224-5403 | 99972-0149

C/ Kurihara em Maringá

e-mail: jnkurihara@gmail.com

Vende-se jornais
por quilo

R\$ 5.00

Tratar 3621-2501

CAROLINA COELHO
MOTORISTA SO PARA MULHERES

PREÇO JUSTO
AUTOMÓVEL CONFORTÁVEL
VIAGEM SEGURA

☒ Compras / Passeio
☒ Consulta Médica
☒ Transporte Pet (caixa Pequena)
☒ Escolas / Cursos

PAGAMENTO
Pix / Dinheiro

Agende seu horário e simplifique sua vida.
(44) 9 9824-6671

Ilustrado
Todas as manhãs com a melhor informação.

Na internet
Calculadoras
Tablets
Impresso

Para anunciar
44-3621-2500 - 44-3621-2502
De Terça a Domingo
www.ilustrado.com.br

SEMINOVOS

Uvel
A ALEGRIA DE SER CHEVROLET
★★★★★

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
ARGO 1.3 TREKKING	19/20	CINZA	COMPLETO	R\$ 64.900,00
EQUINOX 1.5 RS	22/22	PRETO	COMPLETO, AUT, COU	R\$ 174.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	22/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R\$ 184.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	23/24	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R\$ 209.900,00
MONTANA 1.4 LS	20/20	BRANCO	COMPLETO	R\$ 62.900,00
MONTANA 1.2 TURBO LT	23/23	PRATA	COMPLETO	R\$ 114.900,00
ONIX 1.4 LTZ	16/17	VERM	COMPLETO	R\$ 62.900,00
ONIX 1.4AT LT	18/19	BRANCO	COMPLETO	R\$ 68.900,00
ONIX 1.4 ACTIV AT	18/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R\$ 69.900,00
ONIX 1.0 TURBO LTZ AT	20/20	BRANCO	COMPLETO, AUT	R\$ 78.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	23/24	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R\$ 109.900,00
ONIX 1.0 JOY PLUS BLACK	21/21	BRANCO	COMPLETO	R\$ 66.900,00
ONIX 1.0MT PLUS LT	21/22	PRATA	COMPLETO	R\$ 74.900,00
ONIX 1.0MT PLUS LT	22/22	BRANCO	COMPLETO	R\$ 79.900,00
ONIX 1.0 TURBO PLUS LTZ	23/24	PRATA	COMPLETO, AUT	R\$ 104.900,00
TRACKER 1.2 TURBO AT	20/21	PRATA	COMPLETO, AUT	R\$ 112.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LT	22/22	CINZA	COMPLETO, AUT	R\$ 114.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LTZ	20/21	CINZA	COMPLETO, AUT	R\$ 109.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LTZ	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT	R\$ 124.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	22/23	AZUL	COMPLETO, AUT, COU, TS	R\$ 129.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	22/23	PRETO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R\$ 134.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO



SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade

Mais ofertas no site



www.uvel.com.br

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475



Vende-se Terreno no centro (localizado na rua Paraná esquina com a rua Pedro Sabino Marques de frente ao portão do Recinto de Rodeio

Terreno com 15 metros por 12 total de 180 metros

Valor:R\$120.000 mil

Interessados entrar em contato(44)99754-9217 Tatinha



DEDETIZADORA UMUPRAGAS



EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. **CHAME QUEM ENTENDE.**

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO Nossos produtos são todos registrados no Ministério da Saúde - QUÍMICO RESPONSÁVEL - TODOS OS Nossos serviços são acompanhados de CERTIFICADO DE GARANTIA. ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA

(44)3038-1155

9-8454-7309 Oi

9-9922-8383 TIM WhatsApp



VENHA FAZER PARTE DA NOSSA EQUIPE

VAGAS:
• MOTORISTA RODOVIÁRIO
• MOTORISTA URBANO
• AUXILIAR DE FUNILARIA E PINTURA
• SERVIÇOS GERAIS PCD
• AUXILIAR DE BORRACHARIA

Envie seu currículo no nosso e-mail:
curriculos@viacaoumuarama.com.br
ou no WhatsApp: (44) 3621 0350



Grandes
negócios são resultados de grandes parcerias



Para anunciar
ligue: 3621-2502
3621-2501

Ilustrado

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUAÍRA
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE GUAÍRA - PROJUDI
Rua Bandeirantes, 1620 - Fórum - Centro - Guaíra/PR - CEP: 85000-000 - Fone: (41) 3642-8703 - E-mail: gira-2v-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 20 dias

Processo: 0001145-74.2021.8.16.0086
Classe Processual: Inventário
Assunto Principal: Inventário e Partilha
Valor da Causa: R\$18.500,00
Requerente(s): • ANA PAULA DA SILVA LEONEL DE CARVALHO (RG: 82527494 SSP/PR e CPF/CNPJ: 047.823.719-77)
De Cuijus(s): • Espólio de João Carlos Leonel de Carvalho (RG: 1967666 SSP/SP e CPF/CNPJ: 059.211.710-34)
Terceiro(s): • João Augusto Franco Leonel (RG: 454885584 SSP/SP e CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
• Luiz Henrique Franco Leonel (RG: 473305367 SSP/SP e CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
• Patricia Kotlinski de Carvalho

O(a) Doutor(a) **Maria Luíza Mourthé de Alvim Andrade**, MM(ª). Juiz(iza) de Direito, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta 2ª Vara Judicial da Comarca de Guaíra/PR, tramitam os autos em epígrafe, onde **CITA** a **PART E LUIZ HENRIQUE FRANCO** (RG: 473305367 SSP/SP), acima nominada, para que, manifeste-se sobre as primeiras declarações, incumbindo: i) arguir erros, omissões e sonegação de bens; ii) reclamar contra a nomeação de inventariante; iii) contestar a qualidade de quem foi incluído no título de herdeiro (CPC, art. 627, incisos I, II e III).

ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia será nomeado curador especial (CPC, art. 257, inciso IV).

Eu, _____, **Marcos Roberto F. de Souza**, Técnico Judiciário, elaborei e subscrevi.

Guaíra/PR, 04 de julho de 2024.

Maria Luíza Mourthé de Alvim Andrade
Juiza de Direito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE **ESTADO DO PARANÁ**
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pimo
Oficial
Eudes José Tonelli
Escrivente Substituto
Marcelo Mendes de Oliveira
Escrivente Substituto

Cruzeiro do Oeste, 26 de julho de 2024

ASSUNTO: Notificação Procedimento de Retificação/Georreferenciamento de Registro Imóvel de Matrículas 6277 e 4501.

Pela presente e na forma permissiva do Artigo 160 e parágrafos da Lei 6015/73, por intermédio desta, que o Sr. **MARIA LUIZA COSTA DE CASTRO SANTOS**, RG 023.700.220-RJ e CPF 403.313.007/10, brasileira, casada, residente e domiciliada na AV. Atlântica nº 3680, apto. 701, Rio de Janeiro-RJ; **PAULA DE CASTRO SANTOS**, RG 10.982.375-7-RJ e CPF 095.744.467/27; brasileira, casada, residente na AV. Epiácio Pessoa 2014, apt. 1101, Lagoa, Rio de Janeiro-RJ; **GUILHERME DE CASTRO SANTOS**, RG 10.982.379-9-RJ e CPF 108.330.457/76; brasileiro, solteiro, residente na AV. AV. Atlântica nº 3680, apto. 701, Rio de Janeiro-RJ, **REQUER** a retificação/Georreferenciamento da descrição tabular dos imóveis das Matrículas nºs 9936 e 11265 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, do **imóvel denominado Fazenda Buriti do Sul, situada no Município de Tapejara, Comarca de Cruzeiro do Oeste e Comarca**, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante das **matrículas 6277 e 4501 deste Registro Imobiliário**, fica o seu titular **OSMAR DOS REIS APARECIDO**, CPF/MF 446.275.219/87 e sua esposa **IVANILDA SILVA DOS SANTOS APARECIDO**, CPF 570.913.079/68, residentes e domiciliados na Estrada Serinha KM 10, B. Ricassolo, Município de Tapejara-PR - CEP 87430-000; **NOTIFICADOS** do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos **NOTIFICADOS** são: **1)** impugnar fundamentadamente; **2)** anuir expressamente; e **3)** deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da entrega desta, poderá ser deferida a retificação pretendida. Sem mais, subscrevo-me, com expressões de distinguida consideração. (a.a) Eudes José Tonelli – Escrivente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 89/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 53/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e S.A TOTOLI MAZIERO
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo GLP – 13KG P-(13) Gás GLP- Cilindro 45 kg, para suprir as demandas das cozinhas dentro das repartições desta municipalidade e preparação do cardápio de Alimentação Escolar na rede municipal de Educação de Cafetal do Sul-Pr.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: pregão eletrônico: 25/2024
Dotação orçamentária:
DOTAÇÃO COMPLETA NAT. FR RED. DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
03.001.041221100.2.003 339030 1000 12 ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
08.001.082441500.2.064 339030 1000 285 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DO CRAS
07.001.123611400.2.011 339030 103 181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT
07.001.123651400.2.018 339030 103 219 ATENDIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL
09.001.206061600.2.017 339030 1000 325 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA
05.001.103011500.2.022 339030 303 99 ATENDIMENTO DA SAÚDE
Valor total da licitação R\$ \$ 73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e S.A TOTOLI MAZIERO
Data: 24 de julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 69/2024
DISPENSA N.º 27/2024
DATA DA ABERTURA: 02 de agosto de 2024.
HORÁRIO: 08:00 horas.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: contratação de empresa habilitada para fornecer sistema de gerenciamento, controle de emissão de notas de produtor rural, bem como fechamento anual de rendimento e fornecimento de formulários tipo nota fiscal, para atender a Secretaria de Agricultura.
TIPO: Menor Preço - Global.
REGIME CONTRATADO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R\$ 58.500,00(cinquenta e oito mil e quinhentos reais).
COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, pretende realizar processo de contratação direta para contratação de empresa habilitada para fornecer sistema de gerenciamento, controle de emissão de notas de produtor rural, bem como fechamento anual de rendimento e fornecimento de formulários tipo nota fiscal, para atender a Secretaria de Agricultura. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – PR em envelope lacrado com protocolo, pelo a com sede à Rua Santos Dumont, 341 – Centro-CEP – 87.580-000, em dias úteis ou pelo E-mail: dispensa.altopiquiri@gmail.com somente no dia 02 de agosto de 2024 das 08h00min até às 14h00min para Apresentação da Proposta de Preços. As propostas enviadas por e-mail devem incluir no título do e-mail a indicação da Dispensa à qual se referem. As CONDIÇÕES DE PAGAMENTO são conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (<http://www.altopiquiri.pr.gov.br/>) "Portal Transparência" e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ou através do Email: dispensa.altopiquiri@gmail.com.
Conforme o Decreto Municipal nº 1870/2023 o presente processo destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito da Região AMERIOS, conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. Caso não se apresentem no mínimo 03 (três) no âmbito da Região AMERIOS, poderão participar as demais empresas.
Alto Piquiri – PR, 29 de julho de 2024.
GIOVANE MENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 83/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 59/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de kits de Necessaire plástica personalizadas para secretaria de saúde
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 - Dispensa: 14/2024
Dotação orçamentária:
ORÇAO UNIDADE FR RED DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
05.001.103011500.2.022 339032 233 509 ATENDIMENTO DA SAÚDE
R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais)
Vigência: 06 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Data: 17 de julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 319/2024
DATA: 30/07/2024
SÚMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Selma Candido Nepoucneno dos Santos, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, de 05/08/24 a 03/09/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 30 de Julho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 109/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, com sede à Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, n.º 882-Centro, inscrito no CGC/MF nº 95.640.520/0001-75, representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Alex Antônio Cavalcante, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.309.590-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 017.600.129-80, e
CONTRATADA: BH LABORATORIOS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 22.263.196/0001-01, SEDIADA NA RUA IPIRANGA, N.º 67 – CASA 02, FLORESTA, EM BELO HORIZONTE – MG, DORAVANTE DESIGNADO CONTRATADO, NESTE ATO REPRESENTADA POR ANTONIO TADEU PENIDO SILVA, EMPRESÁRIO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) CADEIRAS ODONTOLÓGICAS COMPLETAS; 01 (UM) MONITOR CARDÍACO MULTIPARAMÉTRICO DE SINAIS VITAIS E 01 (UM) VENTILADOR PULMONAR EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (DEZ) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de JULHO de 2024.
FORO: Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
Brasilândia do Sul-PR, 30 de julho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 110/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, com sede à Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, n.º 882-Centro, inscrito no CGC/MF nº 95.640.520/0001-75, representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Alex Antônio Cavalcante, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.309.590-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 017.600.129-80, e
CONTRATADA: DICOME SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 37.218.409/0001-99, SEDIADA NA AV. REPUBLICA ARGENTINA, N.º 2403, CONJUNTO 72, ANDAR 07, EM CURITIBA – PR, DORAVANTE DESIGNADO CONTRATADO, NESTE ATO REPRESENTADO POR DIOGO CORREIA MELLO, EMPRESÁRIO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) CADEIRAS ODONTOLÓGICAS COMPLETAS; 01 (UM) MONITOR CARDÍACO MULTIPARAMÉTRICO DE SINAIS VITAIS E 01 (UM) VENTILADOR PULMONAR EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (DEZ) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de JULHO de 2024.
FORO: Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
Brasilândia do Sul-PR, 30 de julho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 111/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, com sede à Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, n.º 882-Centro, inscrito no CGC/MF nº 95.640.520/0001-75, representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Alex Antônio Cavalcante, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.309.590-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 017.600.129-80, e
CONTRATADA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 38.259.748/0001-86, SEDIADA NA RUA CIPRIANO DE CARVALHO, N.º 195, BAIRRO CINQUENTENÁRIO, EM BELO HORIZONTE – MG, DORAVANTE DESIGNADO CONTRATADO, NESTE ATO REPRESENTADA POR ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR, SÓCIO DIRETOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) CADEIRAS ODONTOLÓGICAS COMPLETAS; 01 (UM) MONITOR CARDÍACO MULTIPARAMÉTRICO DE SINAIS VITAIS E 01 (UM) VENTILADOR PULMONAR EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR: R\$ 34.900,00 (TRINTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESENTA) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de JULHO de 2024.
FORO: Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
Brasilândia do Sul-PR, 30 de julho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO N.º 114/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	25/2024
b) Licitação Nº:	21/2024
c) Modalidade:	Pregão
d) Data Homologação:	30/07/2024
e) Objeto Homologado:	O objeto da presente licitação contratação de uma Empresa Especializada na INSTALAÇÃO DE 01 (UM) PARQUE DE DIVERSÕES em Comemoração ao 28º Aniversário deste Município e Comemoração do Réveillon, que correrá entre os dias 21 e 23 e 29 e 31 de dezembro de 2024, na Cidade de Esperança Nova/PR. Contendo no mínimo 13 (treze) atrações para atender as necessidades do Município de Esperança Nova/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

f) Processo ADM Nº:

25/2024

13.392.1032.2.160. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIFUSÃO CULTURAL E ARTISTICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):

Fornecedor: FLINN DIVERSOES PARK LTDA
CNPJ/CPF: 09.301.505/0001-60

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada de parque de diversão para funcionamento de 06 (seis) dias. Acontecerá nos dias 21/22/23 e 29/30/31 de dezembro de 2024, para as Festividades do Final do Ano, com total de 30 (trinta) horas de funcionamento. Todos os brinquedos funcionarão com um monitor individual, orientando para que cada brinquedo funcione até com sua capacidade máxima, garantindo assim maior eficiência na segurança dos usuários. O parque possui gerador de energia elétrica, apresentar toda a documentação necessária para instalação e funcionamento do parque, tais como: - Laudo Técnico de segurança com anotação de responsabilidade técnica do parque de diversões, laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros, Alvará de funcionamento e demais documentos que forem pertinentes aos serviços a serem realizados. Os horários de início e término são definidos pela contratante, ou seja, Prefeitura Municipal de Esperança Nova. (Máximo de 05(cinco) horas por dia). - Total de 13 (treze) brinquedos, segue descrição abaixo: - 01 Space Loop: capacidade mínima de 20 pessoas, gaiola fechada e bancos com travas individuais, respeitando o limite de capacidade máxima do brinquedo. - 01 Barco Pirata: capacidade mínima de 20 pessoas, com cintos de segurança individuais, respeitando o limite de capacidade máxima do brinquedo. - 01 Roda Estrela: capacidade de duas pessoas por cadeira, capacidade mínima de 20 pessoas. - 01 Minhoção: capacidade mínima de 14 pessoas, respeitando o limite de capacidade máxima do brinquedo. - 01 Comboio: capacidade mínima do brinquedo de 20 (vinte) crianças, respeitando o limite de capacidade máxima do brinquedo. - 01 Calhambeque: capacidade mínima do brinquedo de 10 (dez) crianças, respeitando o limite de capacidade máxima do brinquedo. - 01 Fusca: capacidade mínima do brinquedo de 20 (vinte) crianças, respeitando o limite de capacidade máxima do brinquedo. - 01 Jipe: capacidade mínima do brinquedo de 10 (dez) crianças, respeitando o limite de capacidade máxima do brinquedo. - 01 Cama elástica: sendo 04 (quatro) panos com capacidade mínimo de 04 (quatro) crianças, respeitando o limite de capacidade máxima do brinquedo.	Serviço	1	R\$ 81.500,00	R\$ 81.500,00

instalação e funcionamento do parque, tais como:
- Laudo Técnico de segurança com anotação de responsabilidade técnica do parque de diversões, laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros, Alvará de funcionamento e demais documentos que forem pertinentes aos serviços a serem realizados. Os horários de início e término são definidos pela contratante, ou seja, Prefeitura Municipal de Esperança Nova. (Máximo de 05(cinco) horas por dia).
- Total de 13 (treze) brinquedos, segue descrição abaixo:
- 01 Space Loop: capacidade mínima de 20 pessoas, gaiola fechada e bancos com travas individuais, respeitando o limite de capacidade máxima do brinquedo.
- 01 Barco Pirata: capacidade mínima de 20 pessoas, com cintos de segurança individuais, respeitando o limite de capacidade máxima do brinquedo.
- 01 Roda Estrela: capacidade de duas pessoas por cadeira, capacidade mínima de 20 pessoas.
- 01 Minhoção: capacidade mínima de 14 pessoas, respeitando o limite de capacidade máxima do brinquedo.
- 01 Comboio: capacidade mínima do brinquedo de 20 (vinte) crianças, respeitando o limite de capacidade máxima do brinquedo.
- 01 Calhambeque: capacidade mínima do brinquedo de 10 (dez) crianças, respeitando o limite de capacidade máxima do brinquedo.
- 01 Fusca: capacidade mínima do brinquedo de 20 (vinte) crianças, respeitando o limite de capacidade máxima do brinquedo.
- 01 Jipe: capacidade mínima do brinquedo de 10 (dez) crianças, respeitando o limite de capacidade máxima do brinquedo.
- 01 Cama elástica: sendo 04 (quatro) panos com capacidade mínimo de 04 (quatro) crianças, respeitando o limite de capacidade máxima do brinquedo.

Valor Total Homologado - R\$81.500,00

ESPERANÇA NOVA, 30 de julho de 2024

EVERTON BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 Umuarama - PR
CEP 87.503-930 20MA ARAZEM FONE (44) 3623-2728
www.cisamerios.com.br

RESOLUÇÃO N.º 047/2024

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução N.º 031/2023, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1.º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Roque Pinheiro da Silva Netto
Matrícula: 104077
Cargo: Técnico em Enfermagem
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 31/07/2024
Data do Retorno: 01/08/2024
Número de Diárias: 01 (uma c/ pernoite) e 01 (uma s/ pernoite)
Valor Unit. c/pernoite: R\$ 351,46
Valor Unit. s/pernoite: R\$ 175,74
Valor Total: R\$ 527,20
Município de Destino: Curitiba/PR
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Participar do Simposio/ Seminário, discussões sobre os cuidados à pessoas portadoras de estomias de eliminação.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 29 de julho de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do Cisa

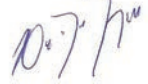


EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital de Convocação, a Comissão Provisória Municipal do PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT) de Cruzeiro do Oeste – Pr., por intermédio de seu presidente, conforme estabelece o artigo 32 de seu Estatuto, convoca todos os seus filiados com direito a voto, para a Convenção Municipal a ser realizada em 04 de Julho de 2024, das 19:00 horas às 22:00 horas, na Rua Leopoldo José de Souza, 264, na cidade de Cruzeiro do Oeste – Pr., na qual se deliberará a seguinte ordem do dia:

- 1 – Participação do Partido no pleito municipal;
- 2 – Definir os candidatos que poderão disputar às eleições municipais que serão realizadas em 06 de Outubro de 2024, assim como definir os nomes para a urna e as suas numerações;
- 3 – Deliberar sobre a realização de coligações com outras agremiações partidárias para as eleições majoritárias;
- 4 – Definir as estratégias eleitorais que serão adotadas pelo partido, bem como sobre todas as questões legais que envolvem o pleito eleitoral;
- 5 – Demais assuntos.

Cruzeiro do Oeste – Pr., 28 de Julho de 2024



Heros Douglas Barbosa
Presidente do PDT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PROCESSO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2024

O MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO de forma ELETRÔNICO**, consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.
LOCAL: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08:50h do dia 16/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00h do dia 16/08/2024.
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços para provimento de acesso à internet, com instalação e monitoramento, manutenção de rede interna, conectividade entre switch, computadores, roteadores e impressoras, bem como Serviços Telefônico Fixo Comutado – STFC, para telefonia digital (LINK E1 e ramais DDR) destinados a atender os diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – PR.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse, serão prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 067/2024.

Cidade Gaúcha – PR, 30 de julho de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR

CNPJ: 95.640.736/0001-30
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - CEP 87528-000
Fone/Fax: (0**44) 3664-1320 – e-mail: altoparaíso@pref.pr.gov.br
JUSTIFICATIVA

A justificativa da ausência de Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica no caso, a Escola Fátima da Silva Educação Infantil e Ensino Fundamental tendo como mantenedora a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, referente ao Decreto nº. 1.472 de 30 de Janeiro de 2017, prende-se ao fato de que o Regulamento das Parcerias entre Município de Alto Paraíso e as organizações da Sociedade Civil, está de acordo, também, com a Lei Federal nº. 13.019, 31 de Julho de 2014.
Tendo em vista que o Município de Alto Paraíso, PR, somente existe uma Entidade de Educação na Modalidade Especial, ou seja, a Escola Fátima da Silva Educação Infantil e Ensino Fundamental, cujo qual, a entidade mantenedora é a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ nº. 07.393.772/0001-80, não há necessidade de Chamamento Público para os objetivos delineados no Decreto Municipal nº. 1.472 e na Lei Federal nº. 13.019.
E com base no Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Alto Paraíso, a inexistibilidade do referenciado chamamento está caracterizado para os fins de direito e em conformidade com o art. 10 do Decreto nº. 1.472/2017.
Assim, ficam os interessados intimados para procederem à impugnação à justificativa, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar da publicação.
Alto Paraíso - PR, 30 de Julho de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

ATT6574	2793501000089562	15/07/2024	66371	GBBF390	2793505000207701	13/07/2024	60503
ATT6574	2793501000089560	15/07/2024	52152	GBD4E75	2793505000207471	09/07/2024	56732
ATT6574	2793501000089561	15/07/2024	66531	GCY4B63	2793505000207634	11/07/2024	56732
ATK7H35	2793501000077935	15/07/2024	56770	GDH4J48	2793505000207882	14/07/2024	60503
ATK4196	2793501000089556	15/07/2024	66531	GGC5A36	2793505000207851	11/07/2024	60503
ATX7F62	2793501000083265	15/07/2024	55090	GLUF8F4	2793507000089514	11/07/2024	73662
ATZ8A72	2793505000207637	11/07/2024	60503	GGAG9G6	2793507000078556	12/07/2024	51930
AUF9863	2793505000207860	13/07/2024	60503	GF1C353	2793505000207755	12/07/2024	60503
AUF9863	2793505000207832	14/07/2024	60503	GTG9J30	2793505000207697	12/07/2024	60503
AU60690	2793501000089553	15/07/2024	70561	GYP8462	2793505000207851	13/07/2024	56732
AUDC927	2793505000207563	13/07/2024	60503	HEX5A50	2793505000207636	11/07/2024	60503
AUD6D23	2793505000207475	09/07/2024	60503	HG0G081	2793505000207738	12/07/2024	60503
AUG2781	2793505000207791	13/07/2024	56732	HJH4D41	2793507000077598	15/07/2024	73662
AUG2787	2793505000207795	12/07/2024	60503	HJN6000	2793505000207513	09/07/2024	60503
AUH0591	2793505000207854	11/07/2024	60503	HLC4A80	2793505000207669	11/07/2024	60503
AUH0591	2793505000207879	11/07/2024	60503	HLW1220	2793507000078601	15/07/2024	51851
AUH0591	2793505000207879	11/07/2024	60503	HOY3K53	2793505000207658	11/07/2024	60503
AUH0591	2793505000207580	10/07/2024	60503	HSESC11	2793505000207968	15/07/2024	60503
AUJC238	2793505000207472	09/07/2024	60503	HSU6007	2793505000207501	09/07/2024	60503
AV6F693	2793501000089576	11/07/2024	51930	HSW2157	2793505000207865	13/07/2024	60503
AV6F699	2793501000078579	13/07/2024	51851	HTAT100	2793505000207769	11/07/2024	60503
AVH9G12	2793505000207647	11/07/2024	60503	HTH4444	2793505000207609	10/07/2024	56732
AVJ1422	2793507000083253	13/07/2024	55144	HTN3H63	2793505000207889	15/07/2024	56732
AVL6464	2793507000089537	13/07/2024	51851	HTW4633	2793505000207674	11/07/2024	60503
AVM7556	2793507000078608	14/07/2024	51851	IRCU003	2793507000077697	13/07/2024	51851
AVN4259	2793507000078621	15/07/2024	51851	IRS1H19	2793507000078576	13/07/2024	51851
AVP9E81	2793507000078560	11/07/2024	51852	ILF0A72	2793505000207878	15/07/2024	60503
AVP9E751	2793507000078592	15/07/2024	76331	IVCA372	2793505000207846	13/07/2024	60503
AVP2541	2793505000207639	11/07/2024	60503	IVW0275	2793507000078590	15/07/2024	51852
AVV9H45	2793505000207497	09/07/2024	60503	IVW2076	2793507000089527	13/07/2024	54521
AVX2D40	2793505000207888	14/07/2024	60503	JDX4194	2793505000207935	15/07/2024	60503
AVY3C77	2793505000207606	10/07/2024	60503	JHMF14	2793507000086770	14/07/2024	51851
AVZ4460	2793507000089541	13/07/2024	51851	JHJ6888	2793505000207762	60503	60503
AWG5829	2793505000207469	09/07/2024	60503	JMIE854	2793507000078591	15/07/2024	51852
AWH4D45	2793505000207554	10/07/2024	60503	JRA3371	2793505000207560	09/07/2024	60503
AWK3562	2793505000207624	13/07/2024	60503	JUN1820	2793505000207548	09/07/2024	60503
AWPC033	2793505000207841	13/07/2024	60503	JAY7639	2793507000078610	14/07/2024	51851
AWQ8Q52	2793507000078561	12/07/2024	51852	JYQ3240	2793505000207608	10/07/2024	56732
AWR7H43	2793505000207526	09/07/2024	56732	JZV9888	2793505000207656	11/07/2024	60503
AWY3579	2793507000078638	15/07/2024	51851	KAD0064	2793505000207515	09/07/2024	56732
AWY0668	2793507000083266	15/07/2024	76252	K4F0296	2793507000089566	14/07/2024	51930

AKA8278	2793505000207842	14/07/2024	60503	KBD4765	2793505000207608	13/07/2024	56732
AKC3C13	2793507000089525	13/07/2024	76251	KJH4547	2793507000078563	12/07/2024	51851
AKC2D28	2793505000207886	13/07/2024	60503	KMMF339	2793507000089569	16/07/2024	51851
AKD5G70	2793505000207530	09/07/2024	60503	KWVY5E4	2793505000207707	12/07/2024	60503
AKI4589	2793507000078612	15/07/2024	66880	LMR1L26	2793507000078527	12/07/2024	51851
AKH6431	2793505000207536	09/07/2024	60503	LOGP146	2793505000207625	09/07/2024	60503
AKH9718	2793507000083246	11/07/2024	55090	LRV1C04	2793505000207626	13/07/2024	60503
APR8E27	2793505000207510	09/07/2024	56732	LVD2223	2793505000207603	10/07/2024	60503
APR9E55	2793505000207625	15/07/2024	60503	MAT4A09	2793507000066435	12/07/2024	76331
AST1784	2793505000207717	13/07/2024	60503	MAHVL25	2793507000089559	14/07/2024	54521
AUL8E40	2793507000089538	13/07/2024	51851	MBV3J25	2793505000207895	13/07/2024	60503
AXW2G11	2793505000207547	09/07/2024	60503	MDG4H02	2793505000207602	11/07/2024	56732
AXY4201	2793505000207734	12/07/2024	56732	MDN6B13	2793507000078602	15/07/2024	51851
AKY2622	2793507000083241	11/07/2024	55090	MDQ9B85	2793505000207618	14/07/2024	60503
AYB7J951	2793507000078570	13/07/2024	51851	MEADJ05	2793505000207719	12/07/2024	60503
AYD9E23	2793505000207799	14/07/2024	60503	MG11J75	2793505000207907	15/07/2024	60503
AYE3954	2793505000207757	12/07/2024	60503	MGP4E99	2793507000082461	12/07/2024	54525
AYYH7G61	2793505000207575	10/07/2024	60503	MHY5J30	2793505000207511	09/07/2024	60503
AYH7J89	2793507000082463	12/07/2024	54600	MYC4Y02	2793505000207477	09/07/2024	60503
AYH7J89	2793507000083247	12/07/2024	54600	MLG4G75	2793505000207626	11/07/2024	60503
AYY5269	2793507000090047	15/07/2024	76331	MOW0B70	2793507000078630	16/07/2024	51851
AYZ2751	2793505000207616	15/07/2024	60503	NC4A098	2793505000207537	09/07/2024	60503
AYL3H44	2793505000207606	13/07/2024	60503	NC4A098	2793505000207689	12/07/2024	60503
AYYGF09	2793505000207635	11/07/2024	60503	NDVZ588	2793505000207885	13/07/2024	60503
AYL3P55	2793505000207730	12/07/2024	60503	NGC3C42	2793505000207569	10/07/2024	60503
AYL3K55	2793507000078631	14/07/2024	51851	NZ45052	2793507000078527	10/07/2024	51851
AYO5F47	2793507000089572	16/07/2024	51930	NLS1J61	2793507000078527	11/07/2024	51851
AYP8D22	2793507000083267	15/07/2024	60412	NP4F555	2793507000078569	13/07/2024	51851
AYH3J33	2793505000207782	14/07/2024	55144	NRHTA11	2793507000078568	13/07/2024	51851
AYYV1683	2793507000083250	12/07/2024	54600	NR58B62	2793505000207667	31/05/2024	50490
AYWV114	2793505000207678	11/07/2024	60503	NR58B62	2793505000207669	13/07/2024	60503
AYF7974	2793507000078629	14/07/2024	54521	NSC2657	2793505000207866	11/07/2024	60503
AZB1G10	2793505000207572	09/07/2024	60503	NTD5867	2793507000078606	09/07/2024	51852
AZB0441	2793507000089534	13/07/2024	51851	NIET477	2793505000207534	09/07/2024	60503
AZB3C16	2793507000078628	14/07/2024	51851	OFESJ46	2793507000078624	14/07/2024	51851
AZP1B11	2793505000207834	14/07/2024	56732	OLP7F27	2793507000083257	13/07/2024	54521
AZP1U11	2793507000078598	15/07/2024	51930	ONL5D25	2793505000207770	12/07/2024	56732
AZT3T89	2793507000083251	13/07/2024	55090	OCQ9Z08	2793505000207490	09/07/2024	60503
AZB4K45	2793505000207684	10/07/2024	60503	OCQ9Z07	2793505000207752	12/07/2024	60503
AZJ7B08	2793505000207653	11/07/2024	60503	OCW1B13	2793505000207705	12/07/2024	60503
AZK0G54	2793505000207788	14/07/2024	60503	PHL0F31	2793505000207436	09/07/2024	60503
AZM5175	2793505000207936	15/07/2024	60503	QCVD016	2793505000207578	10/07/2024	60503

AZP9C45	2793505000207585	10/07/2024	60503	QNC8F22	2793507000078623	15/07/2024	51852
AZU0G54	2793505000207556	09/07/2024	60503	QOW1110	2793505000207859	13/07/2024	60503
AZU0G15	2793505000207775	13/07/2024	60503	QCEJ430	2793505000207451	09/07/2024	60503
AZB1E31	2793507000083240	11/07/2024	76251	QP0B486	2793505000207478	09/07/2024	56732
BAL9J49	2793507000078637	16/07/2024	51851	QP0B470	2793505000207900	14/07/2024	60503
BAN9Z44	2793505000207787	14/07/2024	60503	QPOQ63	2793505000207833	14/07/2024	60503
BAK7584	2793505000207861	15/07/2024	56732	REJ2F27	2793505000207901	14/07/2024	60503
BAS9H37	2793505000207565	09/07/2024	60503	RHE9P30	2793505000207892	15/07/2024	56732
BAU0B01	2793505000207927	15/07/2024	60503	RH0H672	2793507000078572	13/07/2024	73662
BAV0B80	2793505000207579	13/07/2024	60503	RH4JC27	2793505000207667	09/07/2024	60503
BAX3P58	2793505000207810	60503	60503	RHMLG17	2793505000207531	09/07/2024	60503
BAD0744	2793507000078617	15/07/2024	51851	RHNH488	2793507000078664	16/07/2024	76252
BBH2643	2793505000208449	12/07/2024	55144	RHN6E74	2793505000207536	09/07/2024	60503
BBG4H63	2793505000207894	13/07/2024	60503	RHPH214	2793507000082561	61/20	61/20
BBG5842	2793507000089533	13/07/2024	76332	RHR0J17	2793505000207582	10/07/2024	60503
BBH8B44	2793507000083264	15/07/2024	76251	RHR0J21	2793505000207844	10/07/2024	60503
BBH8E34	2793507000090046	15/07/2024	55144	RHTD7D5	2793505000207594	10/07/2024	60503
BBJ6A63	2793505000208559	15/07/2024	66531	RHW0266	2793505000207669	56732	56732
BBK6266	2793505000207699	12/07/2024	60503	RHY0D03	2793507000089520	12/07/2024	66372
BBM2A46	2793505000207875	09/07/2024	60503	RHY5U86	2793505000207797	13/07/2024	60503
BBM1L12	2793505000207831	14/07/2024	60503	RAZ7C82	2793505000207542	09/07/2024	60503

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ASS2747	2793507000081979	06/05/2024	76262	RS 293.47
ATF5679	2793507000082005	03/05/2024	76261	RS 195.23
ATGA422	2793507000080803	04/05/2024	51862	RS 195.23
ATM803	2793507000080934	29/04/2024	51861	RS 195.23
ATN886	2793507000080932	06/05/2024	76231	RS 293.47
ATR203	2793507000081986	06/05/2024	60412	RS 195.23
ATV148	2793507000080035	08/05/2024	51851	RS 195.23
ATZ005	2793507000080816	07/05/2024	519305	RS 293.47
AUJ142	2793507000080628	03/05/2024	76261	RS 293.47
AUKR13	2793507000079621	04/05/2024	54003	RS 130.16
AUL869	2793507000080566	30/04/2024	51851	RS 195.23
AULB214	2793507000078389	06/05/2024	76262	RS 293.47
AULJ174	2793507000080024	08/05/2024	66531	RS 195.23
AULJ174	2793507000080925	08/05/2024	63941	RS 293.47
AVAT346	2793507000081992	06/05/2024	51851	RS 195.23
AVK156	2793507000071261	04/05/2024	76232	RS 293.47
AVL3038	2793507000080934	08/05/2024	51851	RS 195.23
AVR2067	2793507000081763	02/05/2024	76261	RS 293.47
AVY1209	2793507000080033	08/05/2024	76231	RS 293.47
AWD2511	2793507000080806	04/05/2024	51851	RS 195.23
AWES3116	2793507000080201	02/05/2024	60412	RS 195.23
AWG1333	2793507000071992	04/05/2024	76262	RS 293.47
AWML029	2793507000080576	07/05/2024	51851	RS 195.23
AUJ1487	2793507000080951	07/05/2024	76231	RS 293.47
AUJ8062	2793507000071939	01/05/2024	76262	RS 293.47
AXL8J98	2793507000080348	20/04/2024	50020	RS 130.16
AXP863	2793507000079641	07/05/2024	54003	RS 130.16
AXRH05	2793507000080547	04/05/2024	51851	RS 195.23
AXU2543	2793507000080582	07/05/2024	51852	RS 195.23
AXW732	27935070000808205	02/05/2024	76262	RS 293.47
AXX1470	2793507000080812	04/05/2024	54521	RS 195.23
AYB7030	2793507000080554	30/04/2024	51851	RS 195.23
AYMA82	27935070000808410	20/04/2024	50020	RS 260.32
AYN2402	2793507000080818	02/05/2024	76232	RS 293.47
AYQ5880	2793507000071938	30/04/2024	76261	RS 293.47
AZB784	2793507000080876	03/05/2024	51851	RS 195.23
AZEB19	2793507000080209	01/05/2024	76232	RS 293.47
AZJ1783	2793507000079629	03/05/2024	60175	RS 293.47
AZJ64	2793507000080828	08/05/2024	76262	RS 293.47
AZJ406	11610070127899	02/05/2024	55411	RS 195.23
AZK064	2793507000080804	04/05/2024	51851	RS 195.23
AZM7618	2793507000080647	07/05/2024	70481	RS 293.47

AGD0208	2793507000081840	11/05/2024	51851	RS 195.23
AGE4055	27935070000803440	23/04/2024	50020	RS 390.46
AGE7655	2793507000080878	09/05/2024	51851	RS 195.23
AGE7739	2793507000080265	07/05/2024	51851	RS 293.47
AGE7911	2793507000080247	07/05/2024	60503	RS 293.47
AGG1817	2793507000071990	11/05/2024	51851	RS 195.23
AGH1824	2793507000080945	08/05/2024	66531	RS 195.23
AGH244	2793507000080944	08/05/2024	66532	RS 195.23
AGN2335	2793507000080222	03/05/2024	60503	RS 293.47
AGP3E88	2793507000080687	09/05/2024	76331	RS 293.47
AH0481	2793507000080293	07/05/2024	60503	RS 293.47
AH8882	27935070000802577	07/05/2024	60503	RS 293.47
AH8882	27935070000802519	06/05/2024	60503	RS 293.47
AH8882	27935070000802513	06/05/2024	60503	RS 293.47
AH8882	27935070000802340	03/05/2024	60503	RS 293.47
AH8882	27935070000802206	01/05/2024	60503	RS 293.47
AH8882	27935070000802576	07/05/2024	60503	RS 293.47
AH8882	27935070000802531	09/05/2024	60503	RS 293.47
AH8882	27935070000802530	05/05/2024	56732	RS 130.16
AH8882	27935070000802272	04/05/2024	60503	RS 293.47
AH8882	27935070000802292	03/05/2024	60503	RS 293.47
AH8882	27935070000802341	03/05/2024	60503	RS 293.47
AH8882	27935070000802350	03/05/2024	60503	RS 293.47
AH8882	27935070000802319	03/05/2024	60503	RS 293.47
AH8882	27935070000802251	07/05/2024	60503	RS 293.47
AH8882	27935070000802545	09/05/2024	54525	RS 195.23
AH8882	27935070000802553	09/05/2024	60503	RS 293.47
AH8882	1161007008070697	06/05/2024	54521	RS 195.23
AH8882	2793507000080980	10/05/2024	66531	RS 195.23
AH8882	27935070000802606	07/05/2024	60503	RS 293.47
AH8882	27935070000802594	07/05/2024	60503	RS 293.47
AH8882	27935070000802594	07/05/2024	60503	RS 293.47
AH8882	2793507000071998	11/05/2024	54521	RS 195.23
AH8882	27935070000802310	02/05/2024	60503	RS 293.47
AH8882	27935070000801103	10/05/2024	51851	RS 195.23
AH8882	27935070000808115	11/05/2024	70301	RS 130.16
AH8882	27935070000808116	11/05/2024	73400	RS 293.47
AH8882	27935070000802244	03/05/2024	60503	RS 293.47
AH8882	2793507000071967	08/05/2024	66531	RS 195.23
AH8882	27935070000802319	04/05/2024	60503	RS 293.47
AH8882	2793507000079653	10/05/2024	66531	RS 195.23
AH8882	27935070000802362	05/05/2024	60503	RS 293.47
AH8882	27935070000802442	04/05/2024	60503	RS 293.47

AZP2J81	2793507000081985	06/05/2024	51930	RS 293.47
AZP7844	2793507000080804	07/05/2024	51851	RS 195.23
BAQ5005	2793507000078396	07/05/2024	59910	RS 293.47
BAH115	2793507000080547	29/04/2024	51851	RS 195.23
BAE444	2793507000081803	16/03/2024	60503	RS 293.47
BAR4337	2793507000080605	02/05/2024	51851	RS 195.23
BAR5205	2793507000071940	02/05/2024	76232	RS 293.47
BAR5057	2793507000080541	03/05/2024	61202	RS 293.47
BBG153	2793507000081960	29/04/2024	76262	RS 293.47
BBG1616	27935070000802131	02/05/2024	66531	RS 195.23
BBJ9E04	2793507000080509	03/05/2024	76232	RS 293.47
BBL862	2793507000079643	07/05/2024	54870	RS 195.23
BBL1277	2793507000080130	04/05/2024	51851	RS 195.23
BBQ7E80	2793507000080542	29/04/2024	51851	RS 195.23
BBP7E74	2793507000080209	04/05/2024	54521	RS 195.23
BBW1E3	2793507000080548	04/05/2024	76232	RS 293.47
BBY028	27935070000806416	20/04/2024	50020	RS 293.47
BBY3H68	2793507000080545	29/04/2024	76231	RS 293.47
BCD899	2793507000080543	04/05/2024	76231	RS 293.47
BCJ3J47	2793507000071987	06/05/2024	76232	RS 293.47
BCLB843	2793507000081973	04/05/2024	76231	RS 195.23
BCMB811	2793507000079645	07/05/2024	54870	RS 195.23
BCS0471	2793507000080537	03/05/2024	59670	RS 293.47
BCU1G86	2793507000079619	06/05/2024	67690	RS 130.16
BCY0586	2793507000079638	06/05/2024	55417	RS 195.23
BCY4A69	2793507000079618	29/04/2024	66372	RS 195.23
BCY4A69	2793507000079617	29/04/2024	67690	RS 130.16
BCY4A69	2793507000079620	30/04/2024	66372	RS 195.23
BD5A64	2793507000080642	30/04/2024	50020	RS 260.32
BDI0334	2793507000080551	30/04/2024	76232	RS 293.47
BDJ448	2793507000079639	06/05/2024	76261	RS 293.47
BDG113	27935070000806417	20/04/2024	50020	RS 293.47
BDK011	2793507000080624	02/05/2024	76262	RS 293.47
BDL5483	2793507000080921	08/05/2024	76231	RS 293.47
BDN812	2793507000079631	06/05/2024	52070	RS 88.38
BDP9F91	2793507000080933	29/04/2024	52070	RS 88.38
BDQ8A10	2793507000080641	20/04/2024	50020	RS 260.32
BDQ1544	27935070000808108	06/05/2024	76261	RS 293.47
BDJ143	116100701237897	02/05/2024	54870	RS 195.23
BDJ6E73	2793507000080102	04/05/2024	51852	RS 195.23
BDY0D3	27935070000803637	20/04/2024	50020	RS 260.32
BDZ3080	2793507000080207	03/05/2024	76232	RS 293.47

BEGR14	2793507000080948	07/05/2024	55000	RS 130.16
BEKZF58	2793507000080553	30/04/2024	51851	RS 195.23
BEH4D30	2793507000080549	07/05/2024	76232	RS 293.47
BEPA60	2793507000071947	04/05/2024	76261	RS 293.47
BEPP700	2793507000079640	06/05/2024	76261	RS 293.47
BEQK360	2793507000080217	07/05/2024	76261	RS 293.47
BER4FE3	2793507000080541	29/04/2024	76232	RS 293.47
BEU7531	2793507000080877	03/05/2024	51851	RS 195.23
BEU4A99	2793507000080135	01/05/2024	50110	RS 880.41
BEK0380	27935070000806423	20/04/2024	50020	RS 260.32
BFPM661	27935070000806407	20/04/2024	50020	RS 260.32
BFTH208	2793507000071990	04/05/2024	76262	RS 293.47
BFPZB33	2793507000080214	06/05/2024	73462	RS 130.16
BWK7E75	2793507000079632	07/05/2024	76262	RS 293.47
BZM180	2793507000080873	01/05/2024	51851	RS 195.23
CBR0723	27935070000806418	20/04/2024	50020	RS 260.32
CDE1C28	2793507000080571	02/05/2024	51851	RS 195.23
CERU454	2793507000080938	04/05/2024	76261	RS 293.47
CSDS303	27935070000806210	04/05/2024	54521	RS 195.23
CHY4540	2793507000080959	08/05/2024	54522	RS 195.23
CHY1053	2793507000080909	07/05/2024	51851	RS 195.23
CMK6245	2793507000080675	07/05/2024	51930	RS 293.47
DNW7019	2793507000080398	20/04/2024	50020	RS 260.32
DCQ4031	2793507000080645	20/04/2024	50020	RS 260.32
DONX10	2793507000079642	07/05/2024	76262	RS 293.47
DPB5012	2793507000080208	04/05/2024	76261	RS 293.47
DHA2B4	2793507000071983	01/05/2024	51851	RS 195.23
DHA2B4	2793507000071962	07/05/2024	76231	RS 293.47
DUE3060	2793507000080543	29/04/2024	51851	RS 195.23
DXR4173	2793507000081989	07/05/2024	51851	RS 195.23
DXR4173	2793507000081988	07/05/2024	76232	RS 293.47
DGMV55	2793507000080506	30/04/2024	55414	RS 195.23
ELU4A27	2793507000081957	29/04/2024	76232	RS 293.47
ENM1565	2793507000080216	06/05/2024	76231	RS 293.47
EQJ3834	2793507000081989	06/05/2024	76232	RS 293.47
ELT1425	2793507000080673	07/05/2024	51851	RS 195.23
EBH8477	2793507000080578	07/05/2024	51851	RS 195.23
ENR7238	2793507000080220	07/05/2024	51851	RS 195.23
ETV1839	2793507000080540	03/05/2024	54870	RS 195.23
EYR6L76	2793507000080554	07/05/2024	55414	RS 195.23
EYTC629	2793507000080552	08/05/2024	76231	RS 293.47
FDK8378	2793507000080980	04/05/2024	51851	RS 195.23

FGK2425	279355010008946	08/05/2004	51890	R\$ 293,47
FLH3473	2793550100020261	07/05/2004	65053	R\$ 293,47
FJVD033	2793560100085111	11/05/2004	76331	R\$ 293,47
FKC2070	1141100100086003	03/05/2004	54890	R\$ 130,16
FMB7778	2793550100085127	11/05/2004	51885	R\$ 185,23
FMK1137	2793550100089063	08/05/2004	65053	R\$ 185,23
FOM185	2793550100021234	04/05/2004	65053	R\$ 293,47
FOM8454	2793550100021369	05/05/2004	65053	R\$ 293,47
FRL3438	2793550100020520	06/05/2004	65053	R\$ 293,47
FSQ2472	2793550100021088	05/05/2004	65053	R\$ 293,47
FUJ4880	2793560100088134	11/05/2004	54881	R\$ 185,23
FVWH475	2793550100085100	09/05/2004	51882	R\$ 185,23
GAD7282	2793550100085128	06/05/2004	65053	R\$ 293,47
GBD1	2793550100021058	07/05/2004	67132	R\$ 130,16
GBDQ408	2793550100085136	11/05/2004	51885	R\$ 185,23
GQW9639	2793550100020509	07/05/2004	65053	R\$ 293,47
GE1292	2793550100020209	29/04/2004	65053	R\$ 293,47
GFCE111	2793550100078394	07/05/2004	76281	R\$ 293,47
GGR2199	27935501000202181	01/05/2004	65053	R\$ 293,47
GYC275	2793560100036459	23/04/2004	50020	R\$ 588,94
GZQ4401	2793550100021035	04/05/2004	65053	R\$ 293,47
HU49273	2793550100085141	11/05/2004	51885	R\$ 185,23
HUM672	2793550100085143	11/05/2004	51885	R\$ 185,23
HL1003	2793550100088129	11/05/2004	55414	R\$ 185,23
HNZ5268	2793550100021458	06/05/2004	65053	R\$ 293,47
HNZ6252	2793550100020404	05/05/2004	65053	R\$ 293,47
HSP0596	2793560100071191	08/05/2004	76331	R\$ 293,47
HSP4090	2793550100020206	05/05/2004	65053	R\$ 293,47
HSY9175	2793550100086216	11/05/2004	51885	R\$ 185,23
HTK7760	2793550100020297	03/05/2004	65053	R\$ 293,47
HTV6211	2793550100028241	11/05/2004	54821	R\$ 185,23
HYV3921	2793550100085119	11/05/2004	51882	R\$ 185,23
ILK3633	2793550100020270	03/05/2004	65053	R\$ 293,47
IKG1211	2793560100082244	11/05/2004	75281	R\$ 293,47
ISTD406	2793550100020568	07/05/2004	67332	R\$ 130,16
IUM8H14	2793550100020564	06/05/2004	65053	R\$ 293,47
IUM7477	2793550100082237	11/05/2004	58670	R\$ 1.467,35
IYV1831	2793550100020148	05/05/2004	65053	R\$ 293,47
JBA1F92	2793550100020208	04/05/2004	65053	R\$ 293,47
JEE1772	2793550100080248	11/05/2004	54821	R\$ 185,23
JFA0463	2793550100020149	05/05/2004	65053	R\$ 293,47
JFOA86	27935501000201476	06/05/2004	65053	R\$ 293,47

JHNE80	279350100003455	23/04/2024	50020		RS 390.46
JT1AA0	279350100000874	11/05/2024	51881		RS 136.23
JOT160	279350100002007	04/05/2024	60003		RS 283.47
JUDE61	279350100002293	03/05/2024	60503		RS 293.47
JUG26R2	279350100000117	07/05/2024	60503		RS 293.47
JYF771	279350100006997	11/05/2024	51881		RS 185.23
KANEH17	279350100008133	11/05/2024	51890		RS 293.47
KMH6145	279350100002227	03/05/2024	60503		RS 293.47
KIE714	279350100002372	05/05/2024	60503		RS 293.47
KPLR5D14	279350100002283	04/05/2024	60503		RS 293.47
KRNY1482	279350100002857	07/05/2024	60503		RS 293.47
LOT0246	279350100002098	07/05/2024	60503		RS 293.47
MAZ249	279350100002394	05/05/2024	60503		RS 293.47
MEB096	279350100002204	10/05/2024	60503		RS 293.47
MDP1284	279350100008134	11/05/2024	51881		RS 185.23
MEC2051	279350100002525	05/05/2024	60503		RS 293.47
ME12E83	2793501000071965	08/05/2024	76331		RS 293.47
ME12E83	279350100003458	03/04/2024	60003		RS 380.46
MF0D30	279350100008942	08/05/2024	51881		RS 185.23
MF8359	279350100002304	03/05/2024	60503		RS 293.47
MF0797	279350100002032	07/05/2024	60503		RS 293.47
MGPD46	279350100002933	07/05/2024	60503		RS 293.47
MG50741	279350100002226	03/05/2024	60503		RS 293.47
MOHRE13	279350100002028	04/05/2024	60503		RS 293.47
HMHC232	279350100002480	06/05/2024	60503		RS 293.47
MOH0284	279350100002376	05/05/2024	60503		RS 293.47
MHRS1404	279350100008972	11/05/2024	51881		RS 185.23
MHRS1586	279350100008114	11/05/2024	51881		RS 185.23
MAE329	279350100003427	05/05/2024	60503		RS 293.47
MIL2A45	279350100008254	11/05/2024	54521		RS 185.23
MUD3F4	279350100002264	03/05/2024	60503		RS 293.47
MKP1761	279350100002488	06/05/2024	60503		RS 293.47
MLC2H14	279350100002027	08/05/2024	60503		RS 293.47
MLR3E1	279350100002031	05/05/2024	60503		RS 293.47
MLR3E1	279350100002478	06/05/2024	60503		RS 293.47
MLN0404	279350100008139	11/05/2024	51881		RS 185.23
MMVAB78	279350100009696	11/05/2024	51881		RS 185.23
NGCR442	279350100004000	06/05/2024	60503		RS 293.47
NGD380	279350100002445	03/04/2024	60003		RS 380.46
NRV1C69	279350100008130	11/05/2024	51881		RS 185.23
NBS3A36	2793501000071968	08/05/2024	55417		RS 185.23
NUR1B13	279350100002026	08/05/2024	60003		RS 380.46

QKJC44	2793590NC030442	23/04/2024	50020		RS 586.94
QKJ121	2793590NC030489	08/05/2024	51851		RS 130.16
LDL645	2793590NC030483	23/04/2024	50020		RS 586.94
QMD469	2793590NC020283	05/05/2024	58732		RS 130.16
QKJC73	2793590TC030516	11/05/2024	51852		RS 130.20
QKJC073	2793590NC020446	03/05/2024	58732		RS 130.16
QCC046	2793590NC020187	01/05/2024	60503		RS 293.47
QKJ236	2793590NC020256	06/05/2024	60503		RS 293.47
PHB306	2793590TC000502	09/05/2024	76332		RS 293.47
PLPT76	2793590TC0008142	11/05/2024	51851		RS 130.23
PQK650	2793590NC020298	03/05/2024	60503		RS 293.47
PZAC50	2793590NC030467	23/04/2024	50020		RS 586.94
PZER016	2793590NC020211	02/05/2024	60503		RS 293.47
PZJ180	2793590TC030518	11/05/2024	51851		RS 130.20
QA6688	2793590NC020396	05/05/2024	60503		RS 293.47
QAR682	2793590NC030463	23/04/2024	50020		RS 390.46
QAT129	2793590NC020278	03/05/2024	60503		RS 293.47
QAC095	2793590NC020377	05/05/2024	58732		RS 130.16
QAR887	2793590NC020603	07/05/2024	60503		RS 293.47
QC2016	2793590TC030246	11/05/2024	76332		RS 293.47
QCP638	2793590TC000940	08/05/2024	76331		RS 293.47
QCQ591	2793590NC020236	05/05/2024	60503		RS 293.47
QCJ159	2793590TC030802	10/05/2024	76332		RS 293.47
QIDBF74	2793590NC030431	23/04/2024	50020		RS 586.94
QIDBQ47	2793590NC030438	23/04/2024	50020		RS 390.46
QAPK908	2793590NC020461	06/05/2024	60503		RS 293.47
QDF1A38	2793590NC020510	06/05/2024	58732		RS 130.16
QDR897	2793590TC0008247	11/05/2024	54421		RS 130.23
QF0028	2793590NC020203	01/05/2024	60503		RS 293.47
RARF82	2793590NC020406	10/05/2024	60503		RS 293.47
RHAZ485	2793590NC030450	23/04/2024	50020		RS 260.32
RHF880	2793590TC0006453	08/05/2024	76332		RS 293.47
RHK2000	2793590NC030429	23/04/2024	50020		RS 390.46
RHK6432	2793590NC020269	03/05/2024	60503		RS 293.47
RHAK209	2793590NC020184	01/05/2024	60503		RS 293.47
RHCX070	2793590NC020388	07/05/2024	60503		RS 293.47
RHP6085	2793590TC0008048	08/05/2024	54417		RS 130.23
RHP6099	2793590NC020453	06/05/2024	60503		RS 293.47
RH5158	2793590NC020405	04/05/2024	60503		RS 293.47
RHTT686	2793590NC020209	04/05/2024	60503		RS 293.47
RHH688	2793590NC020448	06/05/2024	60503		RS 293.47
RHV6122	2793590TC000510	11/05/2024	76332		RS 293.47

RHWAC20	2793591000078405	08/05/2024	55417	RS	186,253
RHWAC5	2793591000083444	03/04/2024	50020	RS	389,466
RHD09D	2793591000025237	04/05/2024	60503	RS	293,47
RHD213	2793591000022231	04/05/2024	60503	RS	293,47
RHD38B	2793591000021179	01/05/2024	60503	RS	293,47
RLB0G4D	2793591000083451	23/04/2024	50020	RS	390,466
RNP09D	2793591000083469	23/04/2024	50020	RS	390,466
RYV14	2793591000023448	03/04/2024	50020	RS	389,466
SOPJ36	2793591000080913	10/05/2024	60501	RS	293,47
SDG1F7	2793591000026069	07/05/2024	60503	RS	293,47
SDG1F8	2793591000025280	07/05/2024	60503	RS	293,47
SDU1E5	2793591000063686	09/05/2024	76331	RS	293,47
SDV7E7	2793591000071996	11/05/2024	66531	RS	186,253
SEB1S5	2793591000023437	04/05/2024	60503	RS	293,47
SEB1A5	2793591000085145	11/05/2024	76331	RS	293,47
SED0A0	2793591000026428	23/04/2024	50020	RS	390,466
SEB03	2793591000023493	03/05/2024	60503	RS	293,47
SEK1B52	2793591000078406	11/05/2024	61220	RS	293,47
SEL3G11	2793591000080941	08/05/2024	76331	RS	293,47
SEL3D11	2793591000022112	02/05/2024	60503	RS	293,47
SEL3C7	2793591000020819	07/05/2024	60503	RS	293,47
SENG00	2793591000071874	08/05/2024	76332	RS	293,47
SENG0A	2793591000023281	04/05/2024	60503	RS	293,47
SEB1H3	2793591000083452	23/04/2024	50020	RS	390,466
SEPT7F53	2793591000071881	09/05/2024	66371	RS	186,253
SEB9F7	2793591000023254	04/05/2024	60503	RS	293,47
SEL0E4	2793591000083439	03/04/2024	50020	RS	389,466
SEVP22	2793591000025257	04/05/2024	60503	RS	293,47
SEK0H3	2793591000023286	03/05/2024	55732	RS	130,116
SFAH07	2793591000088131	11/05/2024	54251	RS	186,253
SFC1H43	2793591000000658	05/04/2024	50450	RS	293,47
SFD0D38	2793591000026419	05/05/2024	60503	RS	293,47
SFF02	2793591000025207	08/05/2024	60503	RS	293,47
SFFG23	2793591000065054	09/05/2024	76332	RS	293,47
SFF1H74	2793591000080974	09/05/2024	76252	RS	293,47
SFF0G6	2793591000023232	04/05/2024	60503	RS	293,47
SFG8H22	2793591000025259	05/05/2024	56732	RS	130,116
SFG2H80	2793591000023224	04/05/2024	60503	RS	293,47
SFF1H1	2793591000080956	08/05/2024	51181	RS	186,253
SFI495	2793591000080967	08/05/2024	61220	RS	293,47
SFIJ77	2793591000023282	03/05/2024	60503	RS	293,47
SFME37	2793591000023215	27/04/2024	60503	RS	293,47
SF8H61	2793591000006593	08/05/2024	76331	RS	293,47

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BRASÍLIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 (PREGÃO)

O **MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL**, torna público que às **08h00min do dia 14 de AGOSTO de 2024**, na Sala de Licitações localizada no **Páço Municipal**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – **INTERNET**, de acordo com a Lei Federal Nº 10.670/2003 e demais disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, subsidiariamente a IN 73/2023 para aquisição de:

CONTRATO CONTRA O FOMENTO, OBTENÇÃO E SUPRIMENTO DE EMPRESAS(S) ESPECIALIZADAS PARA A MANUTENÇÃO DE ITENS DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL

RECURSOS: (tesouro público)

ABERTURA: ÀS 08h00min (pouso horas) do dia 14 (quarta-feira) de agosto de 2024 (dos mil e vinte e quatro).

VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS: R\$ 388.141,34 (trezentos e oitenta e oito mil cento e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Brasília do Sul - PR, 30 de julho de 2024.

ALEX ANTONIO CAVACANTE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 05.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (Rex) 44 3664 1120
e-mail – altoparisopr@pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024 AQUISIÇÃO PRODUTOS DE GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS, COPA E CANTINA, PARA PREÇO ELETRÔNICO Nº 038/2024 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – CEP 87.530-000; Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.640.736/0001-30, neste ato representado pelo Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.0334 – SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP no dia 16/07/2024, processo administrativo nº 060/2024, RESOLUÇÃO registral de preços de empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cobrada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Anexo da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:

CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SITUÇÃO DAS PARTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, a qual será firmada por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas, para ser divulgada ao público no ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

- DO OBJETO**
1.1. O presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS, COPA E CANTINA, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL**, do Processo Administrativo nº 060/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujas partes tenham sido registradas, independentemente de transcrição.
- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID	MARCA	QTD/E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	LARENDO	1560	6,55	10.218,00
2	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	SABITA	740	20,95	15.503,00
3	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	FORTEALEZA	230	30,72	7.066,40
4	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	ZAXELI	400	12,25	4.900,00
5	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00

6	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
7	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
8	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
9	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
10	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
11	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
12	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
13	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
14	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
15	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
16	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
17	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
18	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
19	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
20	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
21	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
22	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
23	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
24	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
25	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
26	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
27	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
28	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
29	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
30	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
31	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
32	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
33	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
34	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
35	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
36	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
37	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
38	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
39	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
40	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
41	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
42	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
43	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
44	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
45	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
46	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
47	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
48	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
49	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
50	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
51	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
52	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
53	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
54	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
55	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
56	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
57	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
58	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
59	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
60	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
61	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
62	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
63	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
64	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
65	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
66	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
67	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
68	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
69	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
70	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
71	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
72	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
73	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
74	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
75	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
76	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
77	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
78	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
79	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
80	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
81	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
82	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
83	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
84	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
85	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
86	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
87	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
88	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
89	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
90	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
91	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
92	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
93	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
94	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
95	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
96	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
97	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
98	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
99	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
100	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00

101	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
102	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
103	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
104	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
105	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
106	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
107	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
108	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
109	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
110	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
111	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
112	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
113	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
114	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
115	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
116	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
117	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
118	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
119	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
120	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
121	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
122	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
123	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
124	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
125	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
126	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
127	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
128	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	3.186,00
129	ADICIONADO EM LEMBRAGEM PLÁSTICA COM VALOR DE R\$ 0,00	PCT	AMALI	286	11,30	

CONS. INTER. DE URG. E EMERG. DO NOR. DO PR CIUENP

FOR TFE, Sistema Eletrônico Gestão Pública, Unidade Responsável: controlador, em 09/07/2024 às 09h e 26m.

1. Nos documentos relativos (bilhetes de presença e no segundo quaderninho de cada criança, os valores de cento e pagar são processados automaticamente em 31 de dezembro do exercício anterior continuando a ser informados nos anos seguintes. Esses valores são informados através dos procedimentos, e somente em caso de inconsistência podem ser excluídos.

Denis M. Facci Sa
CRC-PR 066104-O-0

Vera Ramos dos Santos
Controladora Interna

Marco Antonio Frumato
Presidente

Giudimara Casagrande - 11111 Nascimento - 1 - Secretaria

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº148/2023, decorrente de DISPENSA nº37/2023 de Contratação de empresa de arquitetura e engenharia para o desenvolvimento dos projetos executivos e a documentação técnica para a revitalização, reurbanização e requalificação da Avenida Brasil, Calçadão Da Avenida Brasil e Praça Ney Braga no Município De Alto-Piquiri conforme orçamento.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 20.372.189/0001-50, com sede no endereço AVENIDA RIO DE JANEIRO, 4998, CENTRO, ZONA II UMUARAMA-PR, neste ato representada por **ELSON HENRIQUE CAMPOS BENTO**, portador do RG nº 9.978.732-5, portador do CPF sob nº 069.653.799-01, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 30/01/2025. Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 6 meses, conforme protocolo nº257/2024, com fundamento art. 105 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 30 de julho de 2024.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08	CONTRATADA APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA - ME CNPJ:203.721.890-00150
GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	ELSON HENRIQUE CAMPOS BENTO RG-9.978.732-5 CPF-069.653.799-01 REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 066/2024

Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.510/2023 e da outras providências.

HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
05.01	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			
Ft	Fc	0824412132013	Divisão de assistência social geral	
1018	3131	3.3.90.30	Material de Consumo	200.000,00
1018	3132	3.3.90.39	Outros serviços de 3ª Pessoa Jurídica	50.000,00
1017	3133	3.3.90.39	Outros serviços de 3ª Pessoa Jurídica	250.000,00
07	SEC. ED., CULTURA E ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS			
07.01	DIVISAO DE ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL			
Ft	Fc	1236112452045	Manutenção do Ensino Fundamental	
000	1910	3.3.90.39	Outros serviços de 3ª Pessoa Jurídica	300.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
05.01	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			
Ft	Fc	0824412132013	Divisão de assistência social geral	
000	500	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas pessoal	200.000,00
934	512	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas pessoal	100.000,00
934	560	3.3.90.30	Material de Consumo	70.000,00
05.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ft	Fc	0824412182018	Manutenção do CRAS	50.000,00
934	739	3.3.90.30	Material de Consumo	
Ft	Fc	0824412242024	Serv. de conv. e fortal. de vínc. na prot. social básica	
934	1004	3.3.90.39	Outros serviços de 3ª Pessoa Jurídica	80.000,00
07	SEC. ED., CULTURA E ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS			
07.01	DIVISAO DE ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL			
Ft	Fc	1236512492049	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
101	2247	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas pessoal	300.000,00

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.510/2023.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 30 de julho de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 043/2024, PROCESSO N.º 025/2024, REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA AUTO POSTO A & D LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, na cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000.

CONTRATADA: AUTO POSTO A&D LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Tel: (44) 99968-9573, E-mail:, inscrita no CNPJ sob n.º 11.164.817/0001-11, devidamente instalada e em pleno funcionamento à Av. Comendador Gentil Geraldi, n.º 2941, Centro, no município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000 neste ato, representada por seu sócio Administrador: ANTONIO BRUNO DI RICO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.784.158-0 SSP - PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 331.323.999-49, residente e domiciliado à Rua Luiz Antonio de Moraes, n.º 1382, Centro no Município de Cidade Gaúcha – PR, 87.820-000.

Considerando a necessidade de fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para abastecimento dos veículos pertencentes a frota do Município de Cidade Gaúcha.

Considerando o requerimento da Contratada, em manter o equilíbrio contratual, em decorrência do aumento do preço dos combustíveis.

Considerando a vantajosidade à Administração Pública e, observando o princípio da economicidade e da viabilidade técnica no que diz respeito à economia de recursos do objeto licitado.

Considerando a alínea “d” do Inciso II do Artigo 124 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE AQUISIÇÃO, celebrando o presente conforme as cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula primeira do Contrato original, aumentando os valores as seguintes proporções vigiorantes:

ITEM	DESCRIÇÃO/UND.	VLR. UNIT. ACORDADO	VLR. UNIT. AJUSTADO
2	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	L	R\$ 5,91 R\$ 6,09
3	ÓLEO DIESEL S-10 L	L	R\$ 6,03 R\$ 6,19

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do Contrato original, datado de 21 de maio de 2024.

2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 30 de julho de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

Contratante
ANTONIO BRUNO DI RICO
Representante Legal

Contratado
TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 3298/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) dias de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º: Abre Crédito Adicional Suplementar por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09.02.15.451.0016.2.049	3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	0	3.250,00

Art. 2º: Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R\$
0	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R\$ 3.250,00

Art. 3º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 30 (trinta) dias de Julho de 2024.

DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 123/2024

Homologo o julgamento proferido pelo agente de contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas a Concorrência eletrônica: Nº 01/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBURÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º: Fica homologado o julgamento proferido pelo agente de contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas a concorrência eletrônica nº 01/2024, conforme "Ata de Sessão pública", objetivando a necessidade de reapecamento asfáltico na Rua São Luiz, deste município, com calçamento e sinalização vertical e horizontal a favor da seguinte empresa:

Razão social	CNPJ	Valor homologado
CONCREAR E SERVIÇOS LTDA	30.816.414/0001-54	R\$ 75.288,76 (setenta e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos)

TOTAL GERAL R\$ 75.288,76 (setenta e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos)

Art. 2º: Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Xamburé/PR, 30 (trinta) de julho de 2024.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xamburé



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) - 1º SEMESTRE DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF)
(PERÍODO: JANEIRO A JUNHO DE 2024)

Em cumprimento ao disposto nos arts. 54 e 55 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (LRF) bem como Instrução Normativa nº 183/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apresentamos para divulgação à sociedade de Cruzeiro do Oeste e demais interessados, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) referente ao 1º (primeiro) Semestre do exercício de 2024, do Poder Legislativo, contendo dados relativos ao período considerado e, no que couber, ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

O presente Relatório contém dados sobre a Gestão Fiscal do Poder Legislativo de Cruzeiro do Oeste, apresentados na forma de anexo (I e II) regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), por meio da Portaria nº 699, de 07 de julho de 2023 (Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF).

Toda a base de dados do presente Relatório foi construída a partir de Balançetes Mensais dos Exercícios de 2023 e 2024, emitidos pelo Sistema Integrado de Administração Financeira para os Estados e Municípios - SIAFEM, bem como aqueles oriundos do Portal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e do Poder Executivo de Cruzeiro do Oeste, no que tange aos valores da Receita Corrente Líquida (RCL) do período.

Cruzeiro do Oeste, 29 de julho de 2024.

Assinado digitalmente
CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS
Presidente do Poder Legislativo

Assinado digitalmente
ROSY ANNE ALMODOVAS RODRIGUES RIBEIRO
Vice-Presidente do Poder Legislativo

Assinado digitalmente
VINÍCIUS GOBO DOS SANTOS
1º Secretário

Assinado digitalmente
ANTÔNIO MARCOS TOTH
2º Secretário

Assinado digitalmente
GIAN LEONARDO SAULIN ALVARO
Contador - CRC 066.865/O-3

Assinado digitalmente
ADRIANA DA SILVA LUIS
Controle Interno - Portaria 05/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024

Página: 1 / 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		94.896.821,32	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		91.281.964,62	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		99.945.354,12	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	
Despesa total com pessoal - DTP		2.432.054,23	
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		5.396.721,27	
Limite prorrogação (item art. 20 da LRF)		5.336.885,22	
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		4.887.249,54	
LIMITE DE ALERTA		5,40	
SÍNTESE CONSOLIDADA		VALOR	
Dívida consolidada líquida		%	
Limite definido por resolução do Senado Federal		%	
GARANTIA DE VALORES		VALOR	
Total das garantias concedidas		%	
Limite definido por resolução do Senado Federal		%	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	
Operações de crédito internas e externas		%	
Limite definido pelo Senado Federal para operações de crédito interno e externo		%	
Operações de crédito por antecipação da receita		%	
Limite definido pelo Senado Federal para operações de crédito por antecipação da receita		%	

Nota Explicativa:

1) Os valores referentes à Receita Corrente Líquida (RCL) no período, foram extraídos do Portal do TCE-PR (Janeiro a Maio, pois não foi entregue o SIAFEM dos demais meses) e do Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal (Junho) com base nos dados constantes no Anexo 3 (LRF) art. 53, inciso II, RREO) em data de 30/07/2024. Assumem-se os valores como verdadeiros tendo em vista a premissa da Lei da Transparência (LC 131/2009) no qual todas as informações orçamentárias devem ser disponibilizadas em tempo real em meio eletrônico.

Cleerson Francisco das Chagas
Presidente do Legislativo Municipal

Rosy Anne Almодovas Rodrigues Ribeiro
Vice-Presidente do Legislativo Municipal

Vinicius Gobo dos Santos
1º Secretário

Antônio Marcos Toth
2º Secretário

Me. Gian Leonardo Saulin Alvaro
Contador do Legislativo Municipal
CRC 066.865/O-3

Adriana da Silva Luis
Controladora Interna
Portaria nº 05/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO NÚMERO 153/2023 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REGISTRO DE PREÇOS DESTINADA A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTATEIS, COM PROPÓSITO DE ASSISTIR AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DO PROCESSO LICITATORIO PREGÃO 33/2023

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. LUCAS GABRIEL, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 052.803.109-05 residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/PR, representante da empresa MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato Nº 153/2023, para o dia 30/08/2025, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93

Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ, 30 DE JULHO DE 2024

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES

Contratante
MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

LUCAS GABRIEL

Contratada
Testemunhas

NOME.....CPF.....

NOME.....CPF.....

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO NÚMERO 150/2023 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REGISTRO DE PREÇOS DESTINADA A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTATEIS, COM PROPÓSITO DE ASSISTIR AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DO PROCESSO LICITATORIO PREGÃO 33/2023

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado a SRA. TERESINHA SALETE GIEHL, brasileira (a), inscrito no CPF/MF sob o 069.220.449-08 residente e domiciliado na cidade de TAIÓI/SC, representante da empresa INOVA TECH INDMRATICA LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato Nº 150/2023, para o dia 30/08/2025, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93

Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ, 30 DE JULHO DE 2024

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES

Contratante
INOVA TECH INFORMATICA LTDA

FRANCIELI BAGATOLI

Contratada
Testemunhas

NOME.....CPF.....

NOME.....CPF.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO NÚMERO 152/2023 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REGISTRO DE PREÇOS DESTINADA A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTATEIS, COM PROPÓSITO DE ASSISTIR AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DO PROCESSO LICITATORIO PREGÃO 33/2023

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado a SRA. TERESINHA SALETE GIEHL, brasileira (a), inscrito no CPF/MF sob o 302.730.139-04 residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/PR, representante da empresa MAMUTIS LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato Nº 152/2023, para o dia 30/08/2025, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93

Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ, 30 DE JULHO DE 2024

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES

Contratante
MAMUTIS LTDA

TERESINHA SALETE GIEHL

Contratada
Testemunhas

NOME.....CPF.....

NOME.....CPF.....



PSB 40
Partido Socialista Brasileiro

EDITAL DE ALTERAÇÃO DE LOCAL DE CONVENÇÃO MUNICIPAL

O Presidente da Comissão Executiva do PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO – PSB de Francisco Alves/PR , nos termos das normas Estatutárias e Regimentais em vigor, de acordo com a Lei nº 9.504/97, art. 8º, Caput e Art. 6º da Resolução nº 23.609/2019, altera, por este **EDITAL**, o local de realização da convenção municipal para escolha de candidatos a Prefeito (a), Vice Prefeito (a) e Vereador (a) para as eleições de 06 de outubro de 2024, escolha de coligações com outros partidos para as eleições majoritárias e outros assuntos de interesse do Partido para a Chacara Floresta, situada a Avenida João Cortez Capel, 103, Município de Francisco Alves/PR. A data e o horário permanecem os mesmos (05/08/2024 às 19:00 hrs).

Francisco Alves/PR, 30 de julho de 2024.

JAIR OSÓRIO
Presidente Municipal do Partido Socialista Brasileiro
do Município de Francisco Alves/PR.



psd
Partido Social Democrático

EDITAL DE ALTERAÇÃO DE LOCAL DE CONVENÇÃO MUNICIPAL

O Presidente da Comissão Executiva do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO – PSD de Francisco Alves/PR , nos termos das normas Estatutárias e Regimentais em vigor, de acordo com a Lei nº 9.504/97, art. 8º, Caput e Art. 6º da Resolução nº 23.609/2019 altera, por este **EDITAL**, o local de realização da convenção municipal para escolha de candidatos a Prefeito (a), Vice Prefeito (a) e Vereador (a) para as eleições de 06 de outubro de 2024, escolha de coligações com outros partidos para as eleições majoritárias e outros assuntos de interesse do Partido para a Chacara Floresta, situada a Avenida João Cortez Capel, 103, Município de Francisco Alves/PR. A data e o horário permanecem os mesmos (05/08/2024 às 19:00 hrs).

Francisco Alves/PR, 30 de julho de 2024.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Presidente Municipal do Partido Social Democrático
do Município de Francisco Alves/PR.



PL
PARTIDO LIBERAL

EDITAL DE ALTERAÇÃO DE LOCAL DE CONVENÇÃO MUNICIPAL

O Presidente da Comissão Executiva do PARTIDO LIBERAL – PL de Francisco Alves/PR , nos termos das normas Estatutárias e Regimentais em vigor, de acordo com a Lei nº 9.504/97, art. 8º, Caput e Art. 6º da Resolução nº 23.609/2019, altera, por este **EDITAL**, o local de realização da convenção municipal para escolha de candidatos a Prefeito (a), Vice Prefeito (a) e Vereador (a) para as eleições de 06 de outubro de 2024, escolha de coligações com outros partidos para as eleições majoritárias e outros assuntos de interesse do Partido para a Chacara Floresta, situada a Avenida João Cortez Capel, 103, Município de Francisco Alves/PR. A data e o horário permanecem os mesmos (05/08/2024 às 19:00 hrs).

Francisco Alves/PR, 30 de julho de 2024.

DIOGO UESLEI PEREIRA
Presidente Municipal do Partido Liberal
do Município de Francisco Alves/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO NÚMERO 151/2023 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REGISTRO DE PREÇOS DESTINADA A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTATEIS, COM PROPÓSITO DE ASSISTIR AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DO PROCESSO LICITATORIO PREGÃO 33/2023

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado a SRA. MARIA LUZIA LIMA ALVES, brasileira (a), inscrito no CPF/MF sob o 006.144.823-05 residente e domiciliado na cidade de IMPERATRIZ/MA, representante da empresa MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato Nº 151/2023, para o dia 30/08/2025, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93

Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ, 30 DE JULHO DE 2024

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES

Contratante
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI

MARIA LUZIA LIMA ALVES

Contratada
Testemunhas

NOME.....CPF.....

NOME.....CPF.....

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO NÚMERO 154/2023 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REGISTRO DE PREÇOS DESTINADA A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTATEIS, COM PROPÓSITO DE ASSISTIR AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DO PROCESSO LICITATORIO PREGÃO 33/2023

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado a SRA. JOSIANE BAGATOLI, brasileira (a), inscrito no CPF/MF sob o 053.623.299-79 residente e domiciliado na cidade de BLUMENAU S/C, representante da empresa SUPERAR EIRELE EPP, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato Nº 154/2023, para o dia 30/08/2025, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93

Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ, 30 DE JULHO DE 2024

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES

Contratante
SUPERAR EIRELE EPP

JOSIANE BAGATOLI

Contratada
Testemunhas

NOME.....CPF.....

NOME.....CPF.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 319/2024, de 27 de julho de 2024

CONTRATA sob Regime Especial de Trabalho (CRES), a Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 001/2024, instituído pelo Decreto Municipal nº 01/2024, a Sra. CRISTIANE PALOZI ALMEIDA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o afastamento temporário concedido a servidora pública Sra. Silvania Regina Stevanelli Moreira, detentora de cargo efetivo de Professor inerente a dois padrões de 20 horas semanais, para concorrer a cargo eletivo na corrida eleitoral de 2024, nos termos da Lei complementar nº 64/90.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONTRATAR sob Regime Especial de Trabalho, a partir de 30 de julho de 2024, com amparo da Lei Municipal nº 2.098/2017, alterada pela Lei Municipal nº. 2.017/2017, e Decreto Regulamentar nº. 93/2017, a Sra. CRISTIANE PALOZI ALMEIDA, brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 9.823.818-2 SSP/PR, para ocupar temporariamente o Cargo de Professor, visando substituir a vaga da servidora público Sra. SILVANIA REGINA STEVANELLI MOREIRA, desincompatibilizada da função para concorrer a cargo público eletivo nos termos da Lei Complementar nº 64/90. Lotará durante a vigência do contrato na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Educação; Atividade: 2.060 – Manutenção e Atividade do Departamento de Educação; no qual a Candidata Contratado desempenhará as atividades inerentes ao Cargo pelo período de 69 (sessenta e nove) dias contados de 30/07/2024 a 06/10/2024.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ

REAVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Valdemir Ribeiro Sarapan, designado pela Portaria Municipal nº 046/2024 de 07 de Março de 2024, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nas disposições constantes no Edital.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO DO TIPO CAMA DE FRANGO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL".

O PRESETE EDITAL CONCEDERÁ TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, APLICANDO-SE OS DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MPES, EPP'S E MEI'S, E ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM GERAL.

PARA OS ITENS EXCLUSIVOS PARA MPES, EPP'S E MEI'S, De acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, fica estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, no limite de 10% (dez por cento) do item em preço verificado no certame. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafelândia do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Fátima/PR; Foz de Iguaçu/PR; Iporã/PR; Ivaí/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olinda do Sul/PR; Ponta Grossa/PR; Pádua/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambê/PR, (Fonte: <http://www.ipardes.pr.gov.br>, por ser a média técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributária e potencial econômico, que resultará em maior vantagem para este ente, em razão de ser o menor preço ofertado no objeto da contratação, e que atenda às condições de credenciamento do presente Edital, ato previsto legalmente, conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 13/08/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h30min horas do dia 13/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min horas do dia 13/08/2024.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 241.952,00 (duzentos e quarenta e um mil novecentos e cinquenta e dois reais)

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192/2024, Lei Complementar Municipal nº. 121 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 55 da Lei de Acesso à Informação 14133/2012.

Edição da Lei Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Julho de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Representante Municipal a Sra. **MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 034.795-01 e inscrita no cadastro de identificação civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.
CONTRATADO: JÚLIO CESAR PINHEIRO CORDEIRO DE EPPE
SEDE: Município de Belo Horizonte, Minas Gerais.
 O presente instrumento tem por objeto a contratação pelo procedimento licitatório na Modalidade de **DISPENSA Nº 21/2024**, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
 Este instrumento tem por objeto a **Aquisição Placares eletrônicos** e **esportes** para atender as demandas da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**.
 O valor global para a execução do objeto deste contrato é de **R\$ 15.518,00** (onze mil, quinhentos e dezoto reais).
 O prazo de vigência da contratação é de **doze** meses, tendo início em 25 de julho de 2024 e com término em 25 de julho de 2025
 Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste – Estado do Paraná.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.987/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 19.370,15 (dezenove mil trezentos e setenta reais e quinze centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.002 CHEFE DE GABINETE
04.122.0002.2.004 MANUTENÇÃO DO CHEFE DE GABINETE
3.1.90.94.00.00 710 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 15.536,45
FONTE 1000RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 15.536,45
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0003.2.007 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.94.00.00 33 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.833,70
FONTE 1000RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 3.833,70
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.002 CHEFE DE GABINETE
04.122.0002.2.004 MANUTENÇÃO DO CHEFE DE GABINETE
3.1.90.11.00.00 12 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.536,45
FONTE 1000RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 15.536,45
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0003.2.007 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.11.00.00 30 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 3.833,70
FONTE 1000RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 3.833,70
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 30 dias do mês de julho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 191 /2024
REF. CONTRATO Nº 363 / 2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.514.870/0001-19, com endereço comercial na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 1565, Jardim Alvorada, CEP: 87400-000, município de Cruzeiro do Oeste/PR, denominado CONTRATADA neste ato representado pelo(a) Sr.(*) André Longuini Junior, portador da Cédula de Identidade n.º 9.185.564-0/SESP-PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº. CPF: 088.893.329-05, com endereço na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 1565, Jardim Alvorada, município de Cruzeiro do Oeste/PR, e-mail: longuini_construtora@hotmail.com, Telefone (44) 3676-1175, doravante denominada CONTRATADA.
Cláusula Primeira: O objeto da execução de pavimentação asfáltica em vias urbanas em CBUQ, com área de 18.265,20 m2, dos trechos:
Av. Centenário do Sul entre Praça Benito Almodovas Rodrigue e Rua das Violetas;
Av. Rio Branco entre a Rua Cambara e Av. Alagados;
Rua Claudete Ribas Cesar Camargo entre a Rua São Mateus do Sul e a Rua Araruna;
Rua Pirapo entre a Rua São Mateus do Sul e a Rua Araruna;
Rua Araruna entre a Rua Claudete Ribas Cesar Camargo e a Avenida Palmas
Rua Santa Catarina, entre a Av. Maranhão e a Rua Atletta Ademair Ferreira da Silva, da (o) Concorrência 04/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Concorrência n.º 04/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato n.º 363 / 2022, a contar da data 22 de agosto de 2024 com vencimento em 19 de dezembro de 2024 e SUPRIMIR o valor de R\$47.150,75 (quarenta e sete mil cento e cinquenta reais e setenta e cinco centavos) referente a 1,50%, não ultrapassando o limite legal, conforme disposição do parágrafo primeiro do art.65 da Lei nº8.666/93, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024002628.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação n.º 04/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 363 / 2022.
Cruzeiro do Oeste, 24 de julho de 2024.
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Eliane Correia e Silva
Secretaria Municipal
Contratante
Testemunhas:1----- 2-----

TERMO ADITIVO Nº 194/2024
REF. CONTRATO Nº 203 / 2023
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.716.753/0001-96, com sede na ROD PR-323, n.º 4300, Bairro: Jardim Alvorada, CEP: 87400000, município de Cruzeiro do Oeste – PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(*) André Luiz Longuini, portador do CPF sob o n.º 024.752.929-03.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Contratação de empresa para a execução de obra de drenagem de águas pluviais da estrada rural do Bairro Cafeeiros.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Tomada de Preços 8/2023, na forma da Lei 14.133/2021, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, SUPRIMIR o contrato 203 / 2023, no valor de R\$7.122,6 (sete mil, cento e vinte e dois reais e sessenta centavos) referente a 2,06%, não ultrapassando o limite legal, conforme disposição do parágrafo primeiro do art.65 da Lei nº8.666/93, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de valor conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024002568.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação 8 Oeste, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 203 / 2023.
Cruzeiro do Oeste, 30 de julho de 2024.
LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTACOES LTDA
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Eliane Correia e Silva
Secretária Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:1----- 2-----

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 114, DE 30 DE JULHO DE 2024.
Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2024, Lei nº. 2.374/2023, inclui fontes de recursos e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 30, Inciso IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.374/2023 e o Art. 5, inciso IV da Lei Orçamentária Anual nº. 2.417/2023.
DECRETA
Art. 1o. Ficam incluídas fontes de recursos nas seguintes dotações no Orçamento vigente:
11.002.10.305.0032.2.037 – Manutenção e Encargos da Vigilância em Saúde
Fonte: 491 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte: 500 – BL Investimento na Rede de Serviços de Saúde
Art. 2o. Fica alterado o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R\$: 212.800,45 (duzentos e doze mil, oitocentos reais e quarenta e cinco centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Serviços Urbanos
07.002.15.452.0044.2.014 – Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
Fonte: 511 – Taxas de Prestação de Serviços
3.3.90.34.00.00 (631) Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$: 25.000,00
3.3.90.36.00.00 (630) Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$: 54.459,00
09.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.23.695.0047.2.163 – Manutenção e Encargos do Turismo
Fonte: 511 – Taxas de Prestação de Serviços
3.3.90.39.00.00 (660) Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$: 20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Vigilância em Saúde
11.002.10.305.0032.2.037 – Manutenção e Encargos da Vigilância em Saúde
Fonte: 491 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.00.00 (661) Material de Consumo R\$: 54.000,00
3.3.90.39.00.00 (662) Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$: 11.850,00
Fonte: 500 – BL Investimento na Rede de Serviços de Saúde
4.4.90.52.00.00 (663) Equipamentos e Material Permanente R\$: 47.491,45
Total R\$: 212.800,45
Art. 3o. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fontes vinculadas, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes fontes de recursos:
Fonte: 511 – Taxas de Prestação de Serviços R\$: 99.459,00
Fonte: 491 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$: 65.850,00
Fonte: 500 – BL Investimento na Rede de Serviços de Saúde R\$: 47.491,45
Total R\$: 212.800,45
Art. 4o Fica alterado as ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2024, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.
Art. 5o Fica alterado os valores constantes no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, Lei nº. 2.374/2023, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.
Art. 6o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 30 de julho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023
LOCATÁRIO: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
LOCADOR: CARLOS ALBERTO MONTORO CALDEIRA
MODALIDADE: Dispensa nº 040/2023
OBJETO: Locação de imóvel (Salão Comercial) localizado na Sede da Fazenda Copacabana com matrículas nº 5633-5342 e 3129 CCIR 718173.002844-0 N1RF 2.232903-0 para funcionamento da empresa de confecção, CARLOS GABRIEL KUNH REI EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.640.431/0001-09, conforme Lei Municipal nº 1196/2007 de 14/12/2007 (art. 41).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir do dia 28/07/2024 até 27/01/2025.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
VALOR: Ao valor do aluguel mensal, o LOCATÁRIO continuará pagando ao LOCADOR, a importância de R\$-1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensais, totalizando o valor de R\$- 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), por todo período locado
Tapejara/Pr, 26 de julho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 217, DE 30 DE JULHO DE 2024
Exonera ocupante em cargo de provimento em comissão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Exonerar a partir de 30 de julho de 2024, JOÃO CANEVER, matrícula n.º 92489, portador da C1/RG n.º 1.xxx.326 – SSP/PR., e do CPF/MF nº 281.xxx.xxx-91, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 30 de julho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: ALCOR GOMES DOMICIANO LTDA
MODALIDADE: PREÇO PRESENCIAL 047/2023
OBJETO: Locação de empresa de consultoria e assessoria do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) na formação e incremento do Índice de Participação do Município (IPM), retorno do ICMS para o Município de Tapejara, visando atender as necessidades do Departamento de Administração e Finanças
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 31/07/2024 até 31/07/2025
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
VALOR: Ao valor do aluguel mensal, o LOCATÁRIO continuará pagando ao LOCADOR, a importância de R\$-4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, totalizando o valor de R\$-54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscientos reais)
Tapejara/Pr, 30 de julho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 321/2028 de 29 de julho de 2024.
PRORROGA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - PRORROGAR A CONCESSÃO do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005, e §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, em favor da Servidora Pública Sra. TAIZ MILENE VILAS BOAS REZENDE, brasileira, casada, portadora do RG nº. 10.256.563-0 SSP/PR., ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Educação, Atividade: 2.219 Manutenção e Encargos com a Educação Infantil – Pré-Escola; tendo em vista atestado médico comprovando a necessidade da continuidade de seu afastamento por mais um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 23 de julho de 2024, devendo na data de 22 de agosto de 2024, apresentar-se no local de trabalho a fim de retomar as atividades laborais normais ou apresentar outro documento que ampare a continuidade de seu afastamento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº. 322/2024 de 29 de julho de 2024.
PRORROGA O CONTRATO firmado sob Regime Especial de Trabalho com a Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, instituído pelo Decreto Municipal nº 01/2024, com a Sra. ANA PAULA DE ALMEIDA PORTELA COLONELLI, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Portaria nº 321/2024, pela qual se concedeu licença saúde a Taiz Milene Vilas Boas Rezend.
R E S O L V E:
Art. 1º. PRORROGAR contrato iniciado em 26 de fevereiro de 2024, firmado sob Regime Especial de Trabalho, instituído pela Lei Municipal nº 2.098/2017, alterado pela Lei Municipal nº. 2.017/2017, e Decreto Regulamentar nº. 93/2017, firmado com a Sra. ANA PAULA DE ALMEIDA PORTELA COLONELLI, brasileira, casada, portadora do RG nº 612.685.037-3 SSP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, substituindo a Servidora Pública TAIZ MILENE VILAS BOAS REZENDE, permanecendo lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Educação; Atividade: 2.060 – Manutenção e Atividades do Departamento de Educação; no qual a Candidata Contratada desempenhará as atividades inerentes ao Cargo até a data de 21/08/2024, podendo ser prorrogado caso a servidora continue afastada da atividade laboral.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 323/2024 DE 30 DE JULHO DE 2024.
CONTRATA sob Regime Especial de Trabalho, a Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, instituído pelo Decreto Municipal nº 01/2024, Sra. IZABEL APARECIDA PRIULI LEONARDO, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Exoneração da Servidora Pública Sra. Fernanda da Silva Prandini Alves, ocorrida de forma espontânea em 31 de dezembro de 2024.
R E S O L V E:
Art. 1º. CONTRATAR sob Regime Especial de Trabalho, instituído pela Lei Municipal nº 2.098/2017, alterado pela Lei Municipal nº. 2.017/2017, e Decreto Regulamentar nº. 93/2017, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 01/08/2024, a Sra. IZABEL APARECIDA PRIULI LEONARDO, brasileira, casada, portadora do RG nº 8.992.024-3 SSP/PR, para assumir o Cargo de Provimento Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, visando cobrir temporariamente a vaga de cargo efetivo ocupado até dezembro de 2023 por FERNANDA DA SILVA PRANDINI ALVES, que espontaneamente solicitou sua exoneração do cargo efetivo que ocupava, e diante da ausência de vigência de Concurso Público e da necessidade do serviço no setor restou a contratação temporária em tela, outrossim a servidora temporária lotará na seguinte Funcional Programática: Órgão – 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 - Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar - MAC; local em que desempenhara as atividades inerentes ao Cargo, cuja previsão de término é dia 31/07/2025, não podendo ser prorrogada nos termos da legislação em vigor.
Art. 2º. As contribuições previdenciárias oriundas desta contratação, verterão para o RGPS – Regime Geral de Previdência Social.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 324/2024 DE 30 DE JULHO DE 2024.
CONTRATA sob Regime Especial de Trabalho, a Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, instituído pelo Decreto Municipal nº 01/2024, Sra. MARCIA RODRIGUES NOVAIS BRANDÃO, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a aposentadoria voluntária publicada em 12/12/2023 em favor da Servidora Pública Sra. Maria Creusa da Silva Frederico.
R E S O L V E:
Art. 1º. CONTRATAR sob Regime Especial de Trabalho, instituído pela Lei Municipal nº 2.098/2017, alterado pela Lei Municipal nº. 2.017/2017, e Decreto Regulamentar nº. 93/2017, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 01/08/2024, a Sra. MARCIA RODRIGUES NOVAIS BRANDÃO, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.863.129-1 SSP/PR, para assumir o Cargo de Provimento Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, visando cobrir temporariamente a vaga de cargo efetivo ocupado até dezembro de 2023 por MARIA CREUSA DA SILVA FEDERICO, que espontaneamente solicitou sua aposentadoria do cargo efetivo que ocupava, e diante da ausência de vigência de Concurso Público e da necessidade do serviço no setor, restou a contratação temporária em tela, outrossim a servidora temporária lotará na seguinte Funcional Programática: Órgão – 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 - Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar - MAC; local em que desempenhara as atividades inerentes ao Cargo, cuja previsão de término é dia 31/07/2025, não podendo ser prorrogada nos termos da legislação em vigor.
Art. 2º. As contribuições previdenciárias oriundas desta contratação, verterão para o RGPS – Regime Geral de Previdência Social.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 115, DE 30 DE JULHO DE 2024
Dispõe sobre abertura de crédito Adicional Suplementar em dotações do orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº 2.417 de 24 de novembro de 2023.
DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do executivo para o corrente exercício o valor de R\$: 167.550,00 (cento e sessenta e sete mil; quinhentos e cinquenta reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
Suplementação:
05.000.00.000.0000.0.00Secretaria de Administração 05.002.00.000.0000.0.00Divisão de Serviços Gerais 05.002.04.122.0002.2.008Manutenção e Encargos Dos Serviços Administrativos
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.34.00.00 (55) Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos R\$: 6.400,00
07.000.00.000.0000.0.00Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.002.00.000.0000.0.00Divisão de Serviços Urbanos 07.002.15.452.0044.2.014Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.47.00.00 (138) Obrigações Tributárias e Contributivas R\$: 75.000,00
08.000.00.000.0000.0.00Secretaria de Agricultura Meio Ambiente
08.001.00.000.0000.0.00Divisão de Agricultura e Meio Ambiente 08.001.20.606.0014.2.016Manutenção e Encargos da Agricultura
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.36.00.00 (180) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$: 32.150,00
10.000.00.000.0000.0.00Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.00Divisão de Ensino Fundamental 10.001.12.365.0016.2.021Manutenção e Encargos Das Unidades de Educação Infantil
Fonte: 104 - Educação 25% / Sobre Impostos
3.3.90.34.00.00 (268) Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato
12.000.00.000.0000.0.00Secretaria de Assistência Social 12.003.00.000.0000.0.00Fundo Municipal de Assistência Social 12.003.08.244.0028.2.149Manut. e Encargos do Piso Básico Variável R\$: 21.000,00
Fonte: 934 - Bloco de Finac. Proteção Social Basica - Suas
3.3.90.32.00.00 (479) Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita R\$: 14.000,00
3.3.90.39.00.00 (481) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$: 6.000,00
12.003.08.244.0028.2.150Manutenção e Encargos do Piso Básico Fixo
Fonte: 934 - Bloco de Finac. Proteção Social Basica - Suas
3.3.90.32.00.00 (484) Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita R\$: 7.000,00
3.3.90.39.00.00 (486) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$: 6.000,00
Total R\$: 167.550,00
Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior tem como suporte financeiro recursos provenientes de anulação parcial, em igual importância, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações do orçamento vigente:
Redução:
05.000.00.000.0000.0.0Secretaria de Administração 05.002.00.000.0000.0.00Divisão de Serviços Gerais 05.002.04.122.0002.2.008Manutenção e Encargos Dos Serviços Administrativos
Fonte:
000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.90.11.00.00 (47) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$: 6.400,00
07.000.00.000.0000.0.0Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.002.00.000.0000.0.00Divisão de Serviços Urbanos 07.002.15.452.0044.2.014Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
Fonte:
000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.39.00.00 (137) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$: 75.000,00
08.000.00.000.0000.0.0Secretaria de Agricultura Meio Ambiente 08.001.00.000.0000.0.00Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
08.001.20.606.0014.2.016Manutenção e Encargos da Agricultura
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.90.11.00.00 (172) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal CivilR\$: 32.150,00
10.000.00.000.0000.0.0Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.00Divisão de Ensino Fundamental 10.001.12.365.0016.2.021Manutenção e Encargos Das Unidades de Educação Infantil
Fonte:
104 - Educação 25% / Sobre Impostos
3.3.90.39.00.00 (270) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$: 21.000,00
12.000.00.000.0000.0.0Secretaria de Assistência Social 12.003.00.000.0000.0.00Fundo Municipal de Assistência Social 12.003.08.244.0028.2.149Manutenção e Encargos do Piso Básico Variável
Fonte: 934 - Bloco de Finac. Proteção Social Basica - Suas
3.3.90.30.00.00 (478) Material de Consumo R\$: 20.000,00
12.003.08.244.0028.2.150Manutenção e Encargos do Piso Básico Fixo
Fonte: 934 - Bloco de Finac. Proteção Social Basica - Suas
3.3.90.30.00.00 (483) Material de Consumo R\$: 13.000,00
Total R\$: 167.550,00
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 30 de julho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO
DO VENCEDOR DO CERTAME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2024
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que de acordo com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 autoriza a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NA ANÁLISE DE DOCUMENTOS ENVIADOS VIA PROTOCOLO ATE A DATA LIMITE DO DIA 29 DE JULHO DE 2024 ATE AS 08H00MIN, e com base no Parecer emitido deste município, resolve RATIFICAR O VENCEDOR DO CERTAME REALIZADO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 037/2024 – VALDINEIA FERNANDES DA SILVA - CNPJ/CPF: 29.546.027/0001-06. VALOR TOTAL: R\$-9.000,00 (nove mil reais) – COM O OBJETO DE: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PAQUETE TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ PARANÁ, SENDO PARA O PÚBLICO DA PESSOA IDOSA, MATRICULADOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA PESSOA IDOSA
Tapejara, 30 de julho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Município de Tapejara

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023
LOCATÁRIO: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
LOCADOR: APARECIDO PAPA
MODALIDADE: Dispensa nº 027/2023
OBJETO: Locação de imóvel em alvenaria, situado na Avenida Antonio Schmidt Villela, 469, Centro, na cidade de Tapejara – PR, edificado no Lote de Terras n.º 08 – R., da subdivisão da Quadra 04, destinado as instalações da Agência do Trabalhador – Departamento de Ação Social e Setor de Almoxnafardo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 04/07/2024 até 04/07/2025
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
VALOR MENSAL: R\$-2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais, para Agência do Trabalhador (Depto. de Ação Social), e R\$-2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais para o Setor de Almoxnafardo, totalizando o valor de R\$-4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) mensais.
VALOR ANUAL: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscientos reais)
Tapejara/Pr, 03 de julho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023
LOCATÁRIO: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
LOCADOR: APARECIDO PAPA
MODALIDADE: Dispensa nº 027/2023
OBJETO: Locação de imóvel em alvenaria, situado na Avenida Antonio Schmidt Villela, 469, Centro, na cidade de Tapejara – PR, edificado no Lote de Terras n.º 08 – R., da subdivisão da Quadra 04, destinado as instalações da Agência do Trabalhador – Departamento de Ação Social e Setor de Almoxnafardo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 04/07/2024 até 04/07/2025
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
VALOR MENSAL: R\$-2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais, para Agência do Trabalhador (Depto. de Ação Social), e R\$-2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais para o Setor de Almoxnafardo, totalizando o valor de R\$-4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) mensais.
VALOR ANUAL: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscientos reais)
Tapejara/Pr, 03 de julho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE

1. DO PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, a Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, o Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento. Obs.: os valores para a contratação foram estipulados com base na média do mercado do Município de Umuarama.

2. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO para contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos para a secretaria de saúde, unidades de saúde e substituições que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital.

3. DA REGÊNCIA LEGAL

3.1. O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, pela Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, pela Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar deste chamamento todos os profissionais nas especialidades indicadas no termo de referência, anexo ao presente instrumento, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, dando-se preferência às Entidades Filantrópicas e às sem fins lucrativos e, por fim, recorrendo-se às Instituições Privadas, que tenham objeto social compatível com os serviços que serão contratados.

4.2 Não poderá participar no credenciamento a pessoa jurídica que se encontrar enquadrada em uma das seguintes condições:

a) esteja cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública;

b) declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;

c) estiver em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) cujos sócios, administradores, empregados, controladores ou profissionais do corpo técnico sejam servidores ou empregados públicos integrantes do quadro pessoal do Município de Umuarama (art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021).

a) Não atenderem às exigências e condições do Edital e seus anexos;

b) Concurssões dessa municipalidade.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1. Habilitação Jurídica:

a) Para Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

b) Para Sociedades Cíveis: Ató Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

c) Para Sociedades Comerciais: Ató Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado);

d) Para Sociedades por Ações: Ató Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Para Entidades Filantrópicas: Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitidas pelo GNAS (quando houver);

5.1.1 Nas hipóteses das alíneas "c" e "d", caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

5.1.2 Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do participante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.

5.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;

5.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado em domicílio, assinada pelo participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;

5.2.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Alvará de Funcionamento (Licença) e de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;

5.2.5 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;

5.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

5.3 Qualificações

5.3.1 Para a empresa:

a) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina;

b) Prova de regularidade da empresa no Conselho Regional de Medicina (certidão negativa de débitos);

c) Comprovante de endereço residencial do profissional do sócio administrador.

5.3.2 Para o(s) profissional(is) responsável(is) pela execução dos serviços:

a) Cópia do RG, CPF e o Título de Eleitor, RG e CPF podem ser substituídos por cópia da CNH;

b) Prova de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM/PR/MS;

c) Comprovante de residência atualizado e com CEP;

d) Certidão de quitação eleitoral;

e) Comprovante de inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina;

f) Cópia do Diploma ou do Certificado de Graduação dos profissionais indicados como responsáveis pela execução dos serviços contratados, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;

g) Certidão negativa de Conduta Ética Profissional emitida pelo CRM/PR;

h) Prova de regularidade da pessoa física no Conselho Regional de Medicina (certidão negativa de débitos);

5.3.4 Anexos II e III preenchidos;

5.4 Outras comprovações:

5.4.1 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

5.4.2 Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.4.2.1 Em caso de incongruências no documento apresentado/anexo, a Comissão Técnica de Credenciamento poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa, quanto às declarações contidas no referido termo.

5.4.2.2 O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo Agente de Contratação ou Presidente da Comissão de Credenciamento;

5.4.2.3 Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideadas;

5.4.2.4 A diligência prevista no subitem 5.4.2.1 não se aplica para empresas que deixaram de anexar a Declaração de Responsabilidade Unificada.

5.4.3 Instrumento de Responsabilidade Unificada para credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa.

6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa credenciada, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.cgu.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS)

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado.

6.2 A empresa disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentro outros documentos.

6.3 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópia simples, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.

6.4 A Comissão Especial de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

6.5 Serão considerados habilitados no CREDENCIAMENTO as pessoas jurídicas que protocolarem o requerimento de credenciamento, acompanhado de todos os documentos descritos neste edital, em envelope ou volume fechado, na Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, até o dia e hora limites para o seu recebimento e que atenderem às exigências de habilitação.

6.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da empresa a ser credenciada, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo, contendo no anverso da parte externa do envelope os dizeres:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA

NOME DO CANDIDATO, CPF, RAZÃO SOCIAL, CNPJ,

ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL

CREDENCIAMENTO

6.6.1 Se a empresa for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.6.3 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertencentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a contratação do requerido dessas contribuições.

6.7 A classificação de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida na íntegra, ficando as empresas credenciadas em lista de espera conforme critério estabelecido.

6.7.1 Será preferência às Entidades Filantrópicas ou às Sem Fins Lucrativos.

6.8 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

6.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado habilitado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação e submissão.

6.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.11 Será inabilitada a empresa que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital e que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.12 A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, em nome de classificação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

6.13. A documentação de habilitação será analisada pela comissão de credenciamento, especialmente designada para este fim pela Secretaria Municipal de Saúde, que adotará como critério de habilitação o cumprimento regular de todos os critérios do Edital;

6.13.1 Ao avaliar os pedidos de credenciamento e a documentação, a Comissão de Credenciamento levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e demais normas vigentes, no que for cabível;

6.13.2 Das decisões da Comissão de Credenciamento cabe recurso à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Umuarama, no prazo de até 03 (três) dias úteis da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial do Município;

6.13.3 A Comissão Especial de Habilitação e Julgamento das Propostas ao Edital habilitará os interessados que atenderem as exigências do Edital.

7. DOS PRAZOS

7.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida, de acordo com os itens 5 e 6 deste modelo de Edital, devendo ser protocolado na Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, qualquer momento, entre o dia 05 de agosto de 2024 e o dia 31 de dezembro de 2024, durante o horário de funcionamento do setor administrativo deste órgão, em envelope lacrado.

7.1.1 A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.

7.2 O prazo de vigência deste chamamento é de 12 (doze) meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

7.3 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme legislação aplicável à espécie.

7.4 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

8.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail nf.aps@umuarama.pr.gov.br ou de forma física, na Secretaria Municipal de Saúde, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para início do recebimento dos documentos para credenciamento.

8.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no item anterior.

8.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Credenciamento, nos autos do processo administrativo.

8.4 O Agente de Contratação ou a Comissão de Credenciamento deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento em até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de início do credenciamento, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.

8.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhado no e-mail do solicitante e divulgada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Umuarama/PR (www.umuarama.pr.gov.br) no prazo previsto no parágrafo único do art. 164, da Lei nº 14.133/2021 e vinculará os participantes e a Administração.

8.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o recebimento dos documentos, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

9.1 Após o prazo de 5 (cinco) dias, do início da vigência do edital, para apresentação dos documentos a que alude o item anterior, a Comissão Especial de Credenciamento procederá a sua análise, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, habilitará previamente os interessados que atenderem às disposições contidas neste edital e ao final da análise será publicado no jornal a classificação dos credenciados seguindo os critérios do item 6.

9.1.1 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez.

9.1.2 Poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, para a regular trâmite do Credenciamento.

9.1.2 Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados que supriram a primeira demanda de contratação, bem como os demais que formaram cadastro de reserva, ambos em ordem de classificação.

9.1.3 Após o atendimento da demanda inicial, enquanto da vigência do processo de credenciamento, as demais empresas interessadas formarão cadastro de reserva e somente serão contratadas em caso de surgimento de demandas oriundas de descredenciamento. A cada 30 dias serão publicado no diário oficial do município, as empresas contratadas, bem como a lista de cadastro de reserva.

9.2 Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberão recurso, com efeito suspensivo, à Comissão Especial, no prazo de 05 dias úteis, a contar da data da ciência da decisão.

9.2.1 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, no endereço n f . a p s @umuarama.pr.gov.br (dirigidos ao Agente de Contratação ou à Comissão Especial de Credenciamento, os quais poderão reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, remetê-lo para decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 2º, inciso V, do Decreto Municipal nº 302, de 03 de Outubro de 2022.

9.2.2 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do Agente de Contratação ou da Comissão Especial de Credenciamento designada proferirá, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.

9.3 Atendidos tais critérios, quais sejam, a correta apresentação da documentação pertinente, a citada Comissão lavrará a relação dos credenciados que atenderam a todos os requisitos, sendo então considerados aptos à prestação dos serviços pretendidos.

9.3.1 Será publicada, no Diário Oficial do Município, a cada 30 (trinta) dias, a relação ATUALIZADA dos credenciados habilitados, bem como relação atualizada das empresas já contratadas por este edital.

9.4 A Comissão Técnica de Credenciamento emitirá um parecer sobre a aptidão do credenciamento, o qual será submetido à contratação, de acordo com as necessidades e disponibilidades financeira e orçamentária.

9.5 Ato contínuo, o Fundo Municipal de Saúde procederá à confecção e a assinatura do Termo de Credenciamento com cada um dos credenciados, conforme modelo constante do Anexo VI.

9.6 Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de seu atendimento antes informado.

9.7 Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratada, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando será exigida a apresentação dos documentos que comprovem a manutenção das condições inicialmente previstas no instrumento convocatório, sob pena de descredenciamento, nos termos do art. 31, do Decreto Municipal nº 067/2023.

9.7.1 Se houver necessidade de alteração das regras, condições e minutos, deverá ser providenciado novo Credenciamento de todos os interessados.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Estando as interessadas aptas a contratar com o Município, a Secretaria Consulente realizará o protocolo do Processo de Inexigibilidade de Licitação, tomando-se por base o artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossível, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas preste os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

10.1.1 As contratações obedecerão à necessidade da Administração. Serão contratados de acordo com a demanda os credenciados aptos durante o prazo de vigência deste edital pela ordem de recebimento dos protocolos. Os habilitados que excederem a primeira necessidade constarão em cadastro de reserva e conforme ordem de classificação estabelecida.

10.2 Após instruído com os documentos pertinentes, aludido processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento e a viabilidade jurídica da contratação.

10.2 As empresas interessadas que forem habilitadas ao credenciamento serão contratadas por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam às Contratadas quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

10.2.1 O interessado habilitado para o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento.

10.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme previsto nos anexos a este Instrumento.

10.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela empresa durante toda a vigência do contrato.

10.5 São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato.

10.6 As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

10.7 O Credenciamento não garante a efetiva contratação dos participantes do Chamamento Público devidamente habilitados pela Administração, ocorrendo somente por iniciativa do órgão ou entidade requisitante, observadas as condições de regularidade das exigências previstas no instrumento convocatório.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, surtindo efeito a partir do recebimento do pedido.

11.2 O não cumprimento das disposições deste Edital, do Decreto Municipal nº 067/2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

11.2.1 O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do Credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos parâmetros éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

11.2.2 A aplicação de sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 A remuneração pela prestação de serviços será de acordo Anexo I, item 1.7.

12.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura).

12.2.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá após sua reapresentação.

12.2.2 O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta-corrente em nome da Contratada.

12.3 A Contratada deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pagamento ou reajuste dos preços ou correção monetária.

12.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, inscrito no CNPJ nº 08.931.506/0001-26, com as informações: nº do Contrato, nº do Processo de Inexigibilidade e nome do responsável pelos serviços no mês.

12.6 Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.7 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produza os resultados acordados;

b) deixe de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

c) deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilize com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, a Secretaria Municipal Saúde valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa a empresa que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9 Fraudar a licitação ao praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 Considerar-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

14.1.12 Praticar ato ilícito previsto no art. 9º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções ao SUS:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo, por aplicação a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Aviso, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa:

d.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021;

d.1.2) O atraso superior a 30 (trinta) dias de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

14.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis, não serão considerados contra a administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, sendo apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsideada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

14.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar não serão aplicadas em decorrência de habilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, editar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

15.2 O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

15.3 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

15.4 Este chamamento público será publicado 01 (uma) vez no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e mensalmente no Diário Oficial do Município e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (www.umuarama.pr.gov.br).

15.5 Integram este Edital de Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.5.1 ANEXO I – Termo de Referência;

15.5.2 ANEXO II – Modelo de Requerimento de Inscrição no Credenciamento;

15.5.3 ANEXO III – Modelo de Declaração;

15.5.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Umuarama, 29 de julho de 2024.

EDSON DOS SANTOS SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.133/2024, de 03/07/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, 'a' e 'e', da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, e contratados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

1.2. A classificação será de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando as empresas credenciadas em lista de espera conforme critério estabelecido;

1.2.1 A classificação será de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando as empresas credenciadas em lista de espera conforme critério estabelecido;

1.2.2 A classificação será de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando as empresas credenciadas em lista de espera conforme critério estabelecido;

1.3. Após análise da documentação, a Comissão de Avaliação de Documentações de Credenciamento emitirá um parecer sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido para a contratação em caso de demanda;

1.4 Somente serão habilitados os candidatos identificados no contrato social da empresa ou instrumento equivalente, sendo desta forma sócio ou representante legal da pessoa jurídica inscrita.

1.5 O CREDENCIAMENTO visa a contratação de Médicos para prestação de serviço à Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, Unidades de Saúde e Ambulatórios

1.6 Serão credenciados médicos para atendimento dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, recém-nascidos, bebês, crianças, adultos (homens e mulheres), idosos, urgências e emergências, livre demanda bem como atender aos programas do Ministério da Saúde.

DETALHAMENTO DO VALOR PARA MEDICO 40 HORAS SEMANAIS

Descrição	Valor Unitário por km	Valor mensal (até)	Valor total anual
Médicos – 40 horas semanais		R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00
Valor adicional para deslocamento até a unidade de saúde de distritos (quando couber), sendo 0,17% do valor mensal por km, considerando a distância máxima de 35 km.		R\$ 28,90	R\$ 1.011,00
20 Horas semanais para serviços médicos - excepcionais para situações de extrema necessidade.		R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 26.511,00	R\$ 318.132,00

DETALHAMENTO DO VALOR PARA MEDICO 20 HORAS SEMANAIS

Descrição	Valor mensal (até)	Valor total anual
Médicos – 20 horas semanais	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00

1.7 Os valores para a contratação foram estipulados com base na média dos contratos vigentes para prestação destes serviços.

1.8 A empresa contratada será remunerada, conforme a especificidade do serviço do item 1.5, por meio de comprovação dos serviços prestados através de registro de ponto biométrico e ou relatório da coordenação do estabelecimento de saúde;

1.9 Todos os tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários estão inclusos neste preço, sendo acrescidos de reajuste após o interregno de um ano após a publicação do Edital, pelo índice INPC/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, não cabendo ao profissional nada mais pleitear a esta municipalidade.

1.9.1. Os profissionais médicos contratados que forem direcionados para os serviços das Estratégias Saúde da Família das unidades de saúde dos distritos do município de Umuarama, terão um acréscimo de 0,17% do valor total por km de distância real entre a saída de Umuarama até a Unidade do distrito em questão.

1.9.2. A responsabilidade da contratação o meio de transporte, independente da distância do local de trabalho dentro da área adstrita do Município de Umuarama.

1.10. A credenciada deverá cumprir no mínimo 40h (quarenta) horas semanais de trabalho, podendo ultrapassar a presente carga horária em situações de extrema necessidade como, campanhas do Ministério da Saúde e Estado do Paraná ou em decreto de epidemia, com aprovação prévia do gestor.

1.11. Somente profissionais médicos sócios da empresa poderão se credenciar.

1.12. Somente profissionais credenciados pela empresa contratada poderão desenvolver as atividades médicas, sendo vetada a possibilidade de substituição;

1.13. Em situação em que o profissional médico contratado necessitar de se ausentar das atividades atribuídas, o mesmo deverá solicitar previamente a coordenação de Atenção Primária à Saúde, sendo que a mesma será analisada, não podendo causar prejuízo aos serviços médicos das Unidades de Saúde e Ambulatório.

1.14. O prazo de vigência deste chamamento é de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação podendo ser prorrogado, conforme legislação.

1.15. O termo de Contrato oriundo deste credenciamento terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme legislação vigente.

1.16 UNIFORMIZAÇÃO E DESCRICÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 Se faz necessário o credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde para a prestação de serviços Médicos, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital, considerando que o Edital nº 003/2023 – de credenciamento médico vigente, prescreveu em 04/2024.

Saliente-se que o órgão consultante optou pela figura do chamamento público, tendo em vista a possibilidade de contratação de mais de uma empresa para a realização dos serviços, desde que atendidas todas as exigências do edital, ficando que tal procedimento não acarretará prejuízo e que a intenção de sua utilização nada mais é do que o melhor atender as necessidades da Administração, mediante a seleção do maior número possível de interessados em prestar o serviço buscado, através de um procedimento simples, rápido, público e imparcial.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

3.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos itens. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

3.1.3 Não haverá exigência da garantia da contratação (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)

4.1 Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:

a) O acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidas na Cláusula Segunda do contrato;

c) As ações e os serviços de saúde executados são dotados de gratuidade, não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

d) Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA;

e) A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 199, com observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

f) A eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;

g) A eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

h) A CONTRATADA deverá prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

i) É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATANTE o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, ai incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATADA;

j) Os serviços serão prestados na Secretaria de Saúde, Unidades de Saúde e Ambulatório, com fornecimento de recursos humanos, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.

4.2 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO: Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:

I – O acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;

II – O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidas na Cláusula Segunda do

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.

Parágrafo Quinto: A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido pelo boletim do registro de ponto biométrico, caso haja necessidade, confrontação com Sistema de Prontuário Eletrônico para aferir os pacientes atendidos.

Parágrafo Sexto: Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I – Fiscalizar, durante o período de vigência dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descumprimento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, com garantia do contraditório;

II – A Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade de suas Gerências Administrativa, de Vigilância, de Controle/Avaliação/Auditoria e Financeira, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado;

III – Notificar a CONTRATADA de situações encontradas na prestação dos serviços;

IV – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

V – Em situações necessárias a Coordenação de Atenção Primária poderá remanejar o profissional médico contratado de uma determinada Unidade de Saúde ou Ambulatório para outra unidade de saúde, caberá à Coordenação da Atenção Primária à Saúde, proceder o remanejamento de profissionais credenciados sem que haja questionamentos da parte prestadora, buscando minimizar possíveis impactos relacionados a qualidade do serviço prestado.

VI – Fornecer EPI's para os profissionais sob o regime de contratação quando necessário.

4.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital;

II – Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;

III – Responder por quaisquer prejuízos que viem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Umuarama ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos apuramentos e indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV – Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Umuarama toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descumprimento;

V – Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

VI – Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;

VII – Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da Atenção Primária à Saúde, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

VIII – Manter as informações e dados da Unidade de Saúde em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização;

IX – Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato;

X – O Profissional da empresa credenciada deverá registrar regularmente no sistema Prontuário Eletrônico (com acesso pessoal, intransferível, inclusive se solicitado certificado de assinatura jurídica ou cunho da autoridade nacional do Estado de Umuarama) a documentação dos procedimentos realizados: tais como: prontuário, prescrição de exames, medicamentos, procedimentos invasivos, entre outros. Lembrando que em casos externos de não funcionamento do prontuário eletrônico os referidos registros deverão ser feitos de forma manual;

XI – Fica assegurado aos usuários SUS, todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida defesa na forma da lei;

XII – A prestação de serviço deverá atender:

a) As determinações dos Regimentos Internos das Unidade de Saúde;

b) O cumprimento dos protocolos estabelecidos para atender às epidemias, endemias e controles específicos de saúde pública;

c) O atendimento quanto aos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

XIII – O cumprimento dos horários de entrada e saída seguirá para pagamento e responsabilidade legal conforme escala e registro de ponto biométrico;

XIV – Os dados cadastrais do CREDENCIADO deverão constar, na data da celebração do contrato entre as partes, do Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde (CNEES) contratada, observadas as regras do Sistema desde Cadastro Nacional, no que diz respeito a profissionais vinculados, quanto a carga horária semanal, tipo de vínculo, especialidade e CBO no CNES e esses dados devem ser mantidos continuamente atualizados, principalmente no tocante à carga horária desses recursos humanos, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde a esse respeito;

XV – É vedado ao CONTRATADO e deixar de comparecer no horário preestabelecido ou abandoná-lo, estando sujeitos as penalidades previstas em lei;

XVI – Somente se admitirão faltas em situações excepcionais e devidamente justificada, onde será realizado o desconto proporcional aos períodos de ausência;

XVII – É de inteira responsabilidade do médico, no caso de ausência e/ou indisponibilidade Justificada;

XVIII – Observância integral às normas e aos protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS, bem como protocolos internos da instituição, onde a prescrição de exames, materiais, próteses e procedimentos devem conformar-se àqueles preconizados na Tabela SIGTAP, prescrição de medicamentos presentes na REMUME, na vigência desta instituição, bem como, e aos casos em que o Poder Público Municipal, Estadual ou Federal possua rotina de fornecimento;

XIX – É dever do CONTRATADO a participação em reuniões científicas, palestras e cursos quando convocado, podendo o mesmo sofrer sanções administrativas caso não cumpra com este requisito de forma reincidente.

XX – Manter, durante a vigência deste termo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

XI – Iniciar a prestação de serviços de acordo com a escala de trabalho elaborada pelo contratante responsável pelo credenciamento;

XII – Emitir nota fiscal relativa aos serviços executados, e encaminhar por e-mail;

XIII – Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

XIV – Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional, necessários à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;

XV – Notificar, de imediato, o óbito do usuário à sua família e/ou ao seu responsável, preenchimento da Declaração de Óbito.

XVI – Comunicar ao Ministério imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente termo;

XVII – É dever do credenciado comparecer ao local de trabalho trajado de forma adequada, bem como obrigatório o uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual) quando necessário, retirada de adornos, uso de sapatos fechados nas suas atividades dentro da instituição;

XVIII – Atender a todos os pacientes, independentemente da idade, condição clínica.

XIX - A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

XX - Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

XXI - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

XXII - A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

XXIII - A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido pelo boletim do registro de ponto biométrico, caso haja necessidade, confrontação com Sistema de Prontuário Eletrônico para aferir os pacientes atendidos.

XXIV - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

5.12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassem a sua competência.

5.15 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

5.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassem a sua competência.

5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para a aprimoramento das atividades da Administração.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

6.1 Serão credenciadas as empresas que atuem na Área de Saúde para a prestação de serviços Médicos, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital, que serão pagos com recurso próprio.

6.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos serviços, conforme disciplinado nos Itens 5 e 6 do modelo de Edital de Chamamento Público em anexo.

6.3 Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira a serem atendidos pelo prestador estão previstos no modelo do Edital de Chamamento Público em anexo.

7. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

7.1 Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços médicos prestados ao município, caberá à credenciada as seguintes obrigações funcionais:

a) Assiduidade;

b) Pontualidade;

c) Manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;

d) Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela instituição (biometria digital, relógio ponto);

7.2 Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ da credenciada, após a conferência da escala de horas prestadas, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

7.2.1. As notas deverão ser encaminhadas mensalmente, sempre a partir do 1º dia útil, com as certidões exigidas no item referente à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista do edital, em plena validade;

7.2.2. O envio das notas se dará exclusivamente através do e-mail: rf.naps@umuarama.pr.gov.br, não sendo necessário enviar em outros e-mails da prefeitura e/ou da Coordenação da Atenção Primária à Saúde;

7.2.3. No campo da discriminação dos serviços prestados da Nota deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização, conforme exemplo: "Prestação de serviços médicos no mês de novembro, de acordo com o Contrato nº 000/0000 – Saúde.

– Profissional: Médico XXXXX

Informações bancárias da empresa

Banco: XXXXX | Agência: XXXX | Conta: XXXXX"

7.3. As Notas Fiscais apresentando incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data da sua apresentação corrigida;

7.4. Os encargos sociais já estão inclusos nos valores da hora;

7.5. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa, vinculada ao CNPJ, a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala devidamente atestada pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço;

7.6. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;

7.7. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do Secretário(a) de Saúde;

7.8. Na emissão das notas fiscais para fins de pagamento a Contratada deverá observar as regras de retenção do Imposto de Rendas dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e alterações posteriores, bem como as disposições previstas no Decreto Municipal nº 206/2023 de 17 de julho de 2023, mediante instruções da Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de não aceitação por parte da Contratante.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

8.1 Para cobertura das despesas da presente contratação, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária – Recursos Próprios

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondes, mediante apostilamento.

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2024

(Em papel timbrado da empresa)

(Adequar à área pretendida)

A Comissão de avaliação de documentações,

A empresa _____, (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada no endereço: _____, na cidade de _____, por meio de seu (seu) representante legal, _____, portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº e no CRM sob o nº _____, vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços, de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº _____ – Credenciamento de Serviços de Saúde:

Nome, RG, CPF e CRM do médico responsável pela realização dos atendimento:

Informações Bancárias da Empresa

Banco: XXXX

Agência: 0000-0

C/C: 0000-0

Umuarama, 00 de XXXXXXXX de 2024

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXX

(ASSINAR E CARIMBAR)

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE UNIFICADA

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2024

Ao (À) Presidente da Comissão Técnica de Credenciamento,

Prezado (a) Senhor (a):

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

a) Para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Concurso Eletrônico, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

c) Estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

d) Para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;

f) Para os devidos fins, que não possui nenhum sócio ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possui em seu quadro social, nenhum Servidor do Município;

g) Que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades competentes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);

h) Ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, o Município terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo;

i) Para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: _____

Telefone: () _____

j) Que caso altere o citado e-mail ou telefone, compromete-se a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

k) Que nomeia e constitui o (a) senhor (a) _____, portador (a) do CPF/ME sob n.º _____, _____, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente à Concorrência Eletrônica nº _____ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura e Carimbo do Responsável pela Empresa _____

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO IV –

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2024

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Ministro Oliveira Salazar, 4150, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. EDSON DOS SANTOS SOUZA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 301.725.998-04, portador da Cédula de Identidade RG 34055782 SESP/SP, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, _____, _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____ – CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, _____, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado _____, _____, _____, na cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº _____, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº _____, ratificado em _____ de _____ de _____, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de _____ de _____, edição nº _____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de _____ de _____ de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/0, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços médicos para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº ____/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Descrição: Valor mensal (até) _____ Valor total anual _____

Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e possuem natureza contínua, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: Vinculam esta contratação, Independente de transcrição:

I – O Termo de Referência;

II – A Proposta da Contratada;

III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo de Inexigibilidade ____/2024 –

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL (IS): De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22-de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama E GESTOR (A) SUBSTITUTO (A) DE CONTRATO: o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em _____ de _____ de 2024 e com término em _____ de _____ de 2025, contendo prorrogação por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que:

I – As condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada;

II – A Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o atestado de exclusividade, utilizado para fundamentar a presente contratação;

Parágrafo Segundo: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não atende aos objetivos da administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

I – O valor anual do objeto do presente contrato é de R\$ _____, de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento ____/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

II – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

III – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor.

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN- 036/2005, de 12 de maio de 2005, sob pena de aplicação de multa, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Município fará a retenção do Imposto de Renda (IR), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e da Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e alterações; bem como do Decreto Municipal nº 206/2023 de 17 de julho de 2023, mediante instruções da Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de não aceitação por parte da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente, a serem indicados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços médicos prestados ao município, caberá à credenciada as seguintes obrigações funcionais:

a) Assiduidade;

b) Pontualidade;

c) Manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;

d) Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela instituição (biometria digital, relógio ponto);

2. Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ da credenciada, após a conferência da escala de horas prestadas, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

2.1. As notas deverão ser encaminhadas mensalmente, sempre a partir do 1º dia útil, com as certidões exigidas no item referente à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista do edital, em plena validade;

2.2. O envio das notas se dará exclusivamente através do e-mail: rf.naps@umuarama.pr.gov.br, não sendo necessário enviar em outros e-mails da prefeitura e/ou da Coordenação da Atenção Primária à Saúde.

2.3. No campo da discriminação dos serviços prestados da Nota deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização, conforme exemplo: "Prestação de serviços médicos no mês de novembro, de acordo com o Contrato nº 000/0000 – Saúde.

– Profissional: Médico XXXXX

Informações bancárias da empresa

Banco: XXXXX | Agência: XXXX | Conta: XXXXX"

3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data da sua apresentação corrigida;

4. Os encargos sociais já estão inclusos nos valores da hora;

5. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa, vinculada ao CNPJ, a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala devidamente atestada pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço;

6. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;

7. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do Secretário(a) de Saúde;

8. Na emissão das notas fiscais para fins de pagamento a Contratada deverá observar as regras de retenção do Imposto de Rendas dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e alterações posteriores, bem como as disposições previstas no Decreto Municipal nº 206/2023 de 17 de julho de 2023, mediante instruções da Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de não aceitação por parte da Contratante.

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: Constatando-se quaisquer irregularidades por parte da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Parágrafo Quarto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Quinto: Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Parágrafo Sétimo: As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA/RECIBO: A CONTRATADA, quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá fazer constar o Processo de Inexigibilidade nº _____ e o Contrato de Prestação de Serviços nº ____/2024 – SAÚDE

Parágrafo Único: As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com CNPJ nº 08.931.506/0001-26, com as informações contidas na Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

I – Os valores serão acrescidos de reajuste após o interregno de um ano após a publicação do Edital, pelo índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade, não cabendo ao profissional nada mais pleitear a esta municipalidade.

II – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL:

1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10 O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassem a sua competência.

15 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassem a sua competência.

18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para a aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAIS:

4.1 Na execução do presente contrato, os participantes deverão observar as seguintes condições:

a) O acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do contrato;

c) As ações e os serviços de saúde executados são dotados de gratuidade, não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

d) Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA;

e) A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 199, com observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

f) A eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;

g) A eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Orteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

h) A CONTRATADA deverá prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

i) É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATANTE o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, ai incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATADA;

j) Os serviços serão prestados na Secretaria de Saúde, Unidades de Saúde e Ambulatório, com fornecimento de recursos humanos, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO: Na execução do presente contrato, os participantes deverão observar as seguintes condições:

I – O acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;

II – O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato;

III – As ações e os serviços de saúde executados são dotados de gratuidade, não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

IV – Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA, por profissionais que estão inclusos no contrato social da empresa(sócio)s;

V – A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 199, com observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

VI – A eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;

VII – A eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Orteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

VIII – A CONTRATADA deverá prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

IX – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATANTE o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, ai incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.

Parágrafo Quinto: A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido pelo boletim do registro de ponto biométrico, caso haja necessidade, confrontação com Sistema de Pontuário Eletrônico para aferir os pacientes atendidos.

Parágrafo Sexto: Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

I – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e no presente contrato;

III – O fiscal do contrato anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – A conformidade da prestação dos serviços deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;

V – A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do presente contrato;

VIII – A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios reditórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações exigidas em Lei, a CONTRATANTE deverá:

I - Fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, com garantia do contraditório;

II – A Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade de seus Gerências Administrativa, de Vigilância, de Controle/ Avaliação/Auditoria e Financeira, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado;

III – Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

IV – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

V – Em situações necessárias a Coordenação de Atenção Primária poderá remanejar o profissional médico contratado para atendimento em Unidade de Saúde ou Ambulatório para outra unidade de saúde, caberá à Coordenação da Atenção Primária à Saúde, proceder o remanejamento de profissionais credenciados sem que haja questionamentos da parte prestadora, buscando minimizar possíveis impactos relacionados a qualidade do serviço prestado.

VI – Fornecer EPI's para os profissionais contratados quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações exigidas em Lei, a CONTRATADA deverá:

I – Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital;

II – Ser responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do credenciamento;

III – Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Umuarama ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV – Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Umuarama toda e qualquer alteração na documentação, restando-lhe a habilitação, sob pena de descumprimento;

V – Justificar ao gestor de sua área de atuação, credenciamento, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

VI – Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;

VII – Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da Atenção Primária à Saúde, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

VIII – Manter as informações e dados da Unidade de Saúde em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização;

IX – Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato;

X – O Profissional da empresa credenciada deverá registrar regularmente no sistema Prontuário Eletrônico (com acesso pessoal, intransferível, inclusive se solicitado certificado de assinatura digital os custos serão pela contratada), utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com todos os procedimentos realizados: tais como: prontuário, prescrição de exames, medicamentos, procedimentos invasivos, entre outros. Lembrando que em casos extremos de não funcionamento do prontuário eletrônico os referidos registros deverão ser feitos de forma manual;

XI – Fica assegurado aos usuários SUS, todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida defesa na forma da lei;

XII – A prestação de serviço deverá atender:

a) As determinações dos Regimentos Internos das Unidade de Saúde;

b) O cumprimento dos protocolos estabelecidos para atender às epidemias, endemias e controles específicos de saúde pública;

c) O atendimento quanto aos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

XIII – O cumprimento dos horários de entrada e saída seguirá para pagamento e responsabilidade legal conforme escala e registro de ponto biométrico;

XIV – Os dados cadastrais do CREDENCIADO deverão constar, na data da celebração do contrato entre as partes, do Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde (CNES) contratado, observadas as regras do Sistema desse Cadastro Nacional, no que diz respeito a profissionais vinculados, quanto à carga horária semanal, tipo de vínculo, especialidade e CBO no CNES e esses dados devem ser mantidos continuamente atualizados, principalmente no que tange à carga horária desses recursos humanos, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde a esse respeito;

XV – É vedado ao CONTRATADO e deixar de comparecer no horário preestabelecido ou abandoná-lo, estando sujeito as penalidades previstas em lei;

XVI – Somente se admitirão faltas em situação excepcional e devidamente justificada, onde será realizado o desconto proporcional aos períodos de ausência;

XVII – É de inteira responsabilidade do médico, no caso de ausência e/ou indisponibilidade justificada;

XVIII – Observância integral às normas e aos protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS, bem como protocolos internos da instituição, onde a prescrição de exames, materiais, próteses e procedimentos devem conformar-se àqueles preconizados na Tabela SIGTAP, prescrição de medicamentos presentes na REMUME, na vigência deste instrumento, suas atualizações, e aos casos em que o Poder Público Municipal, Estadual ou Federal possua rotina de fornecimento;

XIX – É dever do CONTRATADO a participação em reuniões científicas, palestras e cursos quando convocado, podendo o mesmo sofrer sanções administrativas caso não cumpra com este requisito de forma recorrente.

XX – Manter, durante a vigência deste termo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

XXI – Iniciar a prestação de serviços de acordo com a escala de trabalho elaborada pelo profissional responsável;

XXII – Emitir nota fiscal relativa aos serviços executados, e encaminhar por e-mail;

XXIII – Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

XXIV – Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional, necessários à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;

XXV – Notificar, de imediato, o óbito do usuário à sua família e/ou ao seu responsável, preenchimento da Declaração de Óbito;

XXVI – Comunicar ao Município imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente termo;

XVII – É dever do credenciado comparecer ao local de trabalho trajado de forma adequada, bem como obrigatório o uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual) quando necessário, retirada de adornos, uso de sapatos fechados nas suas atividades dentro da instituição;

XVIII – Atender a todos os pacientes, independentemente da idade, condição clínica.

XIX - A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

XX - Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade complementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

XI – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

XXII A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

XXIII - A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido pelo boletim do registro de ponto biométrico, caso haja necessidade, confrontação com Sistema de Pontuário Eletrônico para aferir os pacientes atendidos.

XXIV - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar documentação exigida para o certame/execução do contrato;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica/processo de inexigibilidade ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo idôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) infringir o disposto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;

II – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a três (3) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de três (3) anos, e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do inciso acima descrito, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor

total do contrato;

2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III – O atraso superior a 90 (noventa) dias úteis, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

V – Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);

VI – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

VII – Previantemente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

VIII – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

IX – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam aplicados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Parágrafo Quarto: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.

Parágrafo Único: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: O CONTRATANTE poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

I – O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes;

II – Se a extinção não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

III – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

IV – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

a) Nessa hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

V – A extinção do presente termo de contrato poderá ocorrer:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

VI – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas;

Parágrafo Primeiro: A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

Parágrafo Segundo: Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE, advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

Parágrafo Terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem for, qualquer vantagem, direta ou indireta, por qualquer motivo, qualquer que seja, pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/ PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do Processo Administrativo nº _____– Processo de Inexigibilidade de Licitação nº _____/2024 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO: A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A abstenção por parte do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ora CONTRATANTE, da utilização de quaisquer direitos ou facultades que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou facultades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

I – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio;

a) Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/ Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;

II – Os serviços não ajustados no presente contrato, que porventura venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, serão analisados individualmente, nos moldes expostos no inciso I, "a" desta cláusula, bem como nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº 14.133/21;

a) A CONTRATADA é obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

b) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA OBRIGATORIEDADE DAS COTAS DE APRENDIZES:

I – Nos casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados que envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional competirá às partes contratuais:

a) Dentre os aprendizes a serem contratados (as) pela Contratada, a mesma deverá priorizar a contratação de adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, nos termos do artigo 53, caput, incisos I a III e §2º, do Decreto Presidencial nº 9.579 de 22 de novembro de 2018, com redação conferida pelo Decreto Presidencial nº 11.479 de 06 de abril de 2023;

b) É responsabilidade da empresa Contratada a comprovação da condição de vulnerabilidade e/ou risco social por meio da apresentação de declaração emitida pela Assistência Social do Município em que correrá a execução do contrato de trabalho de aprendizagem;

c) A Contratante não promoverá contratação com empresas que se encontrem em descumprimento da cota de aprendiz, considerando que a inobservância da respectiva obrigação implica reconhecer a ausência de habilitação social e trabalhista;

d) Caberá à Contratante estabelecer mecanismos efetivos de controle, durante a execução do contrato, quanto à obrigação de cumprimento da cota de aprendizs pelas empresas contratadas, não sendo suficiente a apresentação de autodeclaração pela empresa, incluindo ainda a fiscalização quanto ao cumprimento das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;

e) Caberá à Contratada a averiguação do cumprimento ou não da cota de aprendizs por intermédio do link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: <https://cotas.sit.trabalho.gov.br/aprendiz> (e em sua falta outro método fixado pelo Governo Federal para consulta) emitindo a respectiva certidão de regularidade.

e.1) Durante a fase da execução contratual, a certidão de regularidade de cota de aprendizs deverá ser exibida pela Contratada em conjunto com a apresentação da nota fiscal dos serviços prestados, independente da determinação da sua apresentação por parte da Contratante, para fins de pagamento.

f) A Contratante incumbir-se-á de fiscalizar, durante toda a execução contratual, o cumprimento da cota de aprendizs pela empresa Contratada, consistente na obrigação de empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, o número de aprendizs equivalente a 5% (cinco por cento) no mínimo, 15% (quinze por cento) no máximo, dos (as) trabalhadores (as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Umuarama/Pr e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 19, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO: É eleito o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato, os quais não passam de composição pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Umuarama, _____ de _____ de 2024.

EDSON DOS SANTOS SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

Contratante

EMPRESA

Contratada

CNPJ (CNPJ): _____

CNPJ (CNPJ): _____

FISCAL:

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 002/2024 – SML

RESULTADO PRELIMINAR DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

O Presidente da COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO DE INDICAÇÃO E ESCOLHA DA SOCIEDADE CIVIL para composição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CML, nomeado por meio da Portaria n.º 1.657/2024, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

1. O resultado do deferimento/indeferimento das inscrições, junto ao Edital de Convocação n.º 001/2024 – SML, conforme ANEXO I;

2. Os candidatos que tiverem as inscrições indeferidas poderão recorrer em até 2 (dois) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no art. 7º, § 2º do Edital de Convocação n.º 001/2024 – SML.

Umuarama-PR, 30 de julho de 2024

Edi Carlos Rodrigues de Souza

Presidente da Comissão

ANEXO I	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
NOME	Deferida
Ailton Rebelatto Vieira	Deferida
Alessandro Dias Alvarenga	Deferida
Aluisio Rogério Alves	Deferida
Carlos Gabriel Zanata Cardozo	Deferida
Cleise Laine Scabello	Deferida
Danilo Flauzino Teixeira	Deferida
Emerson Luiz Bolelho Lourenço	Deferida
Francisco Aparecido Casques	Deferida
Marcelo Caroba da Silva	Deferida
Roselene Birelli Jorge	Deferida
Rosemeri Berta Szezerbatz Augusto	Deferida
Silvia Regina Nishiyama Sucupira Sarto	Deferida
Victor Reske da Silva	Deferida
Ademir Westphal	Indeferida
Carlos Henrique da Silva	Indeferida
Jefferson de Souza Oliveira	Indeferida

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

Decisão sobre Recurso Administrativo

Processo Administrativo nº 2024/04/6201

Interessado: INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Assunto: Recurso contra decisão administrativa

Data: 25 de julho de 2024

1. Relatório

1. Histórico dos Fatos:

a) Em 26 de abril de 2024, foi instaurado o Processo Administrativo nº 2024/04/6201 para apurar supostas irregularidades na execução do Contrato de Compra nº 092/2023.

• A empresa INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA foi notificada e apresentou suas alegações em 5 de junho de 2024.

• Em 28 de junho de 2024, a decisão administrativa foi proferida pelo Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, Sr. Renato Caobianco dos Santos, aplicando uma multa de R\$ 8.830,06 (oito mil, oitocentos e trinta reais e seis centavos), suspensão e impedimento de licitar por 2 anos, além da rescisão contratual.

• Em 23 de julho de 2024, o interessado interpsó recurso contra a referida decisão, requerendo sua anulação.

2. Objetivo do Recurso:

• O recurso visa anular a decisão anterior.

II. Fundamentação

1. Análise dos Argumentos do Recorrente:

Argumento 1: Da Aplicação da Multa (Cláusula décima terceira item "B" e Artigo 23, II do Decreto Municipal)

• Análise: Após análise, constatou-se que a penalidade mínima foi aplicada, embora houvesse base para uma penalidade maior. O requerente alega ausência de descumprimento contratual, argumento refutado pelo fato de que a empresa foi informada sobre a necessidade de troca do material, que se mostrou ineficiente, iniciando o prazo de atraso contratual a partir dessa comunicação.

Argumento 2: Da Suspensão e Impedimento de Licitar (Art. 87, III da Lei nº 8.666/93 e Art. 23, §4º do Decreto Municipal nº 031/2019)

• Análise: O requerente afirma não ter havido inexecução do contrato e que os produtos foram enviados em 22/03/2024 e 26/03/2024, conforme Notas Fiscais nº 3844 e nº 3869, sem receber pagamento. No entanto, a justificativa não procede, uma vez que a empresa foi imediatamente informada da necessidade de troca dos produtos, resultando na necessidade de uma compra emergencial pela administração pública para suprir as especificações contratuais, causando prejuízo ao ente público.

Argumento 3: Rescisão Contratual (Arts. 77, 78, I, IV e V da Lei 8.666/93)

• Análise: O requerente alega punição equivocada e arbitrária, afirmando não ter havido descumprimento do contrato nº 092/2023 ou infração judicial à Administração Pública, e que o pagamento não foi realizado. Todavia, o processo seguiu rigorosamente a Lei 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 031/2019, garantindo a publicidade de todos os atos. O pagamento não foi efetuado devido à inadequação do produto fornecido às especificações contratuais e à sua disponibilidade para retirada.

III. Decisão Final

Com base na análise dos fatos, fundamentos legais e argumentos apresentados, indefiro os pedidos formulados pela Recorrente e mantenho a decisão anterior, conforme os termos acima determinados.

A determina-se que o interessado seja notificado da presente decisão e dos seus termos. Intime-se, publique-se e cumpra-se.

Umuarama - Paraná, 25 de Julho de 2024.

CELZO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.791/2024

Concede licença maternidade a servidora ANNA PRISCILA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a servidora ANNA PRISCILA DA SILVA, matrícula 1008450, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.840.322-8 – SSP-PR e inscrita no CPF nº 013.838.049-07, admitida em 02 de fevereiro de 2022, para exercer a função de emprego público de Professor de Educação Infantil, pelo regime CLT – Regime Administrativo Especial – lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 25 de julho de 2024 a 21 de novembro de 2024, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de julho de 2024.

CELZO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.792/2024

Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional da servidora EDIVANY CAZELOTTO DELA VALENTINA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Altera a contar de 23 de julho de 2024, o Adicional de Qualificação Funcional da servidora EDIVANY CAZELOTTO DELA VALENTINA, matrícula 994571, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 4.479.517-5-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 004.424.359-67, nomeada em 22 de julho de 2013, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 10.854/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de julho de 2024.

CELZO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.793/2024

Concede promoção por conhecimento à servidora GRAZIELLI APARECIDA PEREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover por conhecimento a servidora GRAZIELLI APARECIDA PEREIRA, matrícula 997721, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.843.170-5-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 054.699.789-90, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso "II" - nível "B", para o inciso "III" - Nível "C", nos termos do Processo n.º 10.819/2024, conforme artigo nº 11º e 48º, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de julho de 2024.

CELZO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.795/2024

Concede Função de Gestã Pública FGP-1 ao servidor JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder ao servidor JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 45.718.562-4-SSP-SP, inscrito no CPF nº 430.324.618-20, nomeado em 02 de julho de 2024, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Função de Gestão Pública FGP-1, com fundamento na alínea "a", do inciso II do Artigo 1º e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 01 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de julho de 2024.

CELZO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo aditivo 001 ao Contrato N° 068/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: LARISSA DA COSTA MIRANDA
Cláusula Primeira: Força-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 01 de março de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato em até R\$5.366,60 (cinco mil, trezentos e sessenta e seis e sessenta centavos), perfazendo o valor total deste termo em até R\$ 32.199,60 (trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos), passando e atualizando o valor total do contrato de até R\$ 32.199,60 (trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos), para até R\$ 64.399,20 (sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos)
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277 – ED-3.3.90.36.00.00 – D-183- F: 303
70.001.10.302.0025.2.277 – ED-3.3.90.36.00.00 – D-284– F:300303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 26/07/2024.
Umuarama, 30 de julho de 2024.
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2041 / 2024
SEQUENCIA: 60

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0025, Lote: 00H1 - PQ RES METROPOLITANO - N.º 000 - N.º II-E, DA SUBDIVISÃO DO LOTE N.º 11/12, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES N.ºS II E 12.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 60 de junho de 2017, para que no prazo de **cinco dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteirão ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 60 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

IQUEUTI & CIA LTDA **CPF/CNPJ: 15170705000124**
CADASTRO: 5219820 **QUADRA: 0025** **LOTE: 00H1**
ENDERECO: RUA JOÃO BORSATTO, 000 **CEP: 87511146**
BAIRRO: POÇOS METROPOLITANO **COMPLEMENTO: N° H-1, DA SUBDIVISÃO DO LOTE N°**
11/12, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES N°S 11 E 12.

Atenciosamente
 Umuarama, terça-feira, 30 de julho de 2024



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 60 / 2041 / 2024

IQUEUTI & CIA LTDA CPF/CNPJ: 15170705000124

ENDEREÇO: RUA DR CAMARGO, Nº 4533 CEP: 87501378 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

LOJA 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/2041 / 2024
SEQUÊNCIA: 61

MUNICÍPIO DE UMUARAMA. Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0025, Lote: 0012 - **PQ RES METROPOLITANO - N.º: 000** - **N.º H-2, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 11/12, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES NºS 11 E 12.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no termo de 5 (cinco) dias, **REALIZE A IMPLANTAÇÃO DO IMÓVEL** de direito próprio;

prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta notificação ao estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Fiscam os proprietários obrigados a **manter ruçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

QUEUTI & CIA LTDA **CPF/CNPJ: 15170705000124**
CADASTRO: 5219830 **QUADRA:** 0025 **LOTE:** 00012
ENDERECO: RUA JOAO BOSRATO, 000 **CEP:** 8751146
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO **COMPLEMENTO:** N° H-2, DA SUBDIVISÃO DO LOTE N°
 H/12, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES N°S H E 12.

Atenciosamente

Umuarama, terça-feira, 30 de julho de 2024



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 61 / 2041 / 2024

IQUEUTI & CIA LTDA CPF/CNPJ: 15170705000124

ENDERECO: RUA DR CAMARGO, Nº 4533 CEP.: 87501378 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

LOJA 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA



NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/2041 / 2024
SEQUENCIA: 64

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.278/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 371, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretária Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecatção e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0026. Lote: 0008 - PQ RES METROPOLITANA- N.º S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rodados e limpos os terrenos vazios localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

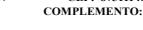
Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LAIRCE VIEIRA DE BARROS FIGUEIRA		CPF/CNPJ: 3877391920
CADASTRO: 5221760	QUADRA: 0024	LOTE: 0008
ENDERECO: RUA JOAO BORSATTO, S/N°	CEP: 87511146	
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO	COMPLEMENTO:	

Atenciosamente

Umuarama, terça-feira, 30 de julho de 2024



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 64 / 2041 / 2024

LAIRCE VIEIRA DE BARROS FIGUEIRA CPF/CNPJ: 38773791920

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 4145, ZONA 01, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-000

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL Nº 171/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a Lei n.º 4.271 de 18 de maio de 2018, alterada pela Lei n.º 4.390 de 10 de setembro de 2019, que institui o Programa Fila Única;

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 265 de 26 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado classificatório por categoria do Programa

Fila Única.

Art. 2º Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de Julho de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal



CLASSIFICAÇÃO GERAL

30/07/2024 08:49:46

BERÇÁRIO

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ADRIELE FRANCO	A F C	11/12/2023	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 23º Colocado		
ADRIELLE KARINE DE SOUZA	T H S D S	21/02/2024	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 6º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 14º Colocado	
ADRIELLY SOUZA EVANGELISTA	L E D S	26/08/2023	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 36º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 23º Colocado	
ALDA RIBEIRO	A R G	14/10/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 12º Colocado		
ALEXANDRO MOTTA DO NASCIMENTO	R A B M	09/10/2023	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 8º Colocado		
ALINE BENANTE BORGES ALVES	A B A	18/10/2023	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 47º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 38º Colocado	
ALLANA CAROLINE FLORES MARQUES	L F M	22/09/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 29º Colocado		
AMANDA BATISTA MELO	J M H	28/11/2023	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 49º Colocado		
AMANDA LETICIA SILVÉRIO	C B	05/04/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 19º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 25º Colocado	
ANA CAROLINA ARGENTON MARTINS	B A M D	14/02/2024	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 15º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 23º Colocado	

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ANA EDUARDA POLITINI RODRIGUES	M P R	06/11/2023	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 32º Colocado		
ANA LÚCIA CORDEIRO BARBOSA	S C B	08/12/2023	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 20º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 34º Colocado	
ANDREIA MAIORANI ZEQUIM	M Z	11/11/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 53º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 39º Colocado	
ANGELICA DE SOUZA MARINHO	A J M D S	13/07/2023	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 7º Colocado		
BEATRIZ DE CASTRO ARAUJO	M A S	25/03/2024	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 37º Colocado		
BRUNA LARISSA FERREIRA DA CRUZ	H C F	07/05/2023	CMEI MADRE PAULINA - *, 13º Colocado		
BRUNO DA SILVA ROMAS	A A R	21/08/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 4º Colocado		
CAMILA CHEQUIM RAGAZI	L R F	18/03/2024	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 49º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 42º Colocado	
CAMILA NAVARRO DOS SANTOS	I N D S	01/06/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 8º Colocado		
CAMILA VITÓRIA DOS SANTOS SOUZA	M V D S L	26/02/2024	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 26º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 16º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 23º Colocado
CAROLINE DA SILVA BALBINO	R D S T	04/03/2024	CMEI MADRE PAULINA - *, 7º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 7º Colocado	
CAROLINE REGINA CUNHA	C B C	27/11/2023	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 21º Colocado		
CAROLINE VECHIATTO DE OLIVEIRA	E V D O	19/02/2024	CMEI MADRE PAULINA - *, 25º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
CLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS DE SOUZA	J R D S	17/04/2023	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 50º Colocado		
CLEDILAINE ANTUNES LIMA	L F J A M D X	16/12/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 5º Colocado		
CRISLAINE APARECIDA TEIXEIRA DA SILVA	E T C D S	15/09/2023	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 25º Colocado		
CRISLAINE ORTIZ CHAVES	H R O B	31/07/2023	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 2º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 5º Colocado	
CRISLEINE ALVES DA CRUZ	A D C V	28/11/2023	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 17º Colocado		
CRISTINA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	I O S	03/04/2023	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 2º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 3º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 2º Colocado
DAIANE GALARCE DE SOUZA	M D G D S	17/09/2023	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 3º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 2º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 4º Colocado
DAIANE LOPES BIZERRA	J E P L	13/06/2023	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 4º Colocado		
DANYELA TITO DOS SANTOS VILAS BOAS BALAN	R D S B D C	03/09/2023	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 10º Colocado		
DAYANE MARIA CORDASSO DA ROSA	L C D R D S	05/01/2024	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 14º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 42º Colocado	
DEBORAH FERNANDA DUARTE POLETTTO	M L P X	19/07/2023	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 15º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 54º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 44º Colocado
DENNER PINHEIRO	N P D S	08/08/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 11º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
DIOGO HENRIQUE DE SOUSA FEITOSA	A V F	06/11/2023	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 3º Colocado		
DOUGLAS BERNARDO DA SILVA	S B B D S	12/01/2024	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 9º Colocado		
EDINEIA DE ALMEIDA SILVA	G C D S J	23/10/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 51º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 36º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 46º Colocado
EDLAINE DE SOUZA MOURA DE ANDRADE	C D S A	18/02/2024	CMEI MADRE PAULINA - *, 18º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 30º Colocado	
EDUARDA CAVICHIOLI RODRIGUES	H F C R D S	06/07/2023	CMEI MADRE PAULINA - *, 9º Colocado		
ELIANE CRISTINA BARBOSA	S E B C	22/07/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 48º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 41º Colocado	
ELISANGELA SANCHES POLASTRO SOUZA	M I P S	12/09/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 28º Colocado		
ELISANGELA SILVA DE LIMA	M V L S	23/09/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 15º Colocado		
ELLEN PRISCILA CODATO GARCIA	M A C G	02/02/2024	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 46º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 30º Colocado	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 9º Colocado
ELMA COSTA RODRIGUES	L A R D S	03/05/2023	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 18º Colocado	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 6º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 14º Colocado
ELOISE SOARES DE OLIVEIRA	L D O D A	01/08/2023	CMEI MADRE PAULINA - *, 20º Colocado	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 11º Colocado	
EMILLY BEATRIZ DE ARAUJO BERTOCO	A B	27/05/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 31º Colocado		
ERICA VITORIA DOS SANTOS SILVA	R A S	30/03/2024	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 13º Colocado	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 4º Colocado	

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ESTEVÃO ALVES DALTO	C T D	05/12/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 32º Colocado		
EVELY CONCEIÇÃO DA SILVA	A A D S F	25/02/2024	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 12º Colocado		
FABRICIA LACERDA MAFORT TORRES	L M M T	10/08/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 32º Colocado		
FERNANDA CORDEIRO PIO	M A P D S	06/03/2024	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 43º Colocado		
FERNANDA KELLY DE OLIVEIRA ANDRADE	C D O A	21/08/2023	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 5º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 4º Colocado	
FERNANDA SILVA ALVES BARBOSA	E A R	27/09/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 21º Colocado		
FERNANDA ZACARI OLIVEIRA	A Z D S	23/01/2024	CMEI MADRE PAULINA - *, 21º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 33º Colocado	
FLAVIANE ANTUNES LIMA	G V A M	25/04/2023	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 5º Colocado		
FLÁVIA DOS SANTOS ROCHA	T R I	09/04/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 17º Colocado	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 9º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 12º Colocado
FRANCIELLI PRISCILLA VITRIO	L V V D S	29/05/2023	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 9º Colocado		
FÁBIO HENRIQUE DA SILVA	L G D S	28/02/2024	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 4º Colocado		
GABRIELA SIMÕES DE SOUZA GOMES	R D S G D O	05/07/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 45º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 38º Colocado	
GABRIELLA ROSENDO DOS SANTOS	A R D C	18/09/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 12º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
GEORGEANA RODRIGUES DINIZ	L D C	11/10/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 20º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 30º Colocado	
GEOVANA VEIGA DOS SANTOS	S E V R	05/07/2023	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 6º Colocado	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 2º Colocado	
GIOVANNA CRISTINA DE OLIVEIRA	C M A D O	25/03/2024	CMEI MADRE PAULINA - *, 17º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 41º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 29º Colocado
GISELE DE BRITO LIMA FANTIN	G L F	03/02/2024	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 48º Colocado		
GLEICA MAYARA BERNARDINO DE BRITO BORTOLUZZI	A G B P	20/09/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 40º Colocado	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 12º Colocado	
HELENA NASCIMENTO DE ASSIS SANTOS	L F D A S	22/12/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 28º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 19º Colocado	
ISABELLY VITÓRIA CORREIA DA SILVA	I V C D S A	26/12/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 18º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 8º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 11º Colocado
JAQUELINE SANTOS DE LIMA GONÇALVES	S D L G	12/05/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 1º Colocado		
JENIFFER ÍRIS DA ROSA	H D R R	10/01/2024	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 10º Colocado		
JENIFHER KAROLINE SECUNDINI DOMINGOS	M S T	13/11/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 31º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 4º Colocado	
JESSICA FERNANDA DE PAULA	P D P N	07/12/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 35º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 36º Colocado	
JESSICA NAYARA CAVALCANTE DA SILVA	C F C	02/10/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 37º Colocado		
JESSICA THAIS DE OLIVEIRA PENAZO	A M P C	13/07/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 18º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
JESSIKA RIBEIRO DE SOUZA	M A R S	21/03/2024	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 27º Colocado		
JHENYFER AMANDA LOPES DA SILVA	E L D S	11/03/2024	CMEI MADRE PAULINA - *, 22º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 35º Colocado	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 13º Colocado
JIANE CRISTINA ROSA DE SOUZA	Y H R D S	27/02/2024	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 24º Colocado		
JONAS DAS CHAGAS SILVA	A K D S S	08/03/2024	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 3º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 6º Colocado	
JOSIANE CHIARETO DE LIMA	I C D L	07/06/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 22º Colocado		
JULIANA APARECIDA DUTRA	D N D D C	17/02/2024	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 9º Colocado		
JÚLIA BEATRIZ OLIVEIRA SIQUEIRA	I O E	06/05/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 27º Colocado		
KAROLAYNE MARLENE CARDOSO	A M J	20/05/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 10º Colocado		
KEILA MARIA COMITRE ALVARENGA	I C A	10/11/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 52º Colocado		
KELÉN APARECIDA DA SILVA	B S	27/06/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 41º Colocado	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 13º Colocado	
KEMILLY KAOANI FREITAS SANTOS	L H L	26/02/2024	CMEI MADRE PAULINA - *, 1º Colocado		
LARISSA APARECIDA CARI DE ANDRADE	L O D A	17/05/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 7º Colocado		
LAUANY MORAES DOS SANTOS	G F D S T	27/07/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 20º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
LAYANE RENATA FERREIRA DE ANDRADE	J A F C	03/04/2023	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 16º Colocado		
LETÍCIA PASIAN LONARDONI	I P L M	28/02/2024	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 35º Colocado	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 11º Colocado	
LUANA ALEXIA INACIO SANTANA	Y I T	15/08/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 8º Colocado		
LUCAS WATANABE	B A W	24/03/2024	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 40º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 28º Colocado	
LUÍZ HENRIQUE PERES DE ARAÚJO	L H P D A	28/07/2023	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 1º Colocado		
MARIA CRISTINA FRANCO PEREIRA	A F Q	29/05/2023	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 8º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 26º Colocado	
MARIANY DO NASCIMENTO	G D N	02/10/2023	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 53º Colocado		
MARINEZ PAYO	L N P D M	17/09/2023	CMEI MADRE PAULINA - *, 2º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 1º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 1º Colocado
MARJORY CINTIA MATOS	G M D S	11/01/2024	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 3º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 4º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 5º Colocado
MARYA CLARA LEITE	A L L M	27/12/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 6º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 5º Colocado	
MAYARA DA SILVA TRENTIM	D T G	15/01/2024	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 40º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 24º Colocado	
MAYCOM AGUIAR	L A	10/01/2024	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 10º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 34º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 50º Colocado
MICHELE GUTIERREZ	A C B D S	19/01/2024	CMEI MADRE PAULINA - *, 28º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
MÔNICA CARDOSO DOMICIANO	M D M	03/05/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 22º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 14º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 14º Colocado
NADIELI VENANCIO DA COSTA SILVA	A M V S	30/08/2023	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 39º Colocado		
NAYARA FERREIRA ANTUNES	I F A	21/06/2023	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 43º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 33º Colocado	
NÁDIA TAVARES SANCHES EDVIRGEM GARCIA	A S E G	16/06/2023	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 31º Colocado		
NÚBIA KARLA SCHONTON RODRIGUES	H R B	04/08/2023	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 1º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 1º Colocado	
PAMELA LUANE VIEIRA	A V V S D S	17/06/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 21º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 11º Colocado	
PAMELLA PACCE BEZERRA	A L P P	09/10/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 13º Colocado		
PATRICIA FABIANA JORDÃO DA SILVA PIRES	M D S P	13/12/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 42º Colocado		
PATRICIA FERNANDA DOS SANTOS	M F D S L	11/09/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 6º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 7º Colocado	
RAISSA DE SOUZA ANDRADE	M A A T	14/11/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 39º Colocado		
RENATA FERNANDES DOS SANTOS	S F D S	18/03/2024	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 19º Colocado		
RITA DE CÁSSIA DA SILVA CELESTE	M V C C	31/01/2024	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 44º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 26º Colocado	

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ROSILANE CORREIA DA ROSA	I M C	03/05/2023	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1, 4º Colocado	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - 1, 14º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - 1, 2º Colocado
SELESESE VOLTARE	B C V	07/10/2023	CMEI MADRE PAULINA - 1, 13º Colocado		CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1, 20º Colocado
SOLANGE CANDIDO DA SILVA	H S D S R	21/07/2023	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1, 12º Colocado		
SUZANA ZAVILENSKI FOÇAÇA	A F H	23/02/2024	CMEI JARDIM BIRIGUI - 1, 24º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - 1, 13º Colocado	CMEI PROF. IGACIO URBANSKI - 1, 7º Colocado
SUZANE APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA	O A O M	21/11/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - 1, 18º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1, 24º Colocado	CMEI PROF. IGACIO URBANSKI - 1, 9º Colocado
TAINARA CAMILA DA SILVA	L M	28/02/2024	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1, 15º Colocado	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1, 7º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - 1, 9º Colocado
TALITA PEREIRA DOS SANTOS DE SOUZA	B M P D S	04/11/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1, 33º Colocado		
TAMARES RIGATTI	J F R A	04/09/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - 1, 20º Colocado		
TÁIS GODOI DE OLIVEIRA	I G D C	29/11/2023	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - 1, 8º Colocado		
THAINA FERNANDES ANTUNES	T A V	27/12/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1, 38º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - 1, 10º Colocado	
THAINA CEZAR CORREALES	H C S	18/05/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1, 11º Colocado		
THAIRA THAILA PEREIRA CAMPOS	H G F C	06/09/2023	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1, 12º Colocado		
THAIS DOS SANTOS CHAVES	Y L D S R	20/01/2024	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1, 12º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
THAYNA DE ABREU SILVA	V D A S K	17/09/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - 1, 29º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1, 45º Colocado	
THAYS KAUANNY BONFIM	M I R B	31/08/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - 1, 3º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1, 2º Colocado	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1, 3º Colocado
VICTOR HUGO GARCIA NERI	B C N	16/05/2023	CMEI MADRE PAULINA - 1, 10º Colocado		
VICTORIA DA SILVA SANTOS	J B A D S	26/06/2023	CMEI MADRE PAULINA - 1, 8º Colocado		
VIVIAN DE SOUZA TOSTA	C T D R	08/12/2023	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1, 3º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1, 3º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - 1, 27º Colocado
VIVIANE SOARES BARBOSA SOUZA	A S B S	19/02/2024	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1, 3º Colocado	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - 1, 12º Colocado	
VIVIANE YUKIE TURITA MARRANDOLA	M T M	01/08/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1, 38º Colocado	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1, 22º Colocado	
VÂNIA RODRIGUES NICOLAU	C N D M	16/02/2024	CMEI MADRE PAULINA - 1, 29º Colocado		
WANNESA BARBOSA JORDAO	L J D S	28/11/2023	CMEI MADRE PAULINA - 1, 11º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ALEXANDRO SEVERO	B S	12/01/2023	CMEI SÃO PAULO APOSTOLO - 1, 8º Colocado		
ALIES EMILIO CARIS	L W C	12/05/2022	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 1, 9º Colocado		
ALINE ALVES DE OLIVEIRA DUARTE	L R D O D	26/01/2023	CMEI HELENA KOLODY - 1, 1º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - 1, 5º Colocado	CMEI ANJO DA GUARDA - 1, 3º Colocado

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
AMANDA DA SILVA KAUS	A S K L	13/07/2022	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - 1, 12º Colocado	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1, 11º Colocado	
AMANDA PATRICIA CIA DOS SANTOS	M A C D F	03/06/2022	CMEI JARDIM BIRIGUI - 1, 9º Colocado	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 1, 13º Colocado	
AMANDA RUBIA LIMA DOS SANTOS	E V L D S M	18/04/2022	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 1, 18º Colocado		
ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA RIBEIRO	S D O R	02/05/2022	CMEI JARDIM BIRIGUI - 1, 11º Colocado		
ANA CAROLINA MARCELE DOS SANTOS	D M N	17/05/2022	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - 1, 2º Colocado		
ANA CAROLINA MARCELE DOS SANTOS	C M N	13/02/2022	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - 1, 3º Colocado		
ANA CAROLINE DOS SANTOS FANEAGAS	L F P P	20/01/2023	CMEI MADRE PAULINA - 1, 8º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - 1, 6º Colocado	
ANA CLAUDIA LIMA DA SILVA	J A D S A	14/04/2022	CMEI NELLY GONÇALVES - 1, 1º Colocado		
ANA JESSICA BORDIN BRAGA BATISTA	J G B D S	17/06/2022	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 1, 12º Colocado		
ANA PAULA BONFIM ZAMPERLIM	O A Z N	28/04/2022	CMEI SÃO PAULO APOSTOLO - 1, 4º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1, 4º Colocado	CMEI ANJO DA GUARDA - 1, 4º Colocado
ANDRESSA KAREN CAMARGO	L C V	06/06/2022	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - 1, 10º Colocado		
BEATRIZ NOGARA DE OLIVEIRA FRESCHI	V N F	15/12/2022	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 1, 4º Colocado		
BATRIZ CAROLINA PEREIRA LIMA	M L L M	30/12/2022	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - 1, 9º Colocado		
BRUNA POTTS SILVA	S I P	08/02/2023	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1, 3º Colocado		
CAMILA BRAMBILA DOS SANTOS	R S D M	25/04/2022	CMEI JARDIM BIRIGUI - 1, 9º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
CRISLEINE ALVES DA CRUZ	J F D C V	06/06/2022	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - 1, 8º Colocado	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1, 8º Colocado	
DANIELE DIAS FERREIRA	H F B	04/01/2023	CMEI PROF. IGACIO URBANSKI - 1, 3º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - 1, 2º Colocado	CMEI PROF. IGACIO URBANSKI - 1, 7º Colocado
DEBORAH REGINA BELLOTTI GL ZAPARRILLI	K G Z	30/08/2022	CMEI JARDIM BIRIGUI - 1, 10º Colocado	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 1, 14º Colocado	
ELIDA NATALIA MARQUES SANTOS	J A V D S	20/03/2023	CMEI MARIA MONTESSORI - 1, 1º Colocado		
ERICA DIAS DE SOUSA SEMENATO	J F D S	02/05/2022	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 1, 12º Colocado		
EVELIN CAROLINE RODRIGUES	M R S D	25/03/2023	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - 1, 6º Colocado		
GESSICA ALEXANDRA DE MELO DA SILVA DE CARVALHO	P A D S D C	03/03/2023	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 1, 13º Colocado		
GIVANY DE OLIVEIRA SANTOS	V D O L	25/01/2023	E.M. ANALDES DE OLIVEIRA CARVALHO - 1, 1º Colocado		
JOHANNA DE OLIVEIRA MARTINS	A G D O B	06/11/2022	CMEI PROF. IGACIO URBANSKI - 1, 4º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - 1, 3º Colocado	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - 1, 3º Colocado
HEVELYN RAMOS DIAS	M R C	04/01/2023	CMEI CECILIA MEIRELES - 1, 1º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - 1, 7º Colocado	CMEI ANJO DA GUARDA - 1, 3º Colocado
ISABEL DE SOUZA NADO	K N C	27/04/2022	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1, 9º Colocado	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 1, 11º Colocado	
ISABELA CORREA SOUSA	B N C N	17/05/2022	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1, 2º Colocado		
ISABELEY GELINI	V G O	13/02/2023	CMEI MARIA MONTESSORI - 1, 4º Colocado		
ISABELLY MODESTO MEIRA	Y E M C	19/08/2022	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - 1, 8º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - 1, 2º Colocado	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - 1, 3º Colocado
JEAN CARLOS CARI TABORDA	N T O T	02/11/2022	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 1, 3º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
JHENIFFER MILLENA DE SOUZA PASCHOAL	L D S F	26/10/2022	CMEI ANJO DA GUARDA - 1, 1º Colocado	CMEI SÃO PAULO APOSTOLO - 1, 3º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1, 2º Colocado
JOICE VALIM	A V N	26/09/2022	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - 1, 4º Colocado		
JOSE HENRIQUE DE AGUIAR BRITO	A J V H B	07/11/2022	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - 1, 1º Colocado		
JULIANA DA SILVA CHAGAS	E C D L	16/11/2022	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - 1, 5º Colocado		
JÉSSICA PEREIRA RODRIGUES	T R T D L	15/09/2022	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1, 1º Colocado		
KARIN DALABRIDA	M P D M	13/09/2022	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1, 3º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - 1, 4º Colocado	
KAROLIANE PAHOLA GUADRO FORMIGANO	A V G T	06/01/2023	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1, 2º Colocado		
KATIA BORGES VASTOS	M O D C	30/05/2022	CMEI MADRE PAULINA - 1, 6º Colocado		
KATIA BORGES VASTOS	M O D C	30/05/2022	CMEI MADRE PAULINA - 1, 5º Colocado		
KHALID ORSSI	M D	23/08/2022	CMEI GRACILIANO RAMOS - 1, 3º Colocado		
LAIANA COVRE CARMINATTI NAVARRO	L C N	01/12/2022	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 1, 13º Colocado		
LARGREYD MACEDO DE MENDONÇA	E G M B	04/12/2022	CMEI CORA CORALINA - 1, 1º Colocado		
LARISSA ALVES DOS SANTOS	G B A D S	18/11/2022	CMEI E.M. CARLOS GOMES - 1, 1º Colocado		
LARISSA DOS SANTOS EVANGELISTA	J B E M	25/02/2023	CMEI MADRE PAULINA - 1, 3º Colocado		
LETICIA PEREIRA FRANÇA	I A P D S R	26/08/2022	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - 1, 1º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
LETICIA TÔRATO VALERIO FRANCISCO	L G F	10/09/2022	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 1, 15º Colocado		
LETICIA GABRIELE DA SILVA LOPES	C F D S L	08/03/2023	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - 1, 12º Colocado		
LOHAYNE FERNANDA BOSSOLANI	I M B R	08/02/2023	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 1, 15º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - 1, 1º Colocado	CMEI PROF. IGACIO URBANSKI - 1, 2º Colocado
LUCIANO DOS SANTOS MORAES	I V D S M	30/01/2023	CMEI SÃO PAULO APOSTOLO - 1, 1º Colocado		
LUCIANO DOS SANTOS MORAES	C B D S M	30/01/2023	CMEI SÃO PAULO APOSTOLO - 1, 2º Colocado		
MARCELLA BRAGA FALASCHI	P H F G	18/09/2022	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - 1, 4º Colocado		
MARIANA FENNER	K P C	20/07/2022	CMEI SÃO PAULO APOSTOLO - 1, 9º Colocado		
MARIANY DO NASCIMENTO	L G M D N	19/08/2022	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1, 8º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - 1, 11º Colocado	
MIKAELLY ELIZABETE GONZAGA	H G R	20/02/2023	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 1, 2º Colocado		
MILENA CAROLINA BUENO DE BRITO HELENO	D L B H	08/02/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - 1, 8º Colocado		
MIRIANE SINEIRO DE OLIVEIRA BALLES	A B	19/05/2022	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - 1, 2º Colocado		
NAKELY GEREMAS	J P G C	29/01/2022	CMEI MADRE PAULINA - 1, 4º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - 1, 3º Colocado	
NATALIA DE ALMEIDA MARQUES	P A D M	26/05/2022	CMEI ANJO DA GUARDA - 1, 2º Colocado	CMEI RUBEM ALVES - 1, 1º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1, 3º Colocado
NAUANI VITÓRIA DOS SANTOS DA SILVA	S D S R	11/10/2022	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1, 4º Colocado		
NAYARA DE MOURA ROCHA	E R D L	06/09/2022	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - 1, 1º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
PATRICIA DA SILVA GONÇALVES DOS SANTOS	E D S M	26/12/2022	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - 1, 2º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - 1, 1º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - 1, 2º Colocado
ROBERLINE DE SOUZA SILVA	Y G S	20/06/2022	CMEI MADRE PAULINA - 1, 9º Colocado		
ROSANA APARECIDA FERREIRA PICHTEU	L F P P	02/08/2022	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 1, 9º Colocado		
ROSANGELA RIBEIRO DE ARAUJO DOS SANTOS	H G L P R	18/08/2022	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 1, 12º Colocado		
SABRINA LIMA ROSSI	J G R D S	23/01/2023	CMEI MADRE PAULINA - 1, 7º Colocado		
SARA MEDEIROS DE SOUZA MOURA	A M M	28/06/2022	CMEI PROF. IGACIO URBANSKI - 1, 1º Colocado	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - 1, 2º Colocado	
SARAH GABRIELLE RIBEIRO NEVES	L G D R R	24/01/2023	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - 1, 9º Colocado		
TAINARA CAROLINE MIRANDA	S V M D S	08/04/2022	CMEI CORA CORALINA - 1, 2º Colocado		
TALITA TATIANE ROGONI	D S R P	18/02/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - 1, 7º Colocado	CMEI ANJO DA GUARDA - 1, 7º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - 1, 2º Colocado
TAYLA DAYANE SILVA BERGO	M L S R	24/08/2022	CMEI ANJO DA GUARDA - 1, 8º Colocado		
THALLIAN CRISTINI DIAS DE SOUZA	L D S R	20/06/2022	CMEI JARDIM BIRIGUI - 1, 5º Colocado		
THAIRA DE OLIVEIRA MANOEL	G D D A	22/11/2022	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 1, 7º Colocado		
THAIS MARA SILVA GUSMÃO	M G F	30/07/2022	CMEI MARIA MONTESSORI - 1, 8º Colocado	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1, 10º Colocado	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - 1, 2º Colocado
THAIS MARA SILVA GUSMÃO	M G F	30/07/2022	CMEI MARIA MONTESSORI - 1, 8º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
THALITA MONTEIRO MESSIAS	A M B	01/05/2022	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - 1, 11º Colocado	CMEI PROF. IGACIO URBANSKI - 1, 1º Colocado	
THATIELLY ARIZZO DOS SANTOS	L D S C	11/08/2022	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - 1, 7º Colocado		
VALERIA PAULA DA SILVA	P C P	17/11/2022	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 1, 7º Colocado	CMEI PROF. IGACIO URBANSKI - 1, 2º Colocado	CMEI ANJO DA GUARDA - 1, 5º Colocado
VANDINEIA JERONIMO GOMES	M R C	13/02/2023	CMEI MADRE PAULINA - 1, 3º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - 1, 2º Colocado	
VANESSA DE OLIVEIRA SCARANTE STEVANTO	M S S	08/07/2022	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1, 7º Colocado		
VANESSA MATRICARDO DE SOUZA	M A C D S	07/10/2022	CMEI SÃO PAULO APOSTOLO - 1, 7º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1, 9º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - 1, 3º Colocado
VANESSA PEREIRA MEDRADO BONOMO	G B	13/05/2022	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - 1, 10º Colocado		
VERÔNICA SANTOS DE SOUZA	B S P	22/04/2022	CMEI JARDIM BIRIGUI - 1, 4º Colocado		
VIVIANE DE FREITAS DA SILVA SAKAMOTO	L S D F S	06/07/2022	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 1, 13º Colocado		
YAKELINE CAROLINA COLON ROMERO	B C C G	24/08/2022	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - 1, 8º Colocado		
YAKELINE CAROLINA COLON ROMERO	B C C G	24/08/2022	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - 1, 9º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ALICE DA SILVA MARINHO	E V M D N	29/04/2021	CMEI CORA CORALINA - 1, 1º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - 1, 1º Colocado	
ALINE DOMINGOS ANDRADE	M A A	22/01/2022	CMEI MADRE PAULINA - 1, 4º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
AMANDA CRISTINA GARCIA GACITE	M G G	13/05/2021	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1, 4º Colocado	CMEI RUBEM ALVES - 1, 10º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - 1, 8º Colocado
AMANDA FETOSA SANTOS	J W S	23/08/2021	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - 1, 5º Colocado		
ANANDA EMANUELLE SASSI	M V S C	03/09/2021	CMEI RUBEM ALVES - 1, 2º Colocado	CMEI SÃO PAULO APOSTOLO - 1, 3º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1, 4º Colocado
ANGEL JULIAN FERREIRA MENDES	H F A	06/01/2022	CMEI SÃO PAULO APOSTOLO - 1, 1º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - 1, 1º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1, 2º Colocado
BRUNA CARBONERA DA SILVA	M D F C	19/11/2021	CMEI MADRE PAULINA - 1, 4º Colocado		
BRUNA GRASIELA DE ARAUJO SOARES DE SOUZA	L D A D S	19/04/2021	CMEI GRACILIANO RAMOS - 1, 4º Colocado		
BRUNA LETICIA RODRIGUES DOS SANTOS	M D S	10/03/2022	CMEI MADRE PAULINA - 1, 4º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - 1, 1º Colocado	
CAMILA OLIVEIRA GOMES	H O I	24/02/2022	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1, 5º Colocado		
CAMILA RAIANA SILVA DE ASSIS	J W S	01/10/2021	CMEI GRACILIANO RAMOS - 1, 2º Colocado		
CAROLIANE DOS SANTOS BARROS	L B D S	18/12/2021	CMEI CECILIA MEIRELES - 1, 4º Colocado		
CELANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	A B G D S	20/02/2022	CMEI SÃO PAULO APOSTOLO - 1, 12º Colocado	CMEI RUBEM ALVES - 1, 11º Colocado	
CINTIA ROMERO DA SILVA	B H R A	04/08/2021	CMEI MARIA MONTESSORI - 1, 4º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - 1, 6º Colocado	
CLAUDIMIR RIBEIRO DA SILVA	J A D S	01/07/2021	CMEI MADRE PAULINA - 1, 7º Colocado		
CRISLANE ORTIZ CHAVES	T H O B	16/12/2021	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - 1, 7º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - 1, 2º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - 1, 1º Colocado

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
CRISTINA ALVES DA SILVA	L L A	11/04/2021	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - 1, 8º Colocado	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - 1, 2º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - 1, 1º Colocado
DAMELY DO NASCIMENTO DE JESUS	A G D N R	23/08/2021	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - 1, 9º Colocado		
DANIELA REZENDE DA SILVA	A R B A	18/05/2021	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 1, 4º Colocado		
DAYANE FERREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	P D O D S	22/06/2021	CMEI SÃO PAULO APOSTOLO - 1, 10º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1, 9º Colocado	
DORCE SIMONATO	M M S S	06/10/2021	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - 1, 2º Colocado		
ELIANE FRANCISCO DOS SANTOS	A M S D A	17/07/2021	CMEI MADRE PAULINA - 1, 3º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - 1, 2º Colocado	
ELISABELE DE OLIVEIRA FRANCISCO	M D O L M	07/12/2021	CMEI SÃO PAULO APOSTOLO - 1, 9º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1, 7º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - 1, 3º Colocado
ELIZANGELA PIOVEZANI REZINDE	A L P R	15/01/2022	CMEI MARIA MONTESSORI - 1, 6º Colocado		